SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 22 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2708

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA MERA ESTIMATIVA DE PREÇOS (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 32778/2025, que visa o Registro de Preços para aquisição de computadores para atender Básica, Especialização e Vigilância da Secretaria Municipal de Saúde. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 26 de dezembro de 2025,.

Arapiraca,19 de dezembro de 2025.

MARIA MISLEIDE DE FARIAS SANTOS.
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações – CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:3D969A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90025/2025 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 90025/2025, Processo nº 26999/2025, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Confecção de Carnês de IPTU Ano-Calendário 2026, da Prefeitura Municipal de Arapiraca, a qual foi realizada às 17h40min do dia 17 de dezembro de 2025, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedoras as empresas:
DATA PRINT INFORMÁTICA DADOS VARIAVEIS & LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.346.580/0001-73, com sede na Rua doutor Gerino de Souza Filho, Nº 1624 Loteamento, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.703-160, detentora da melhor oferta para o item 1, com o valor de **R$ 45.325,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais).**
CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.689.472/0001-50, com sede na Rua Alentejo, nº 1255, bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.255-110, detentora da melhor oferta para o item 2, com o valor **de R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais).**

Arapiraca – AL, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Victor Emanoel Barbosa Dos Santos
Código Identificador:59145D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CHAMADA PÚBLICA N° 005/2025 - UASG 982705

Processo Administrativo n° 38485/2025
O Município de Arapiraca/AL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, com sede administrativa no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, realizará inscrição de profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing, ou que comprovadamente atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em processo licitatório objetivando a prestação de serviços de publicidade e propaganda, que será instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, tudo mediante as condições da Lei Federal n° 12.232/2010 subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, o prazo para inscrições é do dia 23/12/2025 a 12/01/2026; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e disponível no https://www.gov.br/compras/. O Edital também poderá ser obtido nos sítios https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

JOÃO FRANCISCO DE ARAÚJO NETTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador:E71B4041

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO N° 3.023, DE 04 DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N° 3.023, DE 04 DEZEMBRO DE 2025

Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arapiraca, a área que menciona e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Arapiraca, e, considerando:

1. Que a garantia da segurança e salubridade ambiental é cumprimento do dever público, para prevenção de desastres;

2. Que o fundamento axial da desapropriação e a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

3. Que a área em questão se revela como medida de interesse público, essencial para a melhoria da infraestrutura de drenagem e instalação pluvial de área pública, configurando-se como uma solução técnica, social e urbanisticamente adequada;

4. Que a região apresenta problemas de escoamento de águas pluviais, sendo tecnicamente viável e necessário utilizar parte da área para implantação de sistema de drenagem urbana, contribuindo para a mitigação de riscos e transtornos à população local, especialmente no período chuvoso.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel situado à RUA ENG GODILHO DE CASTRO, bairro Centro, situado em zona urbana, com coordenadas geográficas descritas no § 2° deste artigo;

§ 1° O imóvel encontra-se em zona URBANA, com área de 506,00 m², conforme levantamento georreferenciado em anexo;

§ 2° O imóvel a ser desapropriado está descrito conforme as coordenadas
geográficas dos vértices:

Descrição conforme memorial descritivo de 18 de julho de 2025 e planta de levantamento, da lavra de Antônio Marcos Matias, *Agrimensor CFT-Al. Nº 01757457305*.
O perímetro desta propriedade urbana descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao **MERIDIANO CENTRAL 33 WGr**, tendo como **DATUM o SIRGAS 2000** e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Inicia - se no vértice **P - 01** com as coordenadas **N 8920823.52m E 756656.94m**; com os seguintes azimutes: **231º51'25"** e distância de **11.60m**, confrontando - se com a **Rua Eng. Godilho de Castro,** em linha seca e reta até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8920816.67m E 756648.21m**; com os seguintes azimutes: **320º09'35"** e distância de **22.48 m**, segue confrontando-se com o terreno do **Sr.ª Maria Margarida Bezerra**, em linha seca e reta até o vértice **P-03**,de coordenadas **N 8920833.93m E 756633.81m**; com os seguintes azimutes: **53º32'21"**e distância de **10.60 m**, segue confrontando - se com **Esc.Ens.Fund G.Hugo Jose C. Lima,** em linha seca e reta até o vértice **P-04,** de coordenadas **N 8920840.23m E 756642.33m** com os seguintes azimutes: **138º50'53"** e distância de **22.19,53 m**,segue linha seca e reta**,** retornando ao vértice inicial, **P-01** descrito neste perímetro.
Perímetro: 66,374 m.
§ 3° Área total do imóvel, objeto desta desapropriação**: 506,00 m².**

Art. 2° A área descrita no art. 1º deste Decreto será utilizada para melhoria da infraestrutura de drenagem e instalação pluvial de área pública.

Art. 3° A indenização será apurada com base em avaliação mercadológica, facultando-se ao Município, por proprietário, realizar a indenização parcial da área, observadas as necessidades do projeto e a eventual indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros no momento da desapropriação.

Art. 4° Fica terminantemente proibida a transferência de propriedade do imóvel referido no caput do **Art 1º**, bem como a implantação ou ampliação de quaisquer obras físicas, independentemente de notificação por parte deste município. Permite-se, contudo, o usufruto do imóvel conforme o uso produtivo eventualmente existente até a data de edição deste decreto, permanecendo vigente até sua devida indenização.

Art. 5° A habilitação à indenização desta desapropriação fica condicionada a apresentação de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de Certidões Negativas de Débito de Tributos Municipais e Certidão de Ônus Reais, todas relativas ao imóvel.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM, autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais necessários à efetivação da desapropriação tratada no art. 1º deste Decreto e posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão Pública – SMGP dos documentos para ingresso do imóvel no patrimônio do Município de Arapiraca.

Art. 7º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através de créditos próprios consignados no orçamento vigente.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 4 dias do mês de dezembro de 2025 com sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativo

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3E298CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 32081/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO, E A EMPRESA LCT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°47.776.344/0001-50.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESMA DE PAPEL A4.

DO VALOR: R$ 1.319,45 (UM MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.22.04.122.0020.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA GERAL DE

COMUNICAÇÃO – 3.3.90.30 – FONTE 0.1.500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01 (UM) ANO, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI N° 14133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE, MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA– P/ INTERVENIENTE E LEANDRA CRISTINA TRISTÃO – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Aryelle de Farias Silva Batista
Código Identificador:8FF7B7F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 18184/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS – NOVACOOP, CNPJ Nº 31.447.763/0001-09

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 18184/2022.

DO VALOR: O VALOR DESTE TERMO ADITIVO CORRESPONDE A R$ 29.400,00 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 03.30.04.122.1010.2029 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.90.39 – FONTE 0.1.500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA PRORROGAÇÃO: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO N° 18184/2022 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE QUE TRATA A CLÁUSULA QUARTA DESTE TERMO ADITIVO, SERÁ CONTABILIZADO A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N° 18184/2022, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DA DATA DE ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; CLÁUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANÇA – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:B112222E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.841 / 2025

PORTARIA GP N.º 1.841 / 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 5º do Art. 8º da Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal 2.898/2024, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1.481/2025 - CGL;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora: **MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO**, inscrita no CPF nº 066.426.574-03; **para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO,** da Prefeitura de Arapiraca, com a finalidade de reforçar a equipe de pregoeiros, na condução dos Pregões e contratações derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A servidora ora nomeada, fica incluída a partir desta data, como Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeados pela Portaria nº 391/2025.

Art. 3º As demais disposições da Portaria nº 391, de 22 de janeiro de 2025 permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arapiraca – AL, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8BD06707

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N.º 1.842 / 2025

PORTARIA N.º 1.842 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto nos arts. 6º, LX, 7º e 8º da Lei Federal n° 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 2.898/2024, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1.480/2025 - CGL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor: **VICTOR EMANOEL BARBOSA DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 041.709.754-99, em substituição a MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO, em virtude do falecimento da mesma, ocorrido em 05 de dezembro de 2025, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, da Prefeitura de Arapiraca/AL;

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 1.586, de 08 de setembro de 2025 permanecem inalteradas;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Arapiraca – AL, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 18 de dezembro de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:510229B5

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Arapiraca – SMTT
CONTRATADA: Vertical Locações Ltda
CNPJ (Contratante): 02.533.645/0001-15
CNPJ (Contratada): 51.882.219/0001-00

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) plataforma elevatória, ambos com operador qualificado, destinados a atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Arapiraca.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026, a contar do término da vigência contratual anterior.

VALOR GLOBAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática 20.20.26.122.0020.2105 – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.

ASSINAM: João Paulo do Nascimento Silva – Superintendente Adjunto / Vertical Locações Ltda.

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:CA23DBAA

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Arapiraca – SMTT

CONTRATADA: Arapiraca Comercial de Máquinas e Representações Ltda – ARCOMAR
CNPJ (Contratante): 02.533.645/0001-15
CNPJ (Contratada): 24.469.694/0001-79

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, compreendendo 05 impressoras, 03 impressoras a laser, 01 impressora multifuncional com capacidade para emissão de até 20.000 cópias e 01 impressora multifuncional laser com capacidade de até 1.500 impressões.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026, a contar do término da vigência contratual anterior.

VALOR GLOBAL: R$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática 20.20.26.122.0020.2105 – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Elemento de Despesa 339040.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.

ASSINAM: João Paulo do Nascimento Silva – Superintendente Adjunto / ARAPIRACA COMERCIAL DE MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ARCOMAR.

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:241FBA0F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA O ART. 195 E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL 436/2006, DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLLF, CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP, TAXA DE COLETA TRANSPORTE E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - TCL DO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS,
no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as normas sistemáticas previstas nos art. 142 a 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal n° 5.172/66, bem como os artigos nº 181, 195, 287 e seguintes da Lei Municipal n° 436/2006;

CONSIDERANDO os deveres estabelecidos nos art. 11 a 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF n° 101/00.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF, da Contribuição para custeio dos Serviços de Iluminação Pública - CIP e da Taxa de Coleta Transporte e/ou Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos – TCL, concernentes ao exercício do ano de 2026, obedecidas as disposições legais aplicáveis e os procedimentos previstos neste Decreto.
Art. 2º- O lançamento será feito em nome do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, conforme determina o art. 34 da Lei Federal n° 5.172/66, arts, 181, 195 e 287 da Lei Municipal nº 436/2006.

Art. 3º - O boleto para pagamento dos impostos, taxas e contribuições tratados no Art. 1º estarão disponíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel, no endereço eletrônico https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/servicos/IPTU. As informações para geração da(s) guia(s) correspondente(s) estarão disponíveis a partir do dia 01 de janeiro de 2026 neste mesmo endereço eletrônico.

Parágrafo Único. Os boletos também poderão ser solicitados no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel, situada na Rua João Florêncio, s/n, Centro da Barra de São Miguel, das 08hs00 às 14hs00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

Art. 4º - O vencimento da primeira parcela deverá ser no dia 31 de janeiro de 2026.

Art. 5° - Os prazos e descontos previstos neste artigo deverão constar no campo de instruções do boleto:

• Pagamento em parcela única do IPTU, CIP e TCL:

•Com 20% de desconto para pagamento até 31/01/2026.

•Com 10% de desconto para pagamentos efetuados até 28/02/2026.

•Pagamento parcelado sem desconto do IPTU, CIP, TCL e Taxa de Entulho:

•1ª parcela, sem desconto para pagamento até 31/01/2026.

•2ª parcela, sem desconto para pagamento até 28/02/2026.

•3ª parcela, sem desconto para pagamento até 31/03/2026.

•4ª parcela, sem desconto para pagamento até 30/04/2026.

•5ª parcela, sem desconto para pagamento até 31/05/2026.

•6ª parcela, sem desconto para pagamento até 30/06/2026.

•Pagamento em parcela única da TLLF até dia 31/01/2026.

Parágrafo único. O parcelamento previsto no inciso I poderá ser realizado na forma acima prevista, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$50,00 (cinquenta reais), caso em que terá o número de parcelas diminuído até o enquadramento deste parágrafo.

Art. 6º - Os tributos deverão ser emitidos em moeda corrente nacional.

Art. 7º - Fica vedado conceder quaisquer tipos de desconto quando se tratar de pagamento em atraso, salvo por expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, nos moldes da lei.
Art. 8º - A modificação nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento, introduzida de ofício, em consequência de decisão administrativa ou judicial, somente pode ser efetivada em relação ao mesmo sujeito passivo quando o fato gerador tiver ocorrido posteriormente a sua modificação, a ser imediatamente nos dados cadastrais.
Art. 9º - O lançamento será efetuado e revisto, de ofício, pelo Secretário Adjunto responsável pelo Setor de Tributos Municipal, nos seguintes casos:

• a lei assim o determine;

• a declaração não seja prestada por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

• a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-la ou não a preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

• comprove-se falsidade, erro ou omissão com pertinência a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigat ória;

• comprove-se omissão ou inexatidão por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

• comprove-se que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

• deva a ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

• comprove-se que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo Primeiro. A revisão do lançamento só poderá ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal.
Parágrafo Segundo. Todo o processo de revisão de lançamento será registrado em processo administrativo para conhecimento da autoridade superior e procedimentos de auditoria cabíveis.

Art. 10 - Na hipótese do cálculo do IPTU ter por base ou considerar o valor ou preço de bens, direitos ou atos jurídicos, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, ressalvados os casos de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 11 - Os equívocos e erros materiais contidos na declaração dos dados apresentados pelo contribuinte e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pelo Secretário Adjunto responsável pelo Setor de Tributos, a quem compete a revisão.

Art. 12 - Quando do lançamento trlbutário, os valores expressos em UFM serão convertidos em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.
Art. 13 - As alterações provenientes de solicitações dos contribuintes com relação aos dados cadastrais deverão ser inseridas no sistema, fornecendo-se ao contribuinte documento que indique essa alteração.
Art. 14 - O presente Decreto de lançamento do IPTU de 2026 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, no sítio eletrônico do Município de Barra de São Miguel, bem como afixado no mural do setor de Tributos, para o conhecimento de todos os contribuintes.
Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra de São Miguel/AL, 19 de dezembro de 2025
.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:DAB79C6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – OCA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL – ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Barra de São Miguel – Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDO a adesão deste município ao Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq;
CONSIDERANDO a importância do Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA como instrumento de planejamento, monitoramento e transparência da gestão pública;
CONSIDERANDO a necessidade da composição do Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente – OCA.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Apuração do Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA no âmbito do Município de Barra de São Miguel – Alagoas, com a finalidade de identificar, analisar, sistematizar e validar as informações orçamentárias relacionadas às ações destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º Ficam nomeados como Articulador Municipal e Coordenador de Informações do Programa Prefeito Amigos da Criança, os seguintes membros, respectivamente:

I – Articuladora - **Fleurange Gusmão Agra Costa** - ASSESSOR ESPECIAL.
II – Coordenadora de Informações - **Maria Adjanã Martins Silva** – COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, ROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS.

Parágrafo Único. O Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente - OCA será coordenado pelo representante disposto no inciso I deste artigo.

Art. 3º O Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente - OCA será composto pelos seguintes representantes:

I – **Estela Celina Barbosa de Araújo Silva** - representando a Secretaria Municipal de Educação;
II – **Ana Paula Leite** - representando a Secretaria Municipal de Saúde;
III – **Denaide dos Santos Oliveira** - representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação;
IV – **Bruna Jucá Teixeira Monteiro** - representando a Secretaria Municipal de Administração, finanças e Planejamento;
V – **Roberto Filipe de Melo Marques** - representando do Conselho Tutelar;
VI – **Joyce Meire Ferreira Luz** - Joyce representando do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – **Fleurange Gusmão Agra Costa** - Articuladora do Selo Unicef e PPAC – Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança.

Art. 4º Compete à Comissão de Apuração do OCA:

I – Identificar programas, projetos, ações e serviços destinados às crianças e adolescentes no orçamento municipal;
II – Analisar e sistematizar os dados orçamentários e financeiros referentes ao OCA;
III – Apoiar o monitoramento e a avaliação dos investimentos públicos voltados à infância e adolescência;
IV – Subsidiar relatórios, diagnósticos, prestações de contas e processos de planejamento das políticas públicas municipais.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Articulador e/ou do Coordenador de Informações.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:6755EB6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;
RESOLVE
Art. 1° — DESIGNAR a servidora. **ADILANE BEATRIZ CALIXTA DOS SANTOS,** matricula n.º 22025059, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFIP, para atuar juntamente com suas atuais atribuições na função de GESTOR/FISCAL DE CONTRATO, atuando diretamente na Ata de Registro de Preços n.º 245/2024 – PRINTPAGE LOCAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, junto ao Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Registre-seecumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:AE3C1810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;
RESOLVE
Art. 1° — DESIGNAR a Sra. **ILDA KARINE SILVINO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o n.º 059.358.044-33, matricula nº 22025056, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para atuar juntamente com suas atuais atribuições na função de GESTOR/FISCAL DE CONTRATO, atuando diretamente nos Contratos e Atas de Registro de Preços a seguir descritos:

•
ARP N° 79/2025 – VSB REPRESENTAÇÕES LTDA;

•
CONTRATO Nº 19/2024 – M. DOS S. SILVA EIRELLI;

•
ARP Nº 80/2025 – YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS;

•
ARP Nº 66/2025 – A M DOS SANTOS;

•
ARP Nº 68/2025 – B L DISTRIBUIDORA LTDA;

•
ARP Nº 81/2025 – GIRLAND AURELIANO DA SILVA SANTOS;

•
ARP Nº 69/2025 – B Q S DISTRIBUIDORA LTDA.

Todas as empresas acima mencionadas possuem vinculo junto ao Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Registre-seecumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:172868C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a CESSÃO SEM ÔNUS, de Servidor Público Efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra de São Miguel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste município;
Considerando a lei municipal n.º 444/2007; a existência do Convênio para Cooperação Técnica e Administrativa n.º 001/2021 celebrado entre os municípios de Barra de São Miguel e Maceió; bem como o requerimento materializado no Ofício n.º 435/2025 – GP, oriundo do Gabinete do Prefeito de Maceió e devidamente respaldado pelo Parecer n.º 346.2025 da Procuradoria Geral do Município de Barra de São Miguel/AL;
RESOLVE
Art. 1º – Deferir o pedido de prorrogação da cessão ao Município de Maceió **(sem ônus para o órgão cedente)** do servidor **SÁVIO DIEGO DE MELO LINS**, brasileiro, matricula n.º 22023218, inscrito no CPF sob o n. 048.518.374-96, que exerce o cargo de DENTISTA EFETIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, pelo prazo de 01 (um) ano, Prorrogável por igual período.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.
Dê-se ciência. Registre-seecumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:03C6E641

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO DE PATROCÍNIO Nº 06/2025

TERMO DE CONVÊNIO DE PATROCÍNIO Nº 06/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, E PARÓQUIA DE SÃO JOAQUIM E SANTA ANA.

O Município de Barra de São Miguel/AL, com sede na Rua Valdomiro Otávio Nascimento, S/N, Centro, com o CEP. 57180-000, na cidade de Barra de São Miguel/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08, neste ato representado pelo Senhor **Prefeito Luiz Henrique Lima Alves Pinto**, portador do CPF nº 011.686.394-33, doravante denominado **PATROCINADOR**, e **PARÓQUIA DE SÃO JOAQUIM E SANTANA**, CNPJ nº 12.398.749/0038-00, por meio do seu representante legal, Senhor Wilson Araújo Santos, residente em Rua Rua Luiz de França, Centro, Barra de São Miguel, AL – CPF sob o nº 008.411.424-08, doravante designado **PATROCINADO**, tendo em vista o decidido no Processo nº 1201.0055/2025, **as partes, acima identificadas, têm, entre sí, justo e acertado o presente Convênio de Patrocínio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente,**

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE CONVÊNIO DE PATROCÍNIO** reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas da Lei Municipal nº 775/2025, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo PATROCINADOR em favor do **PATROCINADO** para Fornecimento de festejos culturais e religiosos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição do **PROJETO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Plano de Trabalho inserido no processo Nº 1201.0055/2025, cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **TERMO DE CONVÊNIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

Compete ao **PATROCINADOR** repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **TERMO DE CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

•Utilizar os recursos recebidos do **PATROCINADOR** exclusivamente na execução do **PROJETO**, observado o Orçamento constante do **PLANO DE TRABALHO**, prestando contas ao **PATROCINADOR** na forma prevista no presente T**ERMO DE CONVÊNIO;**

•Cumprir rigorosamente o estabelecido no **TERMO DE CONVÊNIO** e no **PLANO DE TRABALHO**;

•Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **TERMO DE CONVÊNIO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **PATROCINADOR**, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

•Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

•Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **PROJETO,** devendo, em toda contratação de terceiros, observar os princípios da competitividade, economicidade, isonomia, publicidade e moralidade;

•Manter constante avaliação do pessoal envolvido no **PROJETO;**

•Comunicar ao **PATROCINADOR**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do **PROJETO** para permitir a adoção de providências imediatas;

•Prestar ao **PATROCINADOR**, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do **PROJETO**;

•Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

•Elaborar, sempre que solicitado pelo **PATROCINADOR**, relatórios de execução do PROJETO, contendo demonstrativo das atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho e dos resultados alcançados;

•Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do **PROJETO**;

•Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do PROJETO, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em

juízo ou fora dele e isentando o **PATROCINADOR** de quaisquer obrigações; e

•Concluir a realização do **PROJETO** com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **TERMO DE CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUINTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **PATROCINADOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **PATROCINADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **PATROCINADOR** o direito de cancelar o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do caput desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO

A QUOTA DE PATROCÍNIO terá valor total correspondente a R$ 19.677,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta e sete) devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em parcela única.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **PATROCINADOR** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à(s) parcela(s) anteriormente liberada(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO – As parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO** serão depositadas em conta específica aberta na CAIXA ECONOMICA , Agência 1292, Conta 577571176-5, em nome do **PATROCINADO**, vinculada ao presente T**ERMO DE CONVÊNIO,** devendo os saques realizados se destinar exclusivamente ao pagamento de despesas previstas no **PLANO DE TRABALHO.**

PARÁGRAFO QUARTO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, seja no que se refere à realização do **PROJETO**, seja quanto à **CONTRAPARTIDA, o PATROCINADOR** suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, notificando imediatamente o **PATROCINADO** a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Findo o prazo de que trata o parágrafo quarto desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente **TERMO DE CONVÊNIO** será rescindido de pleno direito nos termos do disposto nas Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava.

PARÁGRAFO ÚNICO - As receitas financeiras auferidas na forma do caput desta Cláusula serão obrigatoriamente aplicadas, exclusivamente, no objeto do **TERMO DE CONVÊNIO**, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

A título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO**, o **PATROCINADO** se obriga observado o disposto no **PLANO DE TRABALHO**:

Divulgar o esporte e a cidade de Barra de São Miguel.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO REFERENTES À CONTRAPARTIDA Na execução da **CONTRAPARTIDA o PATROCINADO** se obriga a:

•Cumprir rigorosamente o estabelecido no **TERMO DE CONVÊNIO**, bem como no **PLANO DE TRABALHO**;

•Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

•Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à execução da **CONTRAPARTIDA**;

•Manter constante avaliação do pessoal envolvido na execução da **CONTRAPARTIDA**;

•Zelar pelo fiel desempenho da **CONTRAPARTIDA** e pela observância da qualidade do trabalho realizado por sua equipe de profissionais;

•Comunicar ao **PATROCINADOR**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução da **CONTRAPARTIDA** para permitir a adoção de providências imediatas;

•Prestar ao **PATROCINADOR**, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução da **CONTRAPARTIDA**;

•Elaborar, sempre que solicitado pelo **PATROCINADOR**, relatórios de execução da **CONTRAPARTIDA**, contendo demonstrativo das atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho e seus resultados;

•Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da **CONTRAPARTIDA**, não exigindo do **PATROCINADOR** ou de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação, ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO**;

•Responsabilizar-se, integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução da **CONTRAPARTIDA**;

•Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução da **CONTRAPARTIDA**, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **PATROCINADOR** de quaisquer obrigações; e

•Concluir a execução da **CONTRAPARTIDA** com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista em suas disposições.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR REFERENTES À CONTRAPARTIDA Compete ao **PATROCINADOR**:

•Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da CONTRAPARTIDA;

•Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução da CONTRAPARTIDA;

•Fornecer o apoio político-institucional necessário à execução da CONTRAPARTIDA; e

•Disponibilizar dados e informações necessárias à execução da CONTRAPARTIDA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo do presente TERMO DE CONVÊNIO é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente **TERMO DE CONVÊNIO** fica a cargo do servidor Edmilson Sapucaia da Silva, Secretário Adjunto de Esporte, sob o CPF nº 759.160.614-04, que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui prerrogativa do **PATROCINADOR**, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **TERMO DE CONVÊNIO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do PROJETO e a execução da **CONTRAPARTIDA**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **TERMO DE CONVÊNIO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O PATROCINADO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **TERMO DE CONVÊNIO,** quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório com o fim de prestar contas no que se refere à execução do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da **CONTRAPARTIDA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Relatório mencionado no caput desta Cláusula deverá conter os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do TERMO DE CONVÊNIO e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

•Resumo dos EVENTOS realizados e da CONTRAPARTIDA executada, bem como dos respectivos resultados;

•Relatório de execução físico-financeira e demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos e os rendimentos auferidos com a aplicação de recursos no mercado financeiro e os saldos;

•Relação dos pagamentos efetuados;

•Extrato bancário específico do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária, se for o caso;

•Cópia do comprovante de despesas efetuadas com recursos do patrocínio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas serão comprovadas mediante os originais dos documentos ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome do PATROCINADO e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste TERMO DE CONVÊNIO, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao PATROCINADOR exigir prestações de contas parciais ao longo da vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO, exigindo a apresentação de todos documentos/informações arrolados nos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula ou apenas parte deles.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO DE CONVÊNIO, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **PATROCINADOR** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PATROCINADOR não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do TERMO DE CONVÊNIO, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao PATROCINADO, podendo o PATROCINADOR, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUANTA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **PATROCINADOR** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE CONVÊNIO, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao PATROCINADOR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente TERMO DE CONVÊNIO, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

As partes poderão resilir, por escrito, a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito, o presente TERMO DE CONVÊNIO, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui motivo para rescisão do presente TERMO DE CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

•utilização dos recursos em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;

•aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente e o disposto no presente TERMO DE CONVÊNIO;

•constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

•falta de apresentação da Prestação de Contas Parcial, quando exigida;

•na hipótese prevista no parágrafo quarto da Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A resilição unilateral deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do presente TERMO DE CONVÊNIO deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da resilição, da rescisão ou da extinção do presente TERMO DE CONVÊNIO, o PATROCINADO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigado a recolher à conta do PATROCINADOR:

•O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, inclusive os rendimentos de aplicação financeira;

•O valor total transferido, atualizado monetariamente pelo IPCA, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

•Inexecução do objeto da avença;

•Não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas final ou, eventualmente, quando exigida, a prestação de contas parcial; e

•Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE CONVÊNIO.

•O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

•O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES (CONTRAPARTIDA)

A inexecução total ou parcial da CONTRAPARTIDA sujeitará o PATROCINADO ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do presente TERMO DE CONVÊNIO (Cláusula Terceira, caput), bem como à sua rescisão, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente incidentes e da responsabilidade civil e criminal que couber, garantido o direito de prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SANÇÃO (DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS)

A inexecução total ou parcial das demais cláusulas do presente TERMO DE CONVÊNIO sujeitará o PATROCINADO, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente incidentes e da responsabilidade civil e criminal que couber, garantido o direito de prévia defesa, às sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no inciso II do mesmo dispositivo, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do TERMO DE CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao PATROCINADO antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o PATROCINADO de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS

Contra as decisões que resultarem penalidade, o PATROCINADO poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

•Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

•Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do TERMO DE CONVÊNIO quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

•Pedido da Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do TERMO DE CONVÊNIO em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Eventos;

Unidade Orçamentária: 1515 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Eventos;

Estrutura Programática: 15.1515.13.392.0002.2086 – Contribuição para entidades privadas sem fins lucrativos - Igreja Nossa Senhora de Guadalupe (Emenda Individual);

Elementos de Despesa: 3350430000/150000000 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O PATROCINADOR promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

•O PATROCINADO e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico fiscais e qualificações durante o curso do presente TERMO DE CONVÊNIO, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao PATROCINADOR, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

•Todas as comunicações relativas ao presente TERMO DE CONVÊNIO serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

•As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente TERMO DE CONVÊNIO serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

•Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Miguel dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO DE CONVÊNIO, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Barra de São Miguel/AL, de de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Representante Legal do Patrocinador

WILSON ARAÚJO SANTOS
Representante Legal do Patrocinado

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:059A6ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 152/2025

PROCESSO Nº 1215.0006/2025
CONTRATO Nº 152/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 152/2025 FIRMADO ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA.

Para fins de empenho de dotações orçamentárias suplementares e corrigidas **ao contrato nº 106/2025**, que o **Município de Barra de São Miguel/AL** e **AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA**, CNPJ: 27.679.382/0001-88, representada pelo Sr. Marcelo Gonçalves dos Santos, pactuaram para **aquisição de tendas tipo pirâmide confeccionadas em lona PVC antichama, com estrutura metálica em ferro tubular galvanizado, nos tamanhos de 5x5 metros, 9x9 metros e 12x12 metros para secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel**, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: **art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Município de Barra de São Miguel/AL, 16 de Dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:26916F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

PROCESSO: 1118.0009/2025 P.E 18/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: VÉRTICE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ sob o nº: 60.256.280/0001-25.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisição e Instalação de Placas de Sinalização Vertical de regulamentação, advertência e indicação para utilização da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT), do Município de Barra de São Miguel/AL, no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025
VALOR GLOBAL DA ATA: R$100.353,00 (Cem mil, trezentos e cinquenta e três reais.)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Vanilda Lins de Albuquerque, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:949CC7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 102/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025
Processo Administrativo n° 0818.0029/2025 PE 14/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: CEREALISTA CAMPEA MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 57.601.515/0001-64.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura aquisição de Cestas Básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 176, da lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025
VALOR GLOBAL DA ATA: 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Denaide dos Santos Oliveira pela CONTRATANTE; e José Rafael Santana Cavalcante pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:92DA6A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATAO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 12/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 12/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127.0004/2024
PROCESSO APENSADO Nº 1212.0010.2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: 52.930.014 RODRIGO NOLASCO CANDIDO UCHOA (PAGODE DO RAFINHA) , inscrita no CNPJ Nº 52.930.014/0001-08
OBJETO: A presente contratação trata-se de apresentação artística de 52.930.014 RODRIGO NOLASCO CANDIDO UCHOA "PAGODE DO RAFINHA" que será realizada no dia 03 de janeiro de 2026, duração de 02hrs, durante o evento Festa de Abertura de Verão 2026**.**
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 03 de fevereiro de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Rodrigo Nolasco Candido Uchoa, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:D39E348B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº144/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA N° 144/2025

PROCESSO: 0811.0015.2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: COMPLEMENTARE COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 61.548.834/0001-20, Representada Legalmente pelo Sr Danilo de Almeida, portador do CPF nº 363800728-61.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo (brochas, rastelos, vassouras, botas e cal hidratado) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos, deste município
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
VALOR DO CONTRATO: 1.287,00 (mil duzentos e oitenta e sete reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Wilson César de Lira Santos pela CONTRATANTE, Danilo de Almeida pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:C027C8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº145/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA N° 145/2025

PROCESSO: 0811.0015.2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: 55.908.780 WANDERSON MARTINS DA SILVA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 55.908.780/0001-64, Representada Legalmente pelo Sr Wanderson Martins da Silva, portador do CPF nº 103.448.624-10.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo (brochas, rastelos, vassouras, botas e cal hidratado) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos, deste município
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

VALOR DO CONTRATO: 1.974,00 (mil, novecentos e setenta e quatro reais).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Wilson César de Lira Santos pela CONTRATANTE Wanderson Martins da Silva pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:6148BA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 83/2024, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO À ROTA DAS MARINAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL.

PROCESSO: 1120.0001/2025
4º(QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: JRA CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ Nº 08.528.257/0001-22
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**:**
Os prazos de vigência e de execução do contrato, em virtude da diminuição do ritmo de serviços decorrente de atrasos de providências por parte da Contratante, ficam prorrogados por mais 03 (três) meses, respectivamente, contados a partir das expirações dos prazos do Terceiro Termo Aditivo. Desta forma, o Prazo de Vigência contratado encerra-se em 18 de março de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 17/12/20205
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE Humberto Da Costa Araújo Júnior pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:8C0CB5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DA 4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

PROCESSO: 1002.0065/2025
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: JOSEMBERG VIEIRA DA SILVA ME , inscrito no CNPJ sob o n° 11.975.294/0001-93,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Por força deste instrumento, o valor global do contrato atualizado encontra-se em R$ 1.521.837,67 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), e será acrescido: - atualização de readequação da Planilha Orçamentária, em razão da exclusão dos itens 6.2, 14.1.4 e 15.1.5.2 da planilha

contratual, cujo valor total corresponde a R$ 103.386,30 (cento e três mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), sendo reincluídos os itens 6.2, 6.3, 14.1.4, 14.1.5 e 15.1.5.2, conforme a planilha originalmente aprovada pela Caixa Econômica Federal e mantendo-se as mesmas especificações técnicas, além da reinclusão dos serviços resultando num acréscimo de R$ 113.038,80 (cento e treze mil e trinta e oito reais e oitenta centavos), relativo a serviços essenciais que haviam sido suprimidos durante a atualização da planilha. Assim, o resultado liquido entre os valores suprimidos (R$ 103.386,30) e os valores acrescidos (R$ 113.038,80) corresponde a um saldo positivo de R$ 9.652,50 (nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), formalizado por meio deste Termo Aditivo, devidamente justificadas nos autos do processo administrativo nº 1002.0065/2025; O acréscimo referente a readequação da Planilha Orçamentária consolida-se no montante de R$ 9.652,50 (nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), com isto, o valor global consolidado do contrato torna-se R$ 1.531.490,17 (um milhão quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa reais e dezessete centavos), que representa um impacto financeiro de 0,63% (zero vírgula sessenta e três por cento), de conformidade com a Planilha de Quantitativos e Preços que integra o presente instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: Para pagamento do objeto deste aditamento, os recursos financeiros estão dispostos na rubrica orçamentária 13.1313.23.695.0002.1019, 1ª, 3ª e 4ª Etapa da Construção do Centro de Convenções, elemento de despesa 44.90.51, da Lei nº 768/2024 de 30 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

DATA DA ASSINATURA:19/12/2025.
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE Josemberg Vieira Da Silva pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:02474A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 160/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 160/2025

PROCESSO: 1028.0034/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: SISTEMA DE AVALIAÇÃO MONITORAMENTO E INTERVENÇÃO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 60.579.189/0001-40
OBJETO: O Objeto do presente instrumento é a contratação de **empresa especializada em avaliação de aprendizagem, monitoramento de desempenho e intervenção nas ações pedagógicas com os alunos da rede pública municipal de ensino**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025
VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR DO CONTRATO:R$ 854.040,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e quarenta reais).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Estela Celina Barbosa de Araújo Silva pela CONTRATANTE; e Leandro Vilela Gomes, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:43D42756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2024

PROCESSO: 1021.0040/2025
1º (PRIMEIRO) TERMO DITIVO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA, pessoa juridica inscrita no CNPJ nº65.359.200/0001-80.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência na contratação de serviços de impressão e envelopamento de iptu, originada de uma dispensa de licitação (Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 09 de dezembro de 2025 e encerramento previsto em 09 de dezembro de 2026, considerando os prazos acordados anteriormente.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Carlos Marques Nascimento, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:06027305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2024

PROCESSO: 0906.0011/2024
2º (SEGUNDO) TERMO DITIVO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: ALF ACOMÉRCIO DE GASES LTDA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 21.097.535/0001-00.
neste ato representada pela sua sócia-administradora, Sra. Melina Vieira da Silva, portadora do CPF nº 102.092.564-78.
1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1.Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência na contratação de fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, originada de uma dispensa de licitação (Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.
2-CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 17 de dezembro de 2025 e encerramento previsto em 17 de dezembro de 2026, considerando os prazos acordados anteriormente.
3-CLÁUSULA TERCEIRA –DA INALTERABILIDADE
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Melina Vieira da Silva, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:9B99C766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2025

PROCESSO Nº 1201.0054/2025

CONTRATO Nº 106/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2025 FIRMADO ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA DALLETY DOS S. CAVALCANTE LTDA.
Para fins de empenho de dotações orçamentárias suplementares e corrigidas ao contrato nº 106/2025, que o Município de Barra de São Miguel/AL e DALLETY DOS S. CAVALCANTE LTDA, CNPJ: 11.053.706/0001-38, representada pela Sra. Dallety dos Santos Cavalcante, portadora do CPF nº 063.240.814-60, pactuaram para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:
Fundamentação Legal: art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotações:
ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E EVENTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E EVENTOS
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 15.1515.13.392.0002.2049 - APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS, TRADICIONAIS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/172000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
Município de Barra de São Miguel/AL, 01 de Dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:55FFA16D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, com amparo no art. 44, da Lei Orgânica Municipal, e art. 142 e seguintes, da Lei Municipal nº 387, de 26 de novembro de 1997, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e,

Considerando o que consta do Processo Administrativo, tombado sob o nº 0811035/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio, instaurado para apurar possíveis irregularidades no serviço público atribuídas aos servidores públicos de cargos de provimento efetivo MARIA DÉBORAH DA SILVA OLIVEIRA, MARIA DINALEIA DE SÁ VELOSO e JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS;

Considerando, ainda, que em sede preliminar restou constatado no Processo Administrativo nº 0811035/2025 que os servidores, retro mencionados, faltaram ao serviço público de forma consecutiva, sem apresentar justificativas legais;

Considerando, por fim, que a conduta dos servidores em questão por se configurar, em tese, abandono de cargo, com definição prevista no art. 137, passível da penalidade de demissão, conforme assim preceitua o art. 126, inciso III, c/c art. 131, inciso II, todos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Boca da Mata, instituído pela Lei Municipal nº 387, de 26 de novembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apurar possíveis irregularidades no serviço público atribuídas aos servidores MARIA DÉBORAH DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Conselho Tutelar, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, CPF n° ***.468.294-**; MARIA DINALEIA DE SÁ VELOSO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio, sob o CPF n° ***.285.344-**; e JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, CPF sob o n°***.826.294-**, por infração administrativa, em tese, de abandono de cargo.

Art. 2º. Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Laryssa Vieira da Graça Silva, CPF sob o nº ***.022.404-**; Felipe Mateus Costa da Silva, CPF sob o nº ***.699.724-**; e Veronica Bezerra da Costa, CPF sob o nº ***.171.954-**, para, sob a presidência do primeiro, instruir o procedimento administrativo regular, com apresentação de relatório, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme assim disciplina o art. 151, da Lei Municipal, antes mencionada.

Art. 3º. Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva, caso haja necessidade, e poderão se reportar diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública Direta e Autárquica, em diligências necessárias à instrução processual.
Art. 4º. Determinar aos membros da Comissão Especial o fiel cumprimento do art. 152, do Regime Jurídico Único, assegurando ao investigado o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:BE19035B

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ERRATA AO CONTRATO

EXTRATO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 01.0312/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0730009/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE Errata à publicação do Contrato que celebram entre si A Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL - Contratado: **A empresa DEDETIZADORA DESINSET, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.489.730/0001-75, com sede na Rua José Roberto, n.º 212, cruzeiro, Boca da Mata/AL, CEP 57680 000, email: dedetizadoradesinset@hotmail.com, telefone: 82 99628-6167, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Vieira Silva.**
A RETIFICAÇÃO ESTÁ RELACIONADA AOS VALORES DO CONTRATO:

ONDE SE LÊ:
VALOR GLOBAL: R$ 837.544,88 (OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

LEIA-SE:
VALOR GLOBAL: R$ 2.832.056,96 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

BOCA DA MATA/AL, 19 de dezembro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:6CC21DD1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025PMC 2ª
Processo Adm: Nº 08110002/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME EDITAL E ANEXO
Empresas vencedoras valor total: R$ 572.673,44(quinhentos e setenta e dois mil e seiscentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos):COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA(48371127000143) com os lotes: 20, 21, 22, 24, 30, 32, 49, 58, 84, 103 no valor total de R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais).RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA(02889655000198) com os lotes: 4, 10, 23, 25, 26, 27, 28, 53, 66, 67, 72, 100, 101 no valor total de R$ 27.988,00 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais).57827490 DANYELLA DE ALMEIDA SANTOS(57827490000111) com os lotes: 31, 64, 68, 76, 78, 82, 91, 92, 94, 102, 105, 108, 109 no valor total de R$ 60.548,14 (sessenta mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).A M DE BARROS SOARES LTDA(05346250000100) com os lotes: 5, 7, 8, 9, 29, 36, 38, 59, 71 no valor total de R$ 13.601,70 (treze mil e seiscentos e um reais e setenta centavos).ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA(53571459000101) com os lotes: 2, 6, 13, 14, 34, 43, 45, 50, 73, 86, 96, 99 no valor total de R$ 108.081,60 (cento e oito mil e oitenta e um reais e sessenta centavos).BDL COMERCIO E SERVIÇO LTDA(35361251000186) com os lotes: 1, 3, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 33, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 65, 69, 70, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 93, 95, 97, 98, 104, 106, 107 no valor total de R$ 337.404,00 (trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos e quatro reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAMPESTRE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAMPESTRE (AL), sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

NELSON MENDES DA SILVA NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:40442D2F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2.109, DE 16 DE JULHO DE 2025. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE (AL), COM BASE NO COMPONENTE DE QUALIDADE PREVISTO NA PORTARIA GM/MS Nº 3.493/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, dentro do Componente Qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS) do Ministério da Saúde, as siglas e termos descritos neste artigo representam diferentes tipos de equipes, métodos e mecanismos que atuam na rede de atenção básica.
I – APS (Atenção Primária à Saúde): porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na oferta de cuidados essenciais de forma acessível, contínua, integral e coordenada, caracterizando-se por:
a) acesso universal e próximo da comunidade;
b) cuidado longitudinal;
c) ênfase na promoção da saúde, prevenção e tratamento de condições comuns;
d) coordenação com outros níveis de atenção;
e) atenção centrada na pessoa.
II – eSF (Equipe de Saúde da Família): equipe multiprofissional composta, no mínimo, por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde, com atuação territorial e foco na atenção integral e contínua.
III – eSB (Equipe de Saúde Bucal): equipe integrada à Estratégia Saúde da Família, voltada à atenção odontológica, podendo ser do tipo I ou II, conforme a composição profissional.
IV – eMulti (Equipe Multiprofissional): equipe composta por profissionais de diferentes áreas da saúde (como fisioterapia, psicologia, nutrição, serviço social, entre outras), que atuam de forma complementar às eSF.
V – eAP (Equipe de Atenção Primária): modalidade de equipe prevista na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com composição e atuação definidas em normativas específicas.
VI – CBO (Classificação Brasileira de Ocupações): sistema de codificação das ocupações no Brasil, utilizado para:
a) identificar a composição das equipes de saúde;
b) validar repasses financeiros com base na atuação profissional;
c) monitorar a força de trabalho no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
VII – CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde): sistema do Ministério da Saúde que reúne dados sobre todos os estabelecimentos de saúde do país, públicos ou privados.
VIII – Componente de qualidade: mecanismo de avaliação instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024, que mensura o desempenho das equipes da APS com base em indicadores pactuados, servindo como critério para repasse de recursos federais.
IX – Transferência fundo a fundo: modalidade de repasse direto de recursos do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, sem necessidade de convênio, conforme regulamentação vigente.
X – Indicadores de desempenho: parâmetros quantitativos e qualitativos utilizados para avaliar a efetividade, resolutividade e qualidade dos serviços prestados pelas equipes da APS.

CAPÍTULO II
DO OBJETO

Art. 2º Fica instituído no Município de Campo Alegre (AL) o pagamento de incentivo financeiro por desempenho variável aos profissionais das equipes da Atenção Primária à Saúde – APS, denominado SAÚDE QUE VALE, vinculado ao componente de qualidade do novo modelo de cofinanciamento federal do piso da APS, conforme Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Art. 3º O pagamento do componente de qualidade de que trata esta Lei será aplicado às eSF, eSB e eMulti na Atenção Primária à Saúde – APS, cadastradas e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Farão jus à gratificação de incentivo do componente de qualidade das eSF, eSB e eMulti os servidores públicos efetivos, contratados e comissionados, ocupantes dos cargos:

I – eSF, inseridos na Classificação Brasileira de Ocupações e categorias:
a) CBO nº 223565 – Categoria – Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família;
b) CBO nº 225142 – Categoria – Médico da Estratégia de Saúde da Família;
c) CBO nº 322245 – Categoria – Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família;
d) CBO nº 322250 – Categoria – Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família;
e) CBO nº 515105 – Categoria – Agente Comunitário de Saúde.
II – eSB, inseridos na Classificação Brasileira de Ocupações e categorias:
a) CBO nº 223293 – Categoria – Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde da Família;
b) CBO nº 322425 – Categoria – Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família;
c) CBO nº 322430 – Categoria – Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família.
III – eMulti, todos aqueles inseridos na Classificação Brasileira de Ocupações elegíveis para a categoria de Equipe Multiprofissional de Apoio à Atenção Primária (eMulti) homologada para o Município, que compõem a equipe.
IV – equipe de apoio, inseridos nas seguintes categorias:

a) Secretários Executivos;
b) Diretor de Atenção Primária a Saúde;
c) Diretor de Saúde Bucal;
d) Coordenador do PNI;
e) Coordenador da Saúde da Mulher;
f) Apoio Técnico APS;
g) Apoio Administrativo APS;
h) Apoio do PNI.

Art. 5º Os servidores públicos da Equipe de Apoio, conforme definidos no art. 4º, inciso IV, poderão ser contemplados com o pagamento do incentivo, desde que contribuam efetivamente para o alcance dos indicadores de desempenho do programa.

Parágrafo Único: A efetiva contribuição será apurada por critérios objetivos a serem definidos por ato da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a vinculação funcional, a assiduidade, o desempenho e o impacto nas metas do programa.

Art. 6º A gratificação por desempenho, prevista nesta Lei, será calculada com base nos indicadores alcançados no âmbito do componente de qualidade, cujos recursos são transferidos, por meio do mecanismo fundo a fundo, do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre (AL), sendo o valor recalculado a cada quadrimestre, conforme a classificação obtida pelas equipes nos indicadores de desempenho, nas seguintes categorias:
I – ótimo;
II – bom;
III – suficiente.

Art. 7º O pagamento previsto nesta Lei será realizado com base em um conjunto de indicadores de desempenho a serem observados nas atividades das equipes de eSF, eAP, eSB e eMulti, conforme posterior publicação de ato normativo do Ministério da Saúde.

Art. 8º A apuração dos indicadores mencionados no art. 5º desta Lei será realizada de forma quadrimestral, seguindo o cronograma disponibilizado pelo Ministério da Saúde, com os resultados sendo divulgados no quadrimestre subsequente.

Art. 9º A implementação e o acompanhamento dos indicadores de desempenho e o controle dos pagamentos por desempenho serão de responsabilidade das coordenações e agentes administrativos incumbidos da implantação, alimentação, monitoramento e acompanhamento dos indicadores citados na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 10. As equipes de profissionais farão jus ao recebimento proporcional ao seu respectivo desempenho, levando em consideração o alcance das metas como indicado na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Parágrafo único. O Município fica desobrigado do pagamento do incentivo, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos pertinentes ou as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde não sejam alcançadas.

CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO

Art. 11. Fica reservado valor fixo mensal, oriundo do componente de qualidade, para pagamento aos profissionais das equipes eSF, eSB e eMulti, conforme o desempenho de cada equipe, conforme disposto nesta Lei.
Parágrafo único. Aos demais profissionais de apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde que não se enquadrem como profissionais das equipes constantes no *caput* deste artigo receberão valor fixo mensal único, independente do desempenho, sempre que as equipes alcançarem índices satisfatórios e remuneráveis nos termos desta Lei.

Art. 12. O pagamento do incentivo financeiro variável por desempenho será realizado de forma mensal ou quadrimestral, conforme a forma de repasse definida pelo Ministério da Saúde, desde que:
I – os indicadores de desempenho estejam devidamente apurados;
II – os resultados estejam disponíveis no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Primária (SISAB);
III – os recursos tenham sido efetivamente transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A distribuição dos valores entre os profissionais obedecerá aos critérios de desempenho e aos percentuais definidos nos arts. 13 e seguintes desta Lei, observando-se o limite dos recursos repassados ao município a título de incentivo do componente de qualidade.

Art. 13. A partir da avaliação dos critérios estabelecidos no art. 4º desta Lei, serão aplicados os seguintes percentuais para cada equipe, para fins de pagamento do incentivo:
I – desempenho ótimo – 7 indicadores alcançados;
II – desempenho bom – 5 a 6 indicadores alcançados;
III – desempenho suficiente – 3 a 4 indicadores alcançados.

Art. 14. Os valores mensais do incentivo financeiro variável por desempenho, instituído por esta Lei, serão pagos aos profissionais das equipes da Atenção Primária à Saúde, conforme o desempenho apurado nos ciclos quadrimestrais de avaliação, nos seguintes termos:

I – Para equipes com desempenho ÓTIMO (7 indicadores alcançados):
a) Dentista: R$ 800,00
b) Enfermeiro: R$ 650,00
c) Médico: R$ 550,00
d) Técnico de Enfermagem: R$ 450,00
e) Agente Comunitário de Saúde (ACS): R$ 500,00
f) Coordenador da Atenção Primária: R$ 450,00
g) Auxiliar de Saúde Bucal: R$ 400,00

II – Para equipes com desempenho BOM (5 a 6 indicadores alcançados):
a) Dentista: R$ 600,00
b) Enfermeiro: R$ 450,00
c) Médico: R$ 350,00

d) Técnico de Enfermagem: R$ 250,00
e) Agente Comunitário de Saúde (ACS): R$ 300,00
f) Coordenador da Atenção Primária: R$ 250,00
g) Auxiliar de Saúde Bucal: R$ 300,00

III – Para equipes com desempenho SUFICIENTE (4 indicadores alcançados):
a) Dentista: R$ 400,00
b) Enfermeiro: R$ 350,00
c) Médico: R$ 250,00
d) Técnico de Enfermagem: R$ 150,00
e) Agente Comunitário de Saúde (ACS): R$ 200,00
f) Coordenador da Atenção Primária: R$ 150,00
g) Auxiliar de Saúde Bucal: R$ 200,00

IV – As equipes classificadas como REGULAR (1 a 3 indicadores) ou com desempenho inferior não farão jus ao pagamento do incentivo.

V – Para as equipes de apoio, alcançando os indicadores previstos nos incisos de I a III, receberão valor fixo:
a) Secretário Executivo: R$ 600,00
b) Diretor de Atenção Primária: R$ 500,00
c) Diretor de Saúde Bucal: R$ 500,00
d) Coordenação de PNI: R$ 500,00
e) Coordenação de Saúde da Mulher: R$ 500,00
f) Apoio Técnico da APS: R$ 400,00
g) Apoio Administrativo da APS: R$ 300,00
h) Apoio do PNI: R$ 300,00

Art. 15. No fim de cada ciclo anual, será devido no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade em parcela única observando a média dos resultados do respectivo ano, o qual será destinado aos integrantes das equipes conforme previsto no art.12-D, parágrafo 3º da portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 16. O profissional não fará jus ao incentivo em casos de:
I – exoneração, rescisão contratual ou afastamento do serviço antes da data de pagamento do incentivo;
II – deixar de comparecer sem justificativas às atividades, palestras, capacitações, treinamentos, reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;
III – gozo de licença prêmio, licença maternidade ou licença sem vencimento; troca de função desde que prejudique o cumprimento das metas dos indicadores;
IV – atestados ou afastamentos superiores a 15 (quinze) dias;
V – ter 02 (duas) faltas sem justificativa por mês;
VI – afastamento por motivo de saúde mediante apresentação de atestados médicos, cuja soma ultrapasse 09 (nove) dias no mesmo mês, salvo nos casos em que for comprovado, mediante avaliação da chefia imediata e da coordenação da Atenção Primária, que o afastamento não comprometeu o cumprimento das metas da equipe;
VII – não cumprir a carga horária estabelecida para cada categoria profissional;
VIII – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurada em Processo Administrativo Disciplinar, com garantia do contraditório e da ampla defesa, pelo prazo determinado na própria decisão administrativa ou pelo período da pena de suspensão, conforme o caso
IX – qualquer outro tipo de afastamento que venha prejudicar o cumprimento das metas dos indicadores pactuados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Na hipótese de o Governo Federal extinguir o programa, ou por qualquer motivo não realizar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos necessários para a manutenção do incentivo tratado nesta Lei, o Município de Campo Alegre (AL) fica desobrigado de pagar os valores referentes ao respectivo incentivo por desempenho.
Parágrafo único. Tão logo seja realizado o repasse pelo Ministério da Saúde, o Município efetuará o pagamento em folha mensal ou suplementar.

Art. 18. O incentivo possui caráter temporário e indenizatório, não se incorporando à remuneração para fins de aposentadoria ou pensão, nem gerando encargos trabalhistas ou previdenciários.
Parágrafo único. Não serão computados para efeitos de cálculo de outros adicionais ou vantagens e não computando para a despesa com pessoal do município, excluindo-se do limite do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, vinculados ao Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, e a disciplinar, por meio de decreto, os casos omissos e os procedimentos necessários à sua plena execução.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:6A17AB9C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2025

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo para aquisição de material correlato e insumos de saúde, importando o mesmo o valor total de R$ 1.140.214,54 (um milhão, cento e quarenta mil, duzentos e catorze reais e cinquenta e quatro centavos).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.246.456/0001-46.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material correlato e insumos de saúde.
Valor: R$ 588.175,24 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Data de Assinatura: 03/04/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 24.564.626/0001-99.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material correlato e insumos de saúde.
Valor: R$ 258.655,10 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).
Data de Assinatura: 03/04/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 51.459.124/0001-70.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material correlato e insumos de saúde.
Valor: R$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais).
Data de Assinatura: 03/04/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: BC MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.728.100/0001-41.

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material correlato e insumos de saúde.
Valor: R$ 6.444,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).
Data de Assinatura: 03/04/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.737.279/0001-87.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material correlato e insumos de saúde.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Data de Assinatura: 03/04/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 10.978.106/0001-18.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material correlato e insumos de saúde.
Valor: R$ 87.314,00 (oitenta e sete mil, trezentos e catorze reais).
Data de Assinatura: 03/04/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA, CNPJ: 13.008.903/0001-60.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material correlato e insumos de saúde.
Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Data de Assinatura: 03/04/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material correlato e insumos de saúde.
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Data de Assinatura: 03/04/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: GJ EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 51.188.063/0001-54.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material correlato e insumos de saúde.
Valor: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 03/04/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: DLM HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 34.186.181/0001-04.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material correlato e insumos de saúde.
Valor: R$ 6.766,20 (seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).
Data de Assinatura: 03/04/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 26.686.422/0001-56.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material correlato e insumos de saúde.
Valor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Data de Assinatura: 03/04/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.836.567/0001-80.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material correlato e insumos de saúde.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Data de Assinatura: 03/04/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
O conteúdo integral das Atas de Registro de Preços se encontra a disposição na sede do município, na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:4D19B341

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2025

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo para aquisição de insumos e instrumentos odontológicos, importando o mesmo o valor total de R$ 402.518,53 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 24.564.626/0001-99.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos.
Valor: R$ 136.536,38 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).
Data de Assinatura: 07/05/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 31.401.798/0001-07.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos.
Valor: R$ 35.895,79 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).
Data de Assinatura: 07/05/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: DIABETICOS LTDA, CNPJ: 28.675.331/0001-40.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos.
Valor: R$ 45.064,42 (quarenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Data de Assinatura: 07/05/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 22.654.814/0001-82.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos.
Valor: R$ 6.207,62 (seis mil, duzentos e sete reais e sessenta e dois centavos).
Data de Assinatura: 07/05/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025

Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.860.907/0001-50.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos.
Valor: R$ 80.255,00 (oitenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).
Data de Assinatura: 07/05/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.813.885/0001-25.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos.
Valor: R$ 32.640,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).
Data de Assinatura: 07/05/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA, CNPJ: 30.866.576/0002-88.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos.
Valor: R$ 1.929,00 (mil, novecentos e vinte e nove reais).
Data de Assinatura: 07/05/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: DENTAL IPO LTDA, CNPJ: 50.567.060/0001-69.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos.
Valor: R$ 48.688,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais).
Data de Assinatura: 07/05/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: PRESTAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 20.402.099/0001-65.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos.
Valor: R$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais).
Data de Assinatura: 07/05/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS, CNPJ: 36.658.639/0001-06.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos.
Valor: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).
Data de Assinatura: 07/05/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ: 27.205.945/0001-04.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos.
Valor: R$ 242,32 (duzentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Data de Assinatura: 07/05/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: ISMAEL S. DE SOUSA LTDA, CNPJ: 57.925.879/0001-08.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos.
Valor: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
Data de Assinatura: 07/05/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
O conteúdo integral das Atas de Registro de Preços se encontra a disposição na sede do município, na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:9A825056

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009/2025

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo para aquisição de utensílios, material de limpeza e descartáveis, importando o mesmo o valor total de R$ 206.568,60 (duzentos e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: VSB REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 30.415.366/0001-92.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios, material de limpeza e descartáveis.
Valor: R$ 58.684,40 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
Data de Assinatura: 02/07/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA, CNPJ: 53.180.690/0001-74.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios, material de limpeza e descartáveis.
Valor: R$ 78.203,00 (setenta e oito mil, duzentos e três reais).
Data de Assinatura: 02/07/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: MACHADO ARMARINHOS LTDA, CNPJ: 24.174.062/0001-88.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios, material de limpeza e descartáveis.
Valor: R$ 4.870,20 (quatro mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos).
Data de Assinatura: 02/07/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ: 08.158.664/0001-95.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios, material de limpeza e descartáveis.
Valor: R$ 13.856,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
Data de Assinatura: 02/07/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios, material de limpeza e descartáveis.

Valor: R$ 20.862,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta e dois reais).
Data de Assinatura: 02/07/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: BL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51.420.204/0001-12.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios, material de limpeza e descartáveis.
Valor: R$ 6.237,00 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais).
Data de Assinatura: 02/07/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: RRAN BRAZIL COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.022.539/0001-53.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios, material de limpeza e descartáveis.
Valor: R$ 23.856,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
Data de Assinatura: 02/07/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
O conteúdo integral das Atas de Registro de Preços se encontra a disposição na sede do município, na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:F32E41A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
AVISO 021/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Carneiros/AL informa que pretende contratar empresa para aquisição de óculos de grau - armação e lentes, convidando as empresas interessadas a apresentarem, proposta no prazo de 03 (três) dias úteis. O Edital/Termo de referência, deverá ser solicitado através do e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com. A participação se dará com o envio da Proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital através do mesmo endereço eletrônico, a partir do dia 22/12/2025 às 08:00h, até o dia 24/12/2025 às 23:59h que após esta data haverá o encerramento e na oportunidade a Administração escolherá a proposta mais vantajosa, com a divulgação do vencedor no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos-AMA
Carneiros/AL, 19 de dezembro de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita de Carneiros/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:78BA7C96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025, DO TERMO DE ADESÃO 13/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025
Fundamento Legal: Federal Decreto Municipal 02/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores
Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
Contratada: GRAFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.740.794/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de SERVIÇO GRÁFICO, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Registrado: R$ 1.682.141,36 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)**.**

Prazo: 12 meses.
Celebrado em: 17/12/2025.

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Josival Silva Nogueira.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:E93F66D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025.

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços 01/2025, item 5.1, Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, CNPJ sob o nº 12.332.987/0001-20;
CONTRATADA: **A M DA SILVA GÁS,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.765.342/0001-28;**
Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de água mineral, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Colônia Leopoldina /AL.
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 19/12/2025;
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Antônio Manoel da Silva.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:1C89487F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2025.

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços 02/2025, item 5.1, Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
CONTRATADA: **POSTO DE COMBUSTIVEL SÃO JOSÉ LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 08.560.691/0001-90;**
Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2025, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Munícipio de Colônia Leopoldina/AL.
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 19/12/2025;
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Ivanise Maria da Silva.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:4DC41F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 13/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 13/2025

Fundamento Legal: Federal **Decreto Municipal 02/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores**

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Fornecedora Registrada GRÁFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.740.794/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de SERVIÇO GRÁFICO, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Registrado: R$ 1.682.141,36 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 17/12/2025.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Josival Silva Nogueira.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:967176DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 117/2024.

Pregão Eletrônico nº 24/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, inscrito no CNPJ sob 12.200.325/0001-05.

Contratada: ALBUQUERQUE DIST. E SERVIÇOS, CNPJ sob nº 44.777.294/0001-38.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período que se estenderá de 08/12/2025 até 08/12/2026, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Coqueiro Seco/AL, 08 de dezembro de 2025.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO **–**
Prefeito

IGOR HENRIQUE LIMA ALBUQUERQUE **–**
Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:8909ABAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202509260003 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a pessoa física apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025 nos termos descrito abaixo;

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
CONTRATADO:	DARLISSON LUIZ GOMES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 59.711.730/0001-43.
VALOR GLOBAL:	R$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: Nota de empenho	30 (trinta) dias
FUNDAMENTO LEGAL:	Art 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Coqueiro Seco/AL, 12 de dezembro de 2025.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:F99FDBC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202510220054 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a pessoa física apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Relatório Técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025 nos termos descrito abaixo;

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPORTIVA.
CONTRATADO:	JRS EVENTOS ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ de nº 61.035.089/0001/16.
VALOR GLOBAL:	R$ 34.628,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais)
VIGÊNCIA: Nota de empenho	30 (trinta) dias
FUNDAMENTO LEGAL:	Art 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Coqueiro Seco/AL, 07 de novembro de 2025

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:8853B590

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PENALIDADE GRANKAI

Processo nº 12050002/2025
Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Apuração para aplicação de penalidade à empresa **GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA**.

DECISÃO

No uso dasatribuições que me conferea Lei Orgânica Municipal, acolho o posicionamento da Procuradoria Geral do Município, no entanto, pautando-se pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade determino o cancelamento da Ata de registro de preços nº 66/2025 celebrada junto a **empresa GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ **nº. 47.669.479/0001-17** e a consequente aplicação de sanção administrativa de **SUSPENSÃO DE 02 (DOIS) ANOS** de participação em licitação e contratação com esta Administração Pública Municipal, conforme estabelecem o artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, em seu art. 49 e nos termos da cláusula sétima da Ata de Registro de Preços nº 66/2025, em virtude do descumprimento de obrigações contratuais da referida Ata, cujo objeto trata da aquisição de veículos destinado a atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Desta feita, publique a presente Decisão para que seja notificado o representante da empresa **GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA,** CNPJ **nº 47.669.479/0001-17,** nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República, bem como do art. 109, inciso I, alínea *f* da Lei Federal nº 14.133/2021, **para interpor recurso ou pedido de reconsideração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,** em face da decisão proferida no processo administrativo de nº 12050002/2025, podendo dele ter vista e solicitar cópias a suas expensas, ressaltando-se que a não interposição do recurso dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Craíbas/AL, 19 de dezembro de 2025.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito do Município de Craíbas/AL.

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:5F044508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 71-2025 - UNICON

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 10170006/2025
Concorrência nº 04/2025
Contrato de nº 71/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.461/0001-48.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no município de Craíbas/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 730 (setecentos e trinta) dias e prazo de execução de 720 (setecentos e vinte) dias, contado da emissão da ordem de serviço, prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo contratante e Gilson Simões Mascarenhas pela Contratada.

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:5ACAC502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025

Processo nº: 11050006/2025
Concorrência nº 05/2025
Contrato de nº 72/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: RNS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.970.437/ 0001-98.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção da Escola de Ensino Fundamental Ana Carolina de Queiroz no município de Craíbas/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 730 (setecentos e trinta) dias e de execução é de 540 (quinhentos e quarenta) dias da emissão da ordem de serviço, contado da emissão da ordem de serviço, prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo contratante e Rheostato Ewerton Fernandes Barretto pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:DECB3AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO do CREDENCIAMENTO Nº 07/2025 destinado ao credenciamento de grupos musicais e músicos individuais locais para apresentar-se durante as festividades que serão realizadas no município de Craíbas/AL.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão de 03 de dezembro de 2025, e depois de concluída a análise de julgamento, estamos divulgando que o interessado: 1) CICERO CAMILO VIEIRA, inscrito no CPF nº 118.***.***-**; 2) VINICIUS HUMBERTO GONCALVES , inscrito no CPF nº 100. ***.***-**; 3) ARTHUR ALEXANDRE FERREIRA ROCHA, inscrito no CPF nº 112. ***.***-**; 4) FERNANDES DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 047. ***.***-**; 5) ANTÔNIO ALEXANDRE FERREIRA NETO, inscrito no CPF nº 126. ***.***-**; 6) MARIA IOLANDA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 081. ***.***-**; 7) ROMILDO NUNES GONÇALVES, inscrito no CNPJ nº 54.219.769/0001-24; 8) MARIA HELOA DOS SANTOS MENDES, inscrita no CPF nº 144. ***.***-**, representada por seu representante legal Elias de Lima Mendes, inscrita no CPF nº 056. ***.***-**; 9) HEBERT MARCOS LIMA SANTOS, inscrito no CPF nº 111. ***.***-** representado por seu representante legal Josinaldo Marcos dos Santos, inscrita no CPF nº 069. ***.***-**; 10) WASHINGTON TAVARES DA SILVA, inscrito no CPF nº 130. ***.***-**; 11) WILSON NUNES GONCALVES, inscrito no CPF nº 082. ***.***-**; 12) LUIZ REIS DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF nº 081. ***.***-**; 13) LYNCON KAYAN VICENTE DE BRITO, inscrito no CPF nº 134. ***.***-** representado por seu representante legal Rogerio Vicente da Silva Junior, inscrita no CPF nº 054. ***.***-**; 14) PAULO ELOI DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 930. ***.***-**; 15) MANOEL NUNES DE FARIAS, inscrito no CPF n° 104. ***.***-**; 16) JOSE MESSIAS DA SILVA, inscrito no CPF nº 059. ***.***-**; 17) JOSÉ ANDRÉ DE ARAÚJO FREITAS, inscrito no CPF nº 085. ***.***-**; 18) CICERA PEREIRA DE BRITO, inscrito no CPF nº 723. ***.***-**; 19) LUIS FELIPE DA SILVA, inscrito no CPF nº 138. ***.***-**; 20) JOSE BRUNO REIS DA SILVA, inscrito no CPF nº 103. ***.***-**; 21) JOSÉ RONALDO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 079. ***.***-**; 22) LUCAS DA SILVA FERREIRA, inscrito no CPF nº 118. ***.***-**; 23) JOÃO PAULO RAIMUNDO DUARTE, inscrito no CPF nº 133. ***.***-**; 24) ADEILTON PEREIRA DE FARIAS, inscrito no CPF nº 091. ***.***-**; 25) JOSÉ MATIAS DA SILVA TAVARES, inscrito no CPF nº 145. ***.***-**, representado por seu representante legal Damião José Tavares, inscrita no CPF nº 117. ***.***-**; 26) MARIA CECÍLIA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 154. ***.***-**, representada por sua representante legal Daniely Ferreira da Silva, inscrita no CPF nº 089. ***.***-**; 27) JOSÉ SOARES TAVARES, inscrito no CPF nº 131. ***.***-**; 28) JOSE REINALDO DE ARAUJO, inscrito no CPF nº 235. ***.***-**; 29) JOSÉ THALES ELEUTERIO FERREIRA, inscrito no CPF nº 117. ***.***-**, representado por seu representante legal Jailton Ferreira da Silva, inscrita no CPF nº 034. ***.***-**; 30) EVERTON EDUARDO BARROS DE OLIVEIRA,

inscrito no CPF nº 121. ***.***-**; 31) JÉSSICA FERREIRA DA SILVA inscrita no CPF nº 117. ***.***-**; 32) AQUILES LEÃO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 145. ***.***-**; 33) ROSINEIDE BEZERRA SAMPAIO, inscrita no CPF nº 089. ***.***-**; 34) JOSIVAN MOREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 115. ***.***-**; 35) JOSE HUMBERTO DA SILVA, inscrita no CPF nº 109. ***.***-**; 36) VALDOMIRO CORREIA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 078. ***.***-**; 37) ANSELMO AUGUSTO DA SILVA, inscrita no CPF nº 635. ***.***-**; 38) JOAO MANOEL PAULINO DA SILVA, inscrito no CPF nº 151. ***.***-**; 39) JOSE CLAUDIO NUNES GONCALVES, inscrito no CPF nº 092. ***.***-**; 40) EVELLY JAMILLY DO NASCIMENTO SANTANA, inscrita no CPF nº 148. ***.***-**; 41) FRANCISCA LÚCIA DA SILVA COSTA, inscrita no CPF nº 086. ***.***-**, e 42) ANA PAULA DA SILVA, inscrita no CPF n° 701. ***.***-**. restam credenciados, uma vez que atenderam todas as exigências do instrumento convocatório.

Craíbas/AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ NOE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:82B8BFFE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGA

LEI Nº1512/2025, de 19 de dezembro de 2025.

Declara de utilidade pública a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL INSTITUTO VEREDAS DA CAATINGA e dá outras providências.

Faço sabe que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS**, nos termos do Art. 194 do Regimento interno aprovou, e eu, **MARCOS ANTONIO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7°, do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, promulgo a seguinte Lei

Art.1º. -Fica declarada de utilidade pública a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL INSTITUTO VEREDAS DA CAATINGA**, fundada em 20 de maio de 2024, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Delmiro Gouveia – AL, sob nº 535, Fls 171, livro "A-03", com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n° 56.947.925/0001-07, entidade está sem fins lucrativos, atualmente sediada no Assentamento Lameirão, s/n, zona rural do Município de Delmiro Gouveia, Alagoas, CEP 57.480-000, cujos objetivos são: defender os direitos humanos de maneira ampla, a equidade étnico-racial, por meio da preservação, fomento e valorização da cultura e das tradições da região; incentivar a ecoturismo sustentável, visando à conservação da caatinga e à proteção dos sítios arqueológicos.

Art. 2°. -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Delmiro Gouveia, 19 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente-CMDG

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE
Eu, **Jussier Teotônio da Silva**, Diretor Geral da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que me confere o cargo e em conformidade com a legislação vigente, **DECLARO**, para fins de comprovação e publicidade institucional, que a **Lei nº 1.512/2025**, promulgada em **19 de dezembro de 2025**, foi **regularmente publicada** no **Portal da Transparência**, no **Mural Eletrônico** e no **Quadro Público de Publicações** desta Câmara Municipal, bem como **encaminhada ao Gabinete do Presidente** em **19 de dezembro de 2025**.
Para os devidos fins, **firmo a presente declaração**, por ser expressão da verdade, e **dou fé.**

Delmiro Gouveia (AL), 19 de dezembro de 2025.

JUSSIER TEOTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral
Matrícula nº 1245/2025

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:3B1540B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 03/2025 – RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 03/2025 – RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA DIVERSOS CARGOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, instituída pelo portaria nº 0800/2025, de 11 de novembro de 2025, TORNA PÚBLICO, para os devidos fins, que não houve interposição de recursos em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2025, conforme prazos estabelecidos no edital de abertura do PSS nº 01/2025.

Delmiro Gouveia-AL, 22 de dezembro de 2025.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos
Portaria Nº 03/2025

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B881035E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DE ITENS DESERTO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº 0804012/2025, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 90013/2025 - UASG 982749, que tem por objeto o Registro de Preços (RP) visando a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades de consumo de diversas secretarias da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., acatando o resultado dos trabalhos proferidos pelo agente de contratação/pregoeiro, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, declaro que os itens 2, 3, 4, 17, 22, 24, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 46, 47, 51, 52 e 53, com fulcro no art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, foram adjudicados e homologados como **DESERTO**, tendo em vista que não houve apresentação de propostas.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:FE3C3B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº 0918007/2025, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 90015/2025 - UASG 982749, que tem por objeto o Aquisição de 1 (um) Veículo Automotor, Tipo: Pick-Up, para as atividades de acompanhamento pedagógico gestão educacional na rede pública de ensino do Município de Dois Riachos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, acatando o resultado dos trabalhos proferidos pelo agente de contratação/pregoeiro, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, declaro que com fulcro no art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, foram adjudicados e homologados como **FRACASSADOS**, tendo em vista que nenhuma empresa classificou-se para o certame, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:BB995B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº 0804012/2025, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 90013/2025 - UASG 982749, que tem por objeto o Registro de Preços (RP) visando a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades de consumo de diversas secretarias da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., acatando o resultado dos trabalhos proferidos pelo agente de contratação/pregoeiro, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, declaro que os itens 9, 10, 13, 15, 16, 18, 23, 30, 36, 43, 44 e 45, com fulcro no art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, foram adjudicados e homologados como **FRACASSADOS**, tendo em vista que nenhuma empresa classificou-se para o certame, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:0D3CAC9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 90013/2025 - UASG 982749, referente ao Processo 0804012/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamentos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol da empresa **VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA** (CNPJ: 37.528.899/0001-20), com os itens: 1, 5, 7, 8, 11, 12, 14, 19, 20, 21, 25, 27, 28, 40, 41, 42, 48, 49 e 50, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:465DE0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 90013/2025 - UASG 982749, referente ao Processo 0804012/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamentos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol da empresa **MORAIS CARVALHO COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** (CNPJ: 55.085.298/0001-71), com o item: 6, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:2E344162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº113 2025 DE 01 DEZEMBRO DE 2025.

conferidas, conforme a Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

NOMEAR, A senhora, EDIVANIA SILVA DA ROCHA CPF-***.243.204-**, para o cargo de AGENTE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, do quadro de funcionários Comissionados deste Município, a partir desta data até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Dois Riachos, 01 de Dezembro de 2025.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

A presente portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Dois Riachos em 01 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:CA2835E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL

OMUNICIPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, portador do CNPJ 24.176.307/0001-06, com sede localizada naPraça Luiz Duarte, nº 110, Centro, Estrela de Alagoas/AL, CEP 57.625-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a **Licença Ambiental Simplificada**para a construção de um Conjunto Habitacional com 45 unidades habitacionais, a ser implantado na Rua Projetada, s/n, Estrela de Alagoas/AL.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:754A657B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa especializada na locação e prestação de serviços no transporte de pessoas em trajetos longos interestaduais, a fim de atender as demandas da administração direta e indireta do município de Feira Grande/AL. O prazo para envio de cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:4F6AD822

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa para serviços de locação de veículos para transporte escolar. O prazo para envio de cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:8D93C756

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Dispensa de licitação nº: 014/2025
Processo Administrativo nº: 070/2025

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições, comunica a todos sobre a realização de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de cessão de uso de portal da transparência para Câmara Municipal de Feliz Deserto. O modelo de cotação de preços e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail ou diretamente no Setor de Licitações, e as propostas deverão ser encaminhadas até o dia 26 de dezembro de 2025 até às 23:59hs, no endereço de e-mail: camaramunicipalfd@gmail.com.

PAULO ROBERTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:A572A549

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Dispensa de licitação nº: 014/2025
Processo Administrativo nº: 070/2025

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições, comunica a todos sobre a realização de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Portão com motor eletrico e instalação para Câmara Municipal. O modelo de cotação de preços e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail ou diretamente no Setor de Licitações, e as propostas deverão ser encaminhadas até o dia 26 de dezembro de 2025 até às 23:59hs, no endereço de e-mail: camaramunicipalfd@gmail.com.

PAULO ROBERTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:15C8B77F

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025. Objeto: Contratação de empresa para serviços de instalação de ar condicionados e passagem de infraestrutura para Câmara Municipal. Fornecedor: MF SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.010.908/0001-44. Valor Global R$ 10.660,00 (dez mil seiscentos e sessenta reais). Vigência: 31/12/2025. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feliz Deserto-AL, 09 de dezembro de 2025

PAULO ROBERTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:EBB22F5F

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS E PASSAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA CÂMARA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Dispensa de Licitação nº 005/202.

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

VALOR: R$ 10.660,00 (dez mil seiscentos e sessenta reais).

PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 24.180.465/0001-30, e lado a empresa MF SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº 24.010.908/0001-44.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:7A57A02B

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos. Fornecedor: MOURA TRINDADE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.100.119/0001-95. Valor Global R$ 11.615,00 (onze mil seiscentos e quinze reais). Vigência: 31/12/2025. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feliz Deserto-AL, 15 de dezembro de 2025

PAULO ROBERTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:16D0805E

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Dispensa de Licitação nº 005/202.

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

VALOR: R$ 11.615,00 (onze mil seiscentos e quinze reais).

PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 24.180.465/0001-30, e lado a empresa MOURA TRINDADE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº 33.100.119/0001-95.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:AB86EB64

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Caixa Amplificadora de Som. Fornecedor: EXCELO CLIMATIZACAO & SAUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.769.215/0001-68. Valor Global R$ 3.299,00 (três mil duzentos e noventa e nove reais). Vigência: 31/12/2025. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feliz Deserto-AL, 15 de dezembro de 2025

PAULO ROBERTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:70795EF0

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Dispensa de Licitação nº 005/202.

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

VALOR: R$ 3.299,00 (três mil duzentos e noventa e nove reais).

PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 24.180.465/0001-30, e lado a empresa EXCELO CLIMATIZACAO & SAUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº 32.769.215/0001-68.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:617D4B4B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01/2025 – IL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01/2025 – IL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 1210.0002.124/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: NUNES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 15.272.821/0001-54.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica modificada a cláusula Segunda, caput, do contrato firmado entre as partes para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA DE NATUREZA CONTÍNUA, sendo neste ato aditivado por 12 (doze) meses, passando a ter o prazo de vigência até 19 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Flexeiras/AL, 19 de dezembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:1B46E6E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PROC. ADM. Nº 10160014/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo automotor utilitário (pick-up) destinados as demandas da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Ibateguara, oriundo da Emenda Parlamentar nº 40180005. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Autobrand Comércio de Veículo Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.287.304/0001-23, com sede na Av. Norte, Espinheiro, CEP: 52.021-000, Recife/PE, vencedora do certame, perfazendo o **valor global de R$ 277.700,00** (duzentos e setenta e sete mil e setecentos reais) **RECURSOS:** Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:02E0DA5D

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025

CONTRATO nº 023/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para os serviços de Decoração Natalina. **CONTRATANTE**: Munícipio de Ibateguara. **CONTRATADA:** Inaldo Ventura André da Silva, inscrita no CNPJ nº 42.513.749/0001-82, localizada na Tv. Fernando Bezerra Leite, s/nº, Centro, CEP: 57.890-000, Ibateguara/AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:D00C87B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

O Município de Igaci, portador do CNPJ 12.228.375/0001-92, com sede localizada na Praça Antônio Toledo, s/n, Centro, Igaci, Alagoas, CEP 57.620-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a **Licença Ambiental Simplificada** para a construção de um Conjunto Habitacional Popular com 20 unidades habitacionais, a ser implantado em Estrada Vicinal, s/n, Igaci, Alagoas.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:B24D28AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02040021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 -2ª CHAMADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 153-A/2025, de 23 de fevereiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025-**2ª CHAMADA** cuja vencedoras foram as empresas:
A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.583.617/0001-30, vencedora dos itens: 5, 7, 8, 10, 12 e 13 com um valor total de R$ 95.213,00 (noventa e cinco mil e duzentos e treze reais).
L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.585.078/0001-19, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4 e 6, com um valor total de R$ 119.990,50 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025-2ª CHAMADA para o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de componentes necessários para instalações de sistemas de monitoramento para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Igreja Nova – AL.

Igreja Nova/AL, 19 de dezembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:4F0F8CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 2ªCH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03240007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°130/2025
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de locação de transporte escolar destinado ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino do Municipio de Igreja Nova - AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS**,** inscrição no CNPJ/MF sob n° 31.619.973/0001-37.
Valor Global da ARP R$ 1.705.959,54
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 18 de dezembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:06393919

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNCIPAL Nº 252 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: reconhece o Instituto Irmão Dantas como de utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,faz saber que a Câmara Municipal de Inhapi aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como de Utilidade Pública o "**INSTITUTO IRMÃOS DANTAS"**, inscrito no CNPJ nº 00.895.574/0001-75.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inhapi/AL, 19 de dezembro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito Municipal de Inhapi/AL

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:65C6C11B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 250 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL."

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito municipal de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal**:**

Art. 1º - A remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Inhapi será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º - Esta lei entrará e vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 19 de dezembro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:C912F86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 251 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

"Declara a Romaria do Padre Cícero Romão Batista ao Juazeiro do Norte/CE como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, e dá outras providências."

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito municipal de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal**:**

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, a "Romaria do Padre Cícero Romão Batista", realizada anualmente por fiéis deste Município com destino à cidade de Juazeiro do Norte/CE.

Parágrafo Único. Ficam assegurados à "Romaria do Padre Cícero Romão Batista", para todos os efeitos legais, os direitos e as vantagens da legislação vigente aplicada ao patrimônio imaterial.

Art. 2º A "Romaria do Padre Cícero Romão Batista" fica inserida no Calendário Oficial de Eventos e Cultura do Município de Inhapi/AL.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, adotará os atos necessários para o registro, salvaguarda e cumprimento desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir decreto para regulamentar a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 19 de dezembro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:DD023464

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 253 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO PARA OS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO DE INHAPI."

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito municipal de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal de Inhapi o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, a Bonificação por Desempenho Educacional, a ser concedida aos profissionais da educação das unidades escolares que atingirem as metas educacionais estabelecidas e apresentarem melhoria nos seus índices ao longo do ano letivo de 2026.

Art. 2º - A bonificação prevista nesta Lei tem como finalidade:
I – Valorizar o trabalho dos profissionais da educação;
II – Incentivar a melhoria contínua da qualidade da educação pública;
III – Reconhecer os resultados positivos alcançados pelas unidades escolares e seus profissionais da educação.

Art. 3º - Farão jus à bonificação os profissionais da educação lotados nas unidades escolares que, comprovadamente, alcançarem melhorias nos seguintes indicadores educacionais:
I – Aumento do índice de aprovação dos alunos;
II – Redução da evasão e do abandono escolar;
III – Melhoria da qualidade do desempenho acadêmico dos estudantes;
IV – Melhoria dos resultados obtidos nas avaliações externas, especialmente na Prova do SAEB;
V – Avanço nos índices de fluência leitora e compreensão de leitura;
VI – Desenvolvimento e execução de atividades pedagógicas voltadas à recomposição da aprendizagem dos alunos que apresentavam defasagem ou déficit educacional.

Art. 4º - A avaliação dos resultados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com base em:
I – Dados oficiais do censo escolar;
II – Resultados de avaliações internas e externas;
III – Relatórios pedagógicos das unidades escolares;
IV – Outros instrumentos técnicos definidos em regulamento próprio.

Art. 5º - O valor da Bonificação por Desempenho Educacional será concedido em parcela única, correspondente a uma folha de pagamento do servidor, conforme os critérios e metas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser paga em qualquer data do ano de 2026.

Art. 6º - A bonificação de que trata esta Lei:
I – Não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
II – Não será considerada para fins previdenciários;
III – Não gera direito adquirido para exercícios posteriores.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 8º - Caso seja necessário fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir, mediante Decreto, crédito especial de natureza suplementar em valor suficiente e necessário para a completa execução desta Lei Municipal.

Art. 9º - O benefício previsto pelo artigo 1º desta Lei Municipal não serão considerados para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 10 - Esta Lei Municipal entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 19 de dezembro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:8955441E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 027-2023-LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: **A Sr(a). ÍRIS QUITÉRIA RAMOS DE SANT'ANA**
inscrita no CPF sob o nº. **240.178.504-30**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **027-2023,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **027-2023** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **31/12/2025** vigorando até o dia **31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **027-2023,** ficará no valor de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **027-2023** não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a **ÍRIS QUITÉRIA RAMOS DE SANT'ANA.**

Celebrado em: 19 de dezembro de 2025

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:8E8ED2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 058A/2022

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **AGÊNCIA CARCARÁ LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 30.007.969/0001-55

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **058A/2022**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **058A/2022** fica prorrogado por **mais 12 (doze)** meses, contados a partir do dia **16/11/2025** data de expiração do contrato original**,** vigorando até o dia **16/11/2026**.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **058A/2022**, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **058A/2022** não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO** pela Contratante, e o(a) Srº**. JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO NETO**, pela Contratada.
Celebrado em: 13 de novembro de 2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:608837C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 065-2022

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **TAVARES CONTABILIDADE LTDA**
inscrita no CNPJ sob o nº. 00.362.695/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato INHAPI **nº 065/2022.**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **065/2022,** fica prorrogado por mais ***12 meses*** consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia **08/12/2025** data de expiração do contrato original vigorando até o dia **08/12/2026**.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **065/2022**, permanece inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **065/2022** não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Sr. Mércio José Tavares Lopes pela Contratada.

Celebrado em: 08 de dezembro de 2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:F67F5F44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2025

DECRETO Nº 021/2025

"DECLARA O INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO POVOADO SANTA LUZIA "

O Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,
DECRETA:
Art. 1° Fica declarado o Interesse Público e autoriza a desapropriação, pela via administrativa, de uma área de propriedade do sr. **CLAUDIO LINS CELESTINO**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 400.829.704-91 e RG nº 963746-SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Antônio Alvim, S/N, Centro, Japaratinga/AL, destinada à **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO POVOADO SANTA LUZIA** neste Município de Japaratinga.
Partindo do vértice A, margem da citada rua em Projeto, com coordenadas UTM x= 250480.0000 y= 8996421.0000, distante 15,00m, e com ângulo interno de 90°00'00" chegamos vértice B, limitando- se com a rua em Projeto. Do vértice B, que tem coordenadas UTM x= 250488.9147 y= 8996433.0635 e ângulo interno de 90°00'00", deflete para o vértice C, distante 15,00 m, limitando-se com propriedade do Sr. Claudio Lins Celestino. Do vértice C, que tem coordenadas UTM x= 250438.2479 y= 8996470.5051 e ângulo interno de 90°00'00", deflete para o vértice D, distante 63,00 m, limitando-se com propriedade do Sr. Claudio Lins Celestino. Do vértice D, que tem coordenadas UTM x= 250429.3332 y= 8996458.4416 e ângulo interno de 90°00'00", deflete para o vértice A, distante 15,00 m, limitando-se com propriedade do Sr. Claudio Lins Celestino. Perímetro de 156,00 m.
Art. 2° As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.
Art. 3° Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei n° 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.
Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Japaratinga/AL, 19 de dezembro de 2025

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:48CDF95E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº PE 15/2025 - 7 – Processo nº **0606014/2025** Pregão Eletrônico nº 15/2025 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: VITAL DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ sob o 44.611.020/0001-74, Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos geral,** especificado(s) no(s) item(s) **item 3** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 15/2025 – O valor global desta ata é de **R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:CC1F422F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº PE 15/2025 - 3 – Processo nº **0606014/2025** Pregão Eletrônico nº 15/2025 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o 51.685.649/0001-24, Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos Geral**, especificado(s) no(s) item(s) **115, 118, 181 e 185** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 15/2025 – O valor global desta ata é de **R$ 54.826,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:DFA4B48C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº PE 15/2025 - 6 – Processo nº **0606014/2025** Pregão Eletrônico nº 15/2025 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o 37.676.047/0001-80, Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos Geral**, especificado(s) no(s) item(s) **170, 177 e 239c**do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 15/2025 – O valor global desta ata é de **R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:40551080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº PE 15/2025 - 4 – Processo nº **0606014/2025** Pregão Eletrônico nº 15/2025 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: L FERRREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o 35.250.918/0001-73, Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos Geral**, especificado(s) no(s) item(s) **06, 106, 149, 165 e 242** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 15/2025 – O valor global desta ata é de **R$ 14.740,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta reais)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B92E33F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº PE 15/2025 - 5 – Processo nº **0606014/2025** Pregão Eletrônico nº 15/2025 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: MERCANTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR inscrita no CNPJ sob o 51.793.632/0001-90, Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos Geral**, especificado(s) no(s) item(s) **166, 171 e 172** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 15/2025 – O valor global desta ata é de **R$ 13.644,00 (treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:122EC4DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº PE 15/2025 - 2 – Processo nº **0606014/2025** Pregão Eletrônico nº 15/2025 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: CIRURGICA METROPOLITANA LTDA inscrita no CNPJ sob o 04.780.761/0001-64, Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos Geral**, especificado(s) no(s) item(s) 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 ,39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101,102, 103,104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124,125, 126, 127, 128, 129, 13, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157,158, 159, 160, 161,162, 163, 167, 178, 179, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 19, 191, 192, 193, 194, 195, 196,197, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 241 e 243 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 15/2025 – O valor global desta ata é de **R$ 1.068.983,17 (um milhão, sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e dezessete centavos)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:2E965CB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº PE 15/2025 -1 – Processo nº **0606014/2025** Pregão Eletrônico nº 15/2025 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o 40.455.009/0001-01, Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos Geral**, especificado(s) no(s) item(s) **77** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 15/2025 – O valor global desta ata é de **R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:A24A9B3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – PE 34/2025 – Processo nº 07250010/2025 – Pregão Eletrônico nº 34/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: MARCELO FIGUEIREDO CRUZ – CNPJ: 19.825.651/0001-49 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, com lotes exclusivos para ME/EPP no LOTE: 73 – Valor global: R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais). – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:72295E67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – PE 34/2025 – Processo nº 07250010/2025 – Pregão Eletrônico nº 34/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: CIRURGICA METROPOLITANA LTDA – CNPJ: 04.780.761/0001-64 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, com lotes exclusivos para ME/EPP nos LOTES: 02, 04, 06,07,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,22,23,25,27,28, 32, 33, 34,35,37,41,42,43,44,45,46,47,48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 75, 79, 81, 84, 87, 88, 89, 90,91, 92, 94,95,97,98,101,104,106,108,19,110, 111, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 135, 140, 142, 144, 145,147,148,149,150,153,154 e 155 – Valor global: R$ 339.344,01 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e um centavo) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:EBEFB912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – PE 34/2025 – Processo nº 07250010/2025 – Pregão Eletrônico nº 34/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 26.240.632/0001-16 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, com lotes exclusivos para ME/EPP nos LOTES: 39, 40, 74 e 100 – Valor global: R$ 51.470,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais). – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:CFF8E8B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2025 – PE 34/2025 – Processo nº 07250010/2025 – Pregão Eletrônico nº 34/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 10.978.106/0001-18 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, com lotes exclusivos para ME/EPP no LOTE: 86 – Valor global: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:C173A409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2025 – PE 34/2025 – Processo nº 07250010/2025 – Pregão Eletrônico nº 34/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: DENTAL IPO LTDA – CNPJ: 50.567.060/0001-69 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, com lotes exclusivos para ME/EPP nos LOTES: 03, 08, 24, 26, 30, 69, 77, 82, 96, 105, 136, 138, 139, 141 e 151 – Valor global: R$ 122.586,80 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:79CCD259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 006/2025 – PE 34/2025 – Processo nº 07250010/2025 – Pregão Eletrônico nº 34/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 46.884.097/0001-43 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, com lotes exclusivos para ME/EPP nos LOTES: 21, 29, 31, 36, 38, 76, 78, 83, 99, 103, 107, 123, 125 e 133 – Valor global: R$ 22.116,75 (vinte dois mil, cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:CAEA608A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 007/2025 – PE 34/2025 – Processo nº 07250010/2025 – Pregão Eletrônico nº 34/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 51.793.632/0001-90 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, com lotes exclusivos para ME/EPP nos LOTES: 72 e 93 – Valor global: R$ 5.666,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:98698BA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 008/2025 – PE 34/2025 – Processo nº 07250010/2025 – Pregão Eletrônico nº 34/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 37.676.047/0001-80 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, com lotes exclusivos para ME/EPP nos LOTES: 01, 05, 70, 85, 102, 112, 115, 118, 137, 143, 146 e 152 – Valor global: R$ 35.667,60 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:94F254AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 009/2025 – PE 34/2025 – Processo nº 07250010/2025 – Pregão Eletrônico nº 34/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: WEHEAL MEDICAL IMPORTS LTDA – CNPJ: 21.490.369/0001-08 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, com lotes exclusivos para ME/EPP no LOTE: 80 – Valor global: R$ 2.615,80 (dois mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:A9CAD394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 010/2025 – PE 34/2025 – Processo nº 07250010/2025 – Pregão Eletrônico nº 34/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 10.978.106/0001-18 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, com lotes exclusivos

para ME/EPP no LOTE: 129 – Valor global: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:6379D3B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – PE 35/2025 – Processo nº 07280012/2025 – Pregão Eletrônico nº 35/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTAL CENEP LTDA – CNPJ: 01.687.725/0001-05 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, fórmulas e suplementos alimentares, com lotes exclusivos para ME/EPP nos LOTES: 30 e 45 – Valor global: R$ 242.971,20 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos). – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:1BBE9B41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – PE 35/2025 – Processo nº 07280012/2025 – Pregão Eletrônico nº 35/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA – ME – CNPJ: 39.509.826/0001-16 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, fórmulas e suplementos alimentares, com lotes exclusivos para ME/EPP nos LOTES: 31, 47 e 50 – Valor global: R$ 230.034,65 (duzentos e trinta mil, trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:A2178094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – PE 35/2025 – Processo nº 07280012/2025 – Pregão Eletrônico nº 35/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: K R SOARES FARMACIA – ME – CNPJ: 27.044.747/0001-06 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, fórmulas e suplementos alimentares, com lotes exclusivos para ME/EPP nos LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 ,44, 44, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66 – Valor global: R$ 1.926.698,76 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos). – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:C2F90D26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – PE 33/2025 - 2ª Ch – Processo nº 07180004/2025 – Pregão Eletrônico nº 33/2025 - 2ª Ch – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA – ME – CNPJ: 45.538.349/0001-10 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, com lotes exclusivos para ME/EPP nos LOTES: 18, 34, 39, 40, 53 e 54 – Valor global: R$ 52.656,20 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:C0C2B88F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – PE 33/2025 - 2ª Ch – Processo nº 07180004/2025 – Pregão Eletrônico nº 33/2025 - 2ª Ch – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: B.D.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 52.496.119/0001-09 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, com lotes exclusivos para ME/EPP no LOTE: 08 – Valor global: R$ 21.660,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais). – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:6810A3E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – PE 33/2025 - 2ª Ch – Processo nº 07180004/2025 – Pregão Eletrônico nº 33/2025 - 2ª Ch – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.753.718/0001-07- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, com lotes exclusivos para ME/EPP nos LOTES: 13, 15 e 58 – Valor global: R$ 175.586,04 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos). – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:2AF39790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2025 – PE 33/2025 - 2ª Ch – Processo nº 07180004/2025 – Pregão Eletrônico nº 33/2025 - 2ª Ch – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 40.394.327/0001-00 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, com lotes exclusivos para ME/EPP nos LOTES: 37 e 60 – Valor global: R$ 60.188,35 (sessenta mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos). – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:7C2E8008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2025 – PE 33/2025 - 2ª Ch – Processo nº 07180004/2025 – Pregão Eletrônico nº 33/2025 - 2ª Ch – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: GR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 52.902.127/0001-08 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, com lotes exclusivos para ME/EPP nos LOTES: 27 e 29 – Valor global: R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais). – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:FA3FDA90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 006/2025 – PE 33/2025 - 2ª Ch – Processo nº 07180004/2025 – Pregão Eletrônico nº 33/2025 - 2ª Ch – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: L.F COMERCIO E VARIEDADES LTDA – CNPJ: 36.720.866/0001-14 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, com lotes exclusivos para ME/EPP no LOTE: 32 – Valor global: R$ 32.598,72 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:01318602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 007/2025 – PE 33/2025 - 2ª Ch – Processo nº 07180004/2025 – Pregão Eletrônico nº 33/2025 - 2ª Ch – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA – CNPJ: 15.838.111/0001-49 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, com lotes exclusivos para ME/EPP nos LOTES: 24 e 28 – Valor global: R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais). – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:C4B72281

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 008/2025 – PE 33/2025 - 2ª Ch – Processo nº 07180004/2025 – Pregão Eletrônico nº 33/2025 - 2ª Ch – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 51.659.136/0001-49 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, com lotes exclusivos para ME/EPP nos LOTES: **:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 16, 17, 19, 21,22, 25, 26,33, 35, 41, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 55, 59 e 62 – Valor global: R$ 730.439,54 (setecentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:B23D5E46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 009/2025 – PE 33/2025 - 2ª Ch – Processo nº 07180004/2025 – Pregão Eletrônico nº 33/2025 - 2ª Ch – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 39.436.640/0001-84 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, com lotes exclusivos para ME/EPP no LOTE: 23 – Valor global: R$ 39.480,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:631303F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº275/2025

PORTARIA Nº 275/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Sr. **JADER TIAGO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 099.622.234-07, residente e domiciliado no município de Junqueiro/AL.
Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 19 de dezembro de 2025

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:F6D9A7B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº276/2025

PORTARIA Nº 276 /2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **AMANDA LAYSA GOMES DA SILVA BARBOSA**, , inscrita sob o CPF nº 095.695.114-78, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO / ALAGOAS.**

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/Al, 19 de dezembro de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:02A12904

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Locação de Ônibus para Transporte de Romeiros até Juazeiro do Norte - CE, destinado a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraslagoadacanoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 26 de Dezembro de 2025.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:8141A6D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEMED Nº 01, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA SEMED Nº 01, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta a gratificação prevista no artigo 45 da Lei Municipal nº 736/2023, de 21 de setembro de 2023, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargo, carreira e remuneração dos profissionais da educação escolar pública da rede municipal de ensino de Lagoa da Canoa e dá providências correlatas.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DA CANOA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto § 7º do art. 45 da Lei Municipal n° 736/2023, resolve:

Art. 1º Os locais de difícil acesso levarão em conta o tempo e as dificuldades inerentes à chegada ao respectivo local de trabalho, como também a distância a ser percorrida, medida a partir do perímetro urbano deste município até a unidade escolar de lotação do servidor, ou a residência do mesmo quando localizada fora do perímetro urbano, no âmbito, exclusivamente, deste município, ou ainda dos limites territoriais do município até o local de lotação do respectivo servidor.
Art. 2º Para fazer jus à gratificação de difícil acesso, o servidor fará requerimento específico à Secretaria Municipal de Educação, anexando documentos que comprovem o local onde reside e a distância até o local de trabalho, ficando obrigado a informar futuras mudanças de endereço, sob pena de perda da gratificação.
§ 1º A quilometragem entre a sede do Município, ou o domicílio do Servidor, e os locais de trabalho será conferida pela Secretaria Municipal de Educação e enquadrada na alínea "a" dos artigos 45, se a distância for de 03 (três) até 10 (dez) quilômetros, ou na alínea "b" do mesmo artigo, se a distância for superior a 10 (dez) quilômetros.
§ 2º O servidor que residir fora do município de Lagoa da Canoa terá, como ponto de referência para o cálculo da distância, a sede da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa.
Art. 3º A relação das Escolas que se enquadram nas alíneas "a" ou "b" do art. 45, referentes aos profissionais do magistério, de apoio e administrativos da rede pública municipal de ensino que se deslocam do perímetro urbano ou de suas residências, é a seguinte:
I – Escola de Ensino Fundamental Gov. Luiz Cavalcante – Centro;
II – Escola de Ensino Fundamental Dep. Manoel Pereira Filho – Centro;
III – Escola de Ensino Fundamental Prof. José Rodrigues Filho – Centro;
IV – Escola de Educação Infantil Peixinho Dourado – Centro;
V – Creche Maria Goretti Alves da Costa Fonseca – Centro;
VI – Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida – Bairro São Luiz;
VII – Escola de Ensino Fundamental Hermeto Pascoal – Povoado Campestrinho;
VIII – Escola de Ensino Fundamental Prof. Murilo Rocha Mendes – Povoado Olho D'Água;
IX – Escola de Ensino Fundamental José Rocha dos Santos – Povoado Lagoa do Mato;
X – Escola de Ensino Fundamental Presidente Emílio G. Médici – Povoado Antonica;
XI – Escola de Ensino Fundamental Prof. José Moacir Teófilo – Povoado Genipapo;
XII – Escola de Ensino Fundamental Vereador José Bezerra Leite – Povoado Funil;
XIII – Escola de Ensino Fundamental Luís Eustáquio Toledo – Povoado Barro Preto;
XIV – Escola de Ensino Fundamental Dep. José Marques da Silva – Povoado Alexandre;
XV – Escola de Ensino Fundamental Ulisses Lopes de Oliveira – Povoado Riacho Fundo;
XVI – Escola de Ensino Fundamental D. Pedro II – Povoado Lagoa Queimada;
XVII – Escola de Ensino Fundamental João Angelino dos Santos – Povoado Pau D'Arco;
XVIII – Escola de Ensino Fundamental Gov. Divaldo Suruagy – Povoado Capim;
XIX – Escola de Ensino Fundamental Dep. José Lúcio de Melo – Povoado Mata Limpa;
XX – Escola de Ensino Fundamental José Francisco de Brito – Povoado Folha Miúda de Baixo;
XXI – Escola de Ensino Fundamental D. Pedro I – Povoado Lagoa da Pedra;
XXII – Escola de Ensino Fundamental José Bernardes Neto – Povoado Barro Vermelho;
XXIII – Escola de Ensino Fundamental José Jovino da Silva – Povoado Cavaco;
XXIV – Creche José Catu – Povoado Mata Limpa;
XXV – Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado de Lagoa da Canoa – CEMAEEL – Praça Multieventos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JOANA DARQUE BEZERRA LIMA ROSENDO
Secretária Municipal de Educação de Lagoa da Canoa

ANEXO

Distância da sede da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa até as escolas da zona rural do município.
1. Escola de Ensino Fundamental Gov. Luiz Cavalcante – Centro
2. Escola de Ensino Fundamental Dep. Manoel Pereira Filho - Centro
3. Escola de Ensino Fundamental Prof. Jose Rodrigues Filho - Centro
4. Escola de Educação Infantil Peixinho Dourado - Centro
5. Creche Maria Goretti Alves da Costa Fonseca - Centro
6. Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida – Bairro São Luiz
7. Escola de Ensino fundamental Hermeto Pascoal – Pov. Campestrinho (6 km)
8. Escola de Ensino Fundamental Prof. Murilo Rocha Mendes – Pov. Olho D'agua
9. Escola de Ensino Fundamental José Rocha dos Santos – Pov. Lagoa do Mato (3 km)
10. Escola de Ensino Fundamental Presidente Emilio G. Médici – Pov. Antonica (3.5 km)
11. Escola de Ensino fundamental Prof. José Moacir Teófilo – Pov. Genipapo (5 km)
12. Escola de Ensino Fundamental Vereador José bezerra Leite – Pov. Funil (2.5 km)
13. Escola de Ensino Fundamental Luíz Eustáquio Toledo – Pov. Barro Preto (6 km)
14. Escola de Ensino Fundamental Dep. José Marques da Silva – pov. Alexandre (3 km)
15. Escola de Ensino Fundamental Ulisses Lopes de Oliveira – Pov. Riacho Fundo (7 km)
16. Escola de Ensino Fundamental D. Pedro II – Pov. Lagoa Queimada (5 km)
17. Escola de Ensino Fundamental João Angelino dos Santos – Pov. Pau D'arco (7 km)
18. Escola de Ensino Fundamental Gov. Divaldo Suruagy – Pov. Capim (3 km)
19. Escola de Ensino Fundamental Dep. José Lúcio de Melo – Povoado mata Limpa (6 km)
20. Escola de Ensino Fundamental José F. de Brito – Pov. Folha Miúda de baixo (13 km)
21. Escola de Ensino Fund. D. Pedro I – Pov. Lagoa da Pedra – (10 km)
22. Escola de Ensino Fundamental José Bernardes Neto – Pov. Barro Vermelho (10 km)
23. Escola de Ensino Fundamental José Jovino da Silva – Pov. Cavaco (8.7 km)
24.Creche José Catu – pov. Mata Limpa (6km)

25.Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado de Lagoa da Canoa – CEMAEEL – Praça Multieventos.

JOANA DARQUE BEZERRA LIMA ROSENDO
Secretária Municipal de Educação de Lagoa da Canoa

Publicado por:
Samila Rafaela Silva Cavalvante
Código Identificador:77106EC3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO DISTRITO PÉ LEVE NOVO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL.
ABERTURA: 09 de janeiro de 2026, às 09hrs:00mim.
DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: sala de licitações, localizada na Praça Boa vista, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/; https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/

Limoeiro de Anadia-AL, 22 de dezembro de 2025.

BRUNO DUDA DOS SANTOS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:B33A743A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.018.850959/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo/AL.
Fornecedor: RGB SOLUÇÕES GRÁFICA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.968.853/0001-60, estabelecida Av. Dr. Júlio Marques Luz, 679, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57.035-700, e com seguinte endereço eletrônico; thiagomcz@gmail.com;
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e materiais gráficos do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é a parte integrante dessa Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Signatários: Prefeitura Municipal de Maribondo e RGB Soluções Gráfica - ME.
Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Maribondo-AL, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:F2216813

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.018.850959/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo/AL.
Fornecedor: J. S. NOGUEIRA SERVIÇOS GRÁFICOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 70.001.912/0001-63, estabelecida Rodovia Eng. Guttemberg Breda Neto, 3094, Com. Tércio Wanderley, Coruripe/AL, CEP: 57.230-000, e com seguinte endereço eletrônico; graficacoruripe.alagoas@gmail.com;
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e materiais gráficos do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é a parte integrante dessa Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Signatários: Prefeitura Municipal de Maribondo e J. S. Nogueira Serviços Gráficos - ME.
Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Maribondo-AL, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:6F3BAB71

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008.018.514023/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo/AL.
Fornecedor: L.L. Comercio & Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.697.599/0001-96, estabelecida na Al. Guiomar Omena, SN, Quadra E3, Lote 7, Conjunto Petrópolis, Bairro Petrópolis - Maceió/AL, CEP: 57.062-570, e com seguinte endereço eletrônico; llcomercio4@gmail.com;
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática e correlatos do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é a parte integrante dessa Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Signatários: Prefeitura Municipal de Maribondo e L.L. Comercio & Serviços LTDA.
Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2025.

Maribondo-AL, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:04592DFB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.018.850959/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000;
CONTRATADA: À empresa **RGB SOLUÇÕES GRAFICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.968.853/0001-60, estabelecida na Av. Júlio Marques Luz, n° 679, Jatiúca - Maceió/AL, CEP: 57.035-

700, com seguinte endereço eletrônico: thiagomcz@gmail.com , neste Ato representada pelo seu representante legal, Sr. Thiago Handerson Cavalcante Silva, de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social.
OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a prestação de serviços e materiais gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
O termo de contrato, vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico N° 018/2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
VALOR GLOBAL: R$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 15 de dezembro de 2025.
ASSINATURA: **THIAGO HANDERSON CAVALCANTE SILVA e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:322C6C63

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.018.850959/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000;
CONTRATADA: À empresa **J. S. NOGUEIRA SERVIÇOS GRÁFICOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.001.912/0001-63, estabelecida na Rod. Eng. Guttemberg Breda Neto, n° 3094, Com. Tércio Wanderley - Coruripe/AL, CEP: 57.230-000, com seguinte endereço eletrônico: graficacoruripe.alagoas@gmail.com, neste Ato representada pelo seu representante legal, Sr. João Silva Nogueira, de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social.
OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a prestação de serviços e materiais gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
O termo de contrato, vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico N° 018/2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
VALOR GLOBAL: R$ 1.027.932,58 (um milhão vinte e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 15 de dezembro de 2025.
ASSINATURA: **THIAGO HANDERSON CAVALCANTE SILVA e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:EA7726D5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.018.514023/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000;
CONTRATADA: À empresa **L.L. COMERCIO & SERVÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.697.599/0001-96, estabelecida na Al. Guiomar Omena, SN, Quadra E3, Lote 7, Conjunto Petropolis, Bairro Petropolis - Maceió/AL, CEP: 57.062-570, com seguinte endereço eletrônico: llcomercio4@gmail.com, neste Ato representada pelo seu representante legal, Sr. Diogo Igor Virissimo Silva, de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social.
OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática e correlatos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
O termo de contrato, vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico N° 015/2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
VALOR GLOBAL: R$ 1.080.557,61 (um milhão e oitenta mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de dezembro de 2025.
ASSINATURA: **DIOGO IGOR VIRISSIMO SILVA e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:A4249B93

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005.018.850959/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços e Materiais Gráficos, destinado a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Maribondo – AL.

Com base no parecer da procuradoria e dos autos que compõem o processo administrativo n° 005.018.850959/2025, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório do Pregão Eletrônico n° 018/2025, tendo por objeto prestação de Serviços e Materiais Gráficos, ficando como empresa ganhadora do certame: RGB SOLUCOES GRAFICA LTDA-EPP, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 07.968.853/0001-60, vencedora dos lotes: 2, 4 e 6, com o valor global de R$ 120.900,00 (cento e vinte mil novecentos reais). J. S. NOGUEIRA SERVIÇOS GRÁFICOS – ME, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 70.001.912/0001-63, vencedora dos lotes: 1, 3 e 5, com o valor global de R$ 1.027.932,58 (um milhão vinte e sete mil novecentos e trinta e dois reais cinquenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Maribondo - AL, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:22F703A3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008.018.514023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática e correlatos, visando atender as necessidades das
Secretarias Municipais do Município de Maribondo - AL.
Com base no parecer da procuradoria e dos autos que compõem o processo administrativo n° 008.018.514023/2025, HOMOLOGO O resultado do processo licitatório do Pregão Eletrônico n° 015/2025, tendo por objeto aquisição de material de informática e correlatos, ficando como empresa ganhadora do certame: L. L.
COMERCIO & SERVICOS LIDA, com inscrição no CNPJ/ME sob n°
60.697.599/0001-96, vencedora dos lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13 e 14, com o valor global de R$ 1.080.557,61 (um milhão, oitenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos) .
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/2021, suas
alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Maribondo - AL, 17 de dezembro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:8D8A358D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025-SRP.
A Prefeitura de Mar Vermelho, estará realizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP - Tipo: Menor Preço global. Objeto: Aquisição de Caminhão toco Basculante de 6m³. Data/Horário: **06 de janeiro de 2026**, às 10:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br/, a partir das 10:00hs e no portal do município, através do site www.marvermelho.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.
Mar Vermelho/AL, 19 de dezembro de 2025.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:6641BD47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EDITL

EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL – LISTAGEM PRELIMINAR – PAGAMENTO DO ABONO ORIUNDO DO PRECATÓRIOS DO FUNDEF – AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0809182-90.2019.4.05.8000**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO-AL**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o exposto no art. 37 da Constituição Federal, sobretudo em atendimento aos princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a disposição prescrita pela Decreto nº 016, de 18 de dezembro de 2025, que regulamenta a aplicação dos recursos oriundos dos Precatórios do FUNDEF no Município de Mar Vermelho em consonância com o art. 6º da Lei Municipal n° 642 de 19, de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar amplo acesso ao direito ao abono aos profissionais do magistério que tenham exercido suas funções no período de novembro de 1998 a dezembro de 2006;

TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL, para convocar os profissionais de apoio da rede municipal de ensino que não tenham sido identificados na condição de beneficiários ao recebimento do abono pecuniário pela listagem anexa, nos moldes do o art. 6º da Lei Municipal nº 642, de 19 de dezembro de 2023;

Art. 1º - Ficam convocados os profissionais da educação dos serviços de apoio que tenham exercido cargo, emprego ou função na Rede Pública Municipal de Ensino de Mar Vermelho/AL, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, no período de novembro de 1998 a dezembro de 2006, e que não constem da listagem preliminar divulgada pelo Município – Anexo I.

Art. 2º - Mediante apresentação de requerimento administrativo – Anexo II – devem ser apresentados documentos pessoais:

CPF;
RG;
PIS/PASEP;
Dados bancários.

§ 1º Para demonstração do efetivo exercício, devem ser apresentados documentos como:

• portaria de nomeação;
• contrato temporário;
• fichas financeiras;
• declarações funcionais;
• outros documentos oficiais idôneos que atestem seu labor no período indicado.

Art. 3º - A documentação deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação no horário de expediente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de publicação do presente edital.

Art. 4º - A ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará preclusão temporal.

Art. 5º - Após o recebimento e análise dos documentos dos interessados, deve a Secretaria Municipal de Educação divulgar e publicar nova listagem de beneficiários aptos ao recebimento do abono, cabendo ainda apresentação de recurso administrativo no prazo de 48 (quarenta e oito horas) àqueles beneficiários que se sentirem prejudicados.

§ 1º - A Apresentação de recurso por eventuais interessados não suspende o andamento dos trabalhos que ensejem no pagamento dos beneficiários já identificados.

Art. 6º - O presente edital deve ser afixado nos locais de grande circulação de pessoas como de costume (Prefeitura Municipal de Mar Vermelho, Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal de Mar Vermelho), além de ser divulgado no site e demais meios oficiais do Município.

Mar Vermelho/AL, 19 de Dezembro de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA.
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:3B83B397

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2025 E 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2024
CONTRATO Nº 74/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, sob demanda, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil – SINAPI/AL – não desonerado, em atendimento as demandas das Secretarias e demais Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL, sob a égide do Sistema de Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrita no CNPJ sob o n° 12.226.205/0001-79.
Contratado: LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO LTDA, com CNPJ: 14.208.008/0001-52.
Valor Global do CONTRATO R$ 2.424.439,74 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – Mata Grande/AL em 18 de dezembro de 2025.

Signatários:
Maria Fabiana Farias de Alencar
Contratante
Luiz Carlos da Silva Filho
Contratado

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2024
CONTRATO Nº 75/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, sob demanda, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil – SINAPI/AL – não desonerado, em atendimento as demandas das Secretarias e demais Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL, sob a égide do Sistema de Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrita no CNPJ sob o n° 12.226.205/0001-79.
Contratado: MP DA SILVA NETO LTDA, com CNPJ: 27.806.797/0001-75.
Valor Global do CONTRATO R$ 967.385,25 (Novecentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – Mata Grande/AL em 18 de dezembro de 2025.

Signatários:
Maria Fabiana Farias de Alencar
Contratante
Manoel Pereira da Silva
Contratado

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:55DC6738

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20250917.006
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 058/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de forma continuada, voltados ao controle, avaliação e monitoramento de dados das unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Grande/AL – 2ª CHAMADA

EMPRESA: MARQUES CONSULT DIGITALIZACAO E DIGITACAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 01.945.192/0001-71
Lote 1 – R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

Mata Grande/AL, 19 de dezembro de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:DA9C5D5F

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**

ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
PROCESSO: 20250811.002
Nº LICITAÇÃO: 053/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação contínua de serviços técnicos especializados no desenvolvimento de projetos e políticas de segurança pública e Atividades de formação continuada para Guarda Municipal com vistas o fortalecimento social no município de Mata Grande – AL

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 16/12/2025 – Edição 2704

FORNECEDOR: RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA
CNPJ: 28.144.217/0001-94
Lote 1 – R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Mata Grande/AL, 19 de dezembro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:51E0D7E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19122501

portaria 19122501

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. ANDERSON OLIVEIRA GOMES, portador do RG nº 39122484 SSP/AL e do CPF nº 121.913.424-42, do cargo comissionado de chefe de departamento de urbanização, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:04F0498D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19122502

portaria 19122502

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. ANY KAROLINE TENORIO DE LIMA ARAUJO, portadora do RG nº 34785701 SSP/AL e do CPF nº 115.863.064-64, do cargo comissionado de assessor (a) executivo de

administração, vinculada ao Gabinete do Prefeito do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:6B73B1D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19122503

portarIA 19122503

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. DIOGO ALENCAR SILVA DE ARAÚJO, portador do RG nº 2002001167469 SSP/AL e do CPF nº 072.678.764-71, do cargo comissionado de Procurador Geral do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:031D1A87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19122504

portaria 19122504

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOSE NILTON DA SILVA SOUZA, portador do RG nº 36912840 SSP/AL e do CPF nº 110.075.484-95, do cargo comissionado de assessor executivo de assuntos estratégicos, vinculado ao Gabinete do Prefeito do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:0EDBA48F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19122505

portaria 19122505

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA AMANDA DA SILVA OLIVEIRA, portadora do RG nº 587947330 SSP/AL e do CPF nº 107.376.174-62, do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Agricultura, lotada na secretaria de agricultura, do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:9E9EEC07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19122506

portaria 19122506

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. ANA CIBELY SOARES FERREIRA, portadora do RG/CPF nº 131.926.254-65, do cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tornando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:8C5EEEE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19122507

portaria 19122507

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. ANA ERICA LIMA SILVA, portadora do RG nº 35679956 SSP/AL e CPF nº 122.367.674-98, do cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tornando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:DEA8FA7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19122508

portaria 19122508

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. ANA JULIA GOMES SANTOS, portadora do CPF/RG N° 133.392.299-02, do cargo comissionado de assistente de secretaria CC-06, vinculada à secretaria municipal de saúde do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tornando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:CB680D5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19122509

portaria 19122509

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR, portador do RG nº 39283410 SEDS/AL e CPF nº 115.368.544-25, do cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tornando seus efeitos a 31 de dezembro de 2025.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:06413F24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19122510

portaria 19122510

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. DANIELA GOMES DA SILVA, portadora do RG nº 7758012 SSP/PE e CPF nº 0072.114.394-67, do cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tornando seus efeitos a 31 de dezembro de 2025.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:8326F1AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19122511

portaria 19122511

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. HELY FERNANDA DA SILVA SANTOS, portadora do RG nº 30404983 SSP/AL e do CPF nº 077.204.384-18, do cargo comissionado de chefe de departamento de saúde, vinculada à secretaria municipal de saúde do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tornando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:877D1284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19122512

portaria 19122512

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOSE MARCAL NUNES, portador do RG nº 38927063 SEDS/AL e do CPF nº 125.484.684-02, do cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, vinculado à secretaria municipal de educação do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tornando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:DC1D06D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19122513

portaria 19122513

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. BRUNO ROCHA DE MACEDO, portador do RG nº 34645438 SDS/AL e do CPF nº 081.509.564-33, do cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, vinculado à secretaria municipal de educação do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tornando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:F5E32A3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19122514

portarIA 19122514

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a Sra. LUCIA LIMA DA SILVA, portadora do CPF n° 060.994.684-63 e RG nº 06099468463 SSP/AL, do cargo comissionado de Auxiliar de Secretaria CC-5, vinculada à secretaria municipal de Saúde do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tornando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:BE8A8AD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19122515

portaria 19122515

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA EDUARDA OLIVEIRA FERRO, portadora do RG nº 41851510 SSP/AL e do CPF nº 139.741.514-27, do cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tornando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:023BADA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19122516

portaria 19122516

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. EDNAYARA CANUTO DE MEIRELES, portadora do RG nº 38848570 SSP/AL e do CPF nº 123.881.964-85, do cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tornando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:C2A47187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19122517

portaria 19122517

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. LEANDRO DA SILVA VIANA, portador do RG nº 43586953 SEDS/AL e do CPF nº 143.943.544-80, do cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, vinculado à secretaria municipal de administração do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tornando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:AE0426E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19122518

portaria 19122518

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. JAILMA GOMES DA SILVA, portadora do RG nº 31278299 SSP/SP e CPF nº 073.707.524-45, do cargo comissionado de auxiliar de secretaria CC-5, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tornando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:5CE9AB46

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se, por incorreção material, a Portaria nº 05012602/2025, publicada em 16/12/2025, passando a vigorar com a seguinte redação integral**:**
portaria 05012602

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Sr. PAULO JORGE CARDOSO FERRO, portador (a) do RG nº 564143 SSP/AL e do CPF nº 366.934.644-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes de Minador do Negrão/AL, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares pelo período de 2 anos, iniciando-se em 02/01/2026 e ultimando-se em 02/01/2028, podendo esta ser interrompida a qualquer tempo pelo interesse da Administração ou a pedido do servidor – com fundamento no art. 75 da Lei de nº 375/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Minador do Negrão–AL, 16 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:BDFEA6C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO - ARP N° 09/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

PROCESSO 1000112400062025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o 1º termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 09/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA EVENTOS (SOB DEMANDA) COM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E MÃO DE OBRA ESPECÍFICA PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL. **Órgão Gerenciador**: O Município de Novo Lino, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.248.878/0001-20. **Fornecedor Registrado**: VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.689.271/0001-57. **OBJETO**: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com a renovação das quantidades originais registradas na ata. **SIGNATÁRIOS**: Marcela Silva Gomes de Barros pelo ORGÃO GERENCIADOR e Valfrido Antônio da Silva pelo FONECEDOR REGISTRADO. Termo aditivo disponível em https://novolino.cr2.site/.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:EEF1DEF2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a realização da prova de vida anual dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social do Município de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV/OAF, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender exigências normativas e de fiscalização, fortalecer a governança e os controles internos, bem como assegurar a correta atualização cadastral para regularidade dos pagamentos de benefícios previdenciários, garantindo a legalidade, a sustentabilidade financeira e a boa governança do regime,
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da prova de vida anual dos aposentados e pensionistas vinculados ao IPRE/OAF, a ser realizada no mês de aniversário do beneficiário.
Art. 2º A prova de vida poderá ser realizada de forma remota ou presencial.
Art. 3º A realização da prova de vida de forma presencial necessitará de agendamento prévio através do contato de WhatsApp (82) 99611-6309.
Art. 4º Os aposentados e pensionistas do IPREV/OAF deverão apresentar documento oficial de identificação com foto (RG), comprovante de residência atualizado, CPF, foto e vídeo do segurado para realização da prova de vida online ou presencial.
Art. 5º O não cumprimento da prova de vida no prazo estabelecido implicará no bloqueio do pagamento do benefício até a regularização.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Olho d'Água das Flores – AL, 19 de dezembro de 2025.

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:6C7A283A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2025

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição/certificação do Instituto Maria de Lurdes no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Olho d'Água das Flores/AL.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Olho d'Água das Flores/AL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº 8.742/1993), pela legislação municipal e demais normas pertinentes,

Considerando a análise dos documentos apresentados pela entidade requerente, Instituto Maria de Lurdes, nos autos do Processo nº 2025/0731020/AVFG;

Considerando as informações levantadas pela Comissão Técnica de Visita, registradas no Roteiro de Inspeção constante do processo administrativo, especialmente quanto à necessidade de comprovação dos serviços ofertados, da fonte de custeio, do quadro de colaboradores, patrimônio, vínculos e demais requisitos de funcionamento regular

Considerando o deliberado na Reunião Ordinária do CMAS realizada em 10 de dezembro de 2025, cuja ATA registra que, após discussão dos aspectos técnicos e jurídicos, o plenário decidiu pelo indeferimento da certificação da entidade

Considerando o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, de 05 de dezembro de 2025, que concluiu pela impossibilidade jurídica da inscrição, apontando:

ausência de comprovação de fonte de custeio e inexistência de movimentação financeira;
incapacidade técnico-operacional para execução contínua de ações socioassistenciais;
ausência de experiência prévia consolidada na sede atual e histórico recente de atuação;
risco de inscrição meramente formal, em desacordo com a LOAS, Resolução CNAS nº 14/2014 e Lei nº 13.019/2014 (MROSC)

Considerando a necessidade de observância aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade administrativa e controle social, previstos *no art. 37* da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º

Indeferir o pedido de inscrição/certificação do Instituto Maria de Lurdes no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Olho d'Água das Flores/AL, por não atendimento aos requisitos legais, financeiros, administrativos e técnico-operacionais exigidos para o reconhecimento como entidade de Assistência Social no âmbito do SUAS.

Art. 2º

O indeferimento fundamenta-se:

– na ausência de comprovação de sustentabilidade financeira mínima, conforme verificado no processo e apontado em parecer jurídico;
– na inexistência de demonstração de capacidade técnica e operacional para execução contínua de serviços socioassistenciais;
– na falta de comprovação de regular funcionamento conforme Resolução CNAS nº 14/2014;
– no histórico recente e incipiente de atuação da entidade na nova sede, não atendendo ao requisito de experiência prévia previsto no *art. 33, V, da Lei nº 13.019/2014*.

Art. 3º

A entidade poderá apresentar novo pedido de inscrição em momento futuro, desde que atendidos integralmente os requisitos legais, especialmente quanto à comprovação de atuação continuada, autonomia financeira, experiência prévia e regular funcionamento institucional.

Art. 4º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CMAS.

Art. 5º

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Olho d'Água das Flores/AL, 19 de Dezembro de 2025.

JENNIFER DA SILVA BARROS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

E-mail: cmasoaflores@gmail.com Olho d'Água das Flores – AL
19 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:003EDCD6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° DL03/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, CNPJ Nº 12.257.762/0001- 57; **BRASIL CLOUD SERVICOS DE COMPUTACAO EM NUVEM LTDA**, CNPJ **07.951.563/0001-04**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no Serviço de locação de servidor

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 5.340,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 10.301.0007.6017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA-CONTRA PARTIDA - FUS.
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA ASSINATURA, ESTENDENDO-SE ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133

DATA DE ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO, DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSIMAR DIONÍSIO, CPF Nº 072.192.754-80, P/ CONTRATANTE; ERASMO DE MELO MAGALHÃES NETO, CPF Nº 105.012.116-32.
BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LTDA, CNPJ Nº 07.951.563/0001-04

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:93A5D2FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUL ADM E FINANÇAS - SETOR LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 30/2025
Processo Administrativo n.º 11130004/2025
Tipo: Menor preço por lote
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, Correlatos, Equipamentos e Insumos, visando a solicitação de demanda da população e abastecimento da Farmácia Básica do município de Pariconha/AL.
Data de realização: 15 de janeiro de 2026, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:61D500E1

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Modalidade: Chamada Pública n.º 02/2025
Processo n.º 09190001/2025
Disponibilidade: licitacaopariconhaal@gmail.com e na sede da Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas instituições de ensino da rede pública da Secretaria Municipal de Educação de Pariconha/AL do ano letivo de 2026.
Data de realização: 22 de janeiro de 2026, às 09h00.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

ARTUR ALVES DE OLIVEIRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:5BBC5F49

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e emcumprimentoaoartigo 72,incisoVIIIdaLeiNº.14.133/2021.ecombasenopareceremitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **RATIFICA** o processo administrativo nº 3477/2025, referente ao contrato nº 043/2023 oriundo da Inexigibilidade nº 021/2023, tendo como objeto a Prestação de Serviços de Recebimento, Tratamento e Destinação adequada dos ResíduosSólidos Urbanos, bem como **AUTORIZA**, a celebração do 2º Termo Aditivo, em favor da empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ sob n° 16.982.376/0002-60, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 28 de novembro de 2025.

RYMES MARINHOLESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:9E694C4D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **RATIFICO** o processo administrativo nº 3666/2025, referente ao contrato nº 015/2021 oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2021, tendo como objeto Serviços de Informatização na Atenção Primária à Saúde,bem como**AUTORIZO**, a celebração do 5º Termo Aditivo, em favor da empresa **CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**,CNPJ sob n° 19.987.040/0001-05, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL,18 de dezembro de 2025.

RYMESMARINHOLESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:FBB8D50E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **RATIFICO** o processo administrativo nº 3486/2025, referente ao contrato nº 017/2023 oriundo da Inexigibilidade nº 011/2023, tendo como objeto a Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, Financeira e Gestão Fiscal, bem como **AUTORIZO**, a /celebração do 3º Termo Aditivo, em favor da empresa **JR2 CONTABILIDADEESERVIÇOSLTDA-EPP**, CNPJ sob n°32.359.326/0001-04, considerando,com base nas informações contidas nos autos,sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL,17de dezembro de 2025.

RYMESMARINHOLESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:35BD97CF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 72, inciso VIII da Lei Nº. 14.133/2021.e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **RATIFICO** o processo administrativo nº 3599/2025, referente ao contrato nº 009/2023 oriundo do Pregão nº 040/2022, tendo como objeto a Prestação de serviços técnicos especializados para fornecimento de link dedicado a internet,bem como **AUTORIZO**, a celebração do 3º Termo Aditivo, em favor da empresa **LIG TELECOM LTDA**, CNPJ sob n° 32.100.895/0001-22, considerando, com base nas informações contidasnos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 16 de novembrode 2025.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:1F14743C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **RATIFICO** o processo administrativo nº 3597/2025, referente ao contrato nº 047/2023 oriundo do Pregão nº 006/2023, tendo como objeto aPrestação de Serviço de Transporte Escolar, bem como **AUTORIZO**, a celebraçãodo 2º Termo Aditivo, em favor da empresa **M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob n° 13.352.120/0001-08, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL,17dedezembro de 2025.

RYMESMARINHOLESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:690184BB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **RATIFICO** o processo administrativo nº 3590/2025, referente ao contrato nº 001/2023 oriundodo Pregão nº 026/2022, tendo como objeto a Serviços de locação de ferramenta computacional integrada (WEB),bem como **AUTORIZO**, a celebração do 3º Termo Aditivo, em favor da empresa **MIDAS SOFTWARES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob n° 29.366.132/0001-13, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL,16 de dezembro de 2025.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:6851E55C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 72, inciso VIII da Lei Nº. 14.133/2021.e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **RATIFICO** o processo administrativo nº 3379/2024, referente ao contrato nº 14/2024 oriundo da dispensa eletrônica nº 001/2024, tendo como objeto a Serviços de publicação dos atos administrativos nos diários oficiais e jornal de grande circulação, bem como **AUTORIZO**, a celebração do 2º Termo Aditivo, em favor da empresa **PUBLIC REPRESENTAÇÕES , SERVIÇOS E CONSULTORIALTDA**, CNPJsobn°48.020.095/0001-31, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plenaregularidade.

Piaçabuçu/AL,16 de dezembro de 2025.

RYMES MARINHOLESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:FAF75274

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP
Tipo: Menor Valor – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços Funerários, Data/Horário: 07 de janeiro de 2026 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília).
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025-SRP
Tipo: Menor Valor – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Lonas Plásticas para Assistência Humanitária, Data/Horário: 07 de janeiro de 2026 às 14:00hs (quatorze horas – horário de Brasília).
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-SRP
Tipo: Menor Valor – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Aparelhos Hospitalar, Data/Horário: 09 de janeiro de 2026 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília).
O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, https://piacabucu.al.gov.br/, na sede da CPL, sediado na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licipmp@gmail.com.

Piaçabuçu/Al, 19 de Dezembro de 2025

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:C89E16E5

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO:Trata-se da prorrogação do contrato de nº 001/2023 do Pregão nº 026/2022, com a empresa MIDAS SOFTWARES E SERVIÇOS EIRELI**,**representadopelaCONTRATADA,paraServiços de locação de ferramenta computacional integrada (WEB), junto à secretaria municipal do Município de Piaçabuçu-al.

FUNDAMENTO LEGAL:Considerando que o art. 190 da Lei 14.1333/21, no qual estabelece que: "contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93, c/c e a cláusula do contrato nº 001/2023 do Pregão nº 026/2022.
DOTAÇÃO:ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 06.06060.4.123.0001.2011
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS.
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.11 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE
VIGÊNCIA:O prazo da vigência do contrato em epígrafe, contar-se-á a partir do dia 27 de dezembro de 2025 findando-se em 27 de dezembro de 2026, prorrogável na forma do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
VALOR:R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), nos termos da Cláusula primeira, do Contrato nº 001/2023.
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DEPIAÇABUÇU,inscrita no CNPJsobnº 12.247.268/0001-01 e a empresa **MIDAS SOFTWARES E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita noCNPJ/MF sob o nº29.366.132/0001-13

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:F360C58B

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

OBJETO:Trata-se da prorrogação do contrato de nº 014/2024 da Dispensa nº 01/2024, com a empresa PUBLIC REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**,**representado pela CONTRATADA, para Prestação de serviços de publicação dos atos administrativas nos Diários Oficiais e em Jornal de grande circulação, junto à esta secretaria municipal do Município de Piaçabuçu-al.

FUNDAMENTO LEGAL:Considerando o disposto do art. 107 da Lei nº 14.133/21, que dispõe: "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
DOTAÇÃO: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 18.1818.04.122.0001.2088
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.90 – SERV. DE PUBLICAÇÃO LEGAL.

VIGÊNCIA:O prazo da vigência do contrato em epígrafe, contar-se-á a partir do dia 29de dezembro de 2025 findando-se em 29 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente,

respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR:R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),conforme descrito na Cláusula Quinta do contrato nº 14/2024.
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e a empresa **PUBLIC REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA,**inscrita noCNPJ/MF sob o nº48.020.095/0001-31

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:73CFCA5F

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023

OBJETO:Trata-se da prorrogação do contrato de nº 043/2023 da Inexigibilidade nº 021/2023, com a empresa ALAGOAS AMBIENTAL S/A**,** representado pela CONTRATADA,para Prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos, junto à esta secretaria municipal do Município de Piaçabuçu-al.

FUNDAMENTO LEGAL:Considerando que o art. 190 da Lei 14.1333/21, no qual estabelece que: "contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93, c/c e a cláusula do contrato nº 043/2023 da Inexigibilidade nº 021/2023.
DOTAÇÃO: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 21.2121.04.122.0001.2094
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

VIGÊNCIA:O prazo da vigência do contrato em epígrafe, contar-se-á a partir do dia 28 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2026, contatos da data de assinatura, prorrogável na forma do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
VALOR:O preço será reajustado com base no com base no acumulado no IPCA dos últimos 12 meses, no percentual de 4,27% (quatro virgula vinte e sete porcento) o preço unitário passara a ser fixado no valor de R$ 91,86 (noventa e um reais e oitenta e seis centavos) a tonelada de Resíduos Sólidos Domiciliares (Classe II-A) Estimando-se que o valor mensal passará de R$ 31.712,40 (trinta e um mil setecentos e doze reais e quarenta centavos) para o valor de R$ 33.069,60 (trinta e três mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos) totalizando o valor anual de 396.835,20 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), com efeitos financeiros Apartir de 28 de novembro de 2025, nos termos da Cláusula terceira, do 2°termo aditivo ao Contrato nº 043/2023.

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscritano CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e a empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S/A,**inscrita noCNPJ/MF sob o nº19.982.376/0002-60.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:325737DA

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

OBJETO:Trata-se da prorrogação do contrato de nº 047/2023 do Pregão nº 006/2023, com a empresa M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**,**representadopelaCONTRATADA,para Prestação de serviços de Locações de Transporte Escolar, junto à secretaria municipal de Educação do Município de Piaçabuçu-al.

FUNDAMENTO LEGAL:Considerando que o art. 190 da Lei 14.1333/21, no qual estabelece que: "contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93, c/c e a cláusula do contrato nº 047/2023 do Pregão 006/2023.
DOTAÇÃO: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 07.0707.12.361.0004.2021
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS.

VIGÊNCIA:O prazo da vigência do contrato em epígrafe, contar-se-á a partir do dia 29de dezembro de 2025 findando-se em 29 de dezembro de 2026, prorrogável na forma do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
VALOR:perfaz a ordem de R$ 1.949.911,98 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil novecentos e onze reais e noventa e oito centavos), nos termos da Cláusula Terceira, do Contrato nº 047/2023.

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIODEPIAÇABUÇU, inscritanoCNPJsobonº 12.247.268/0001-01 e a empresa **M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,**inscrita noCNPJ/MF sob o nº 13.352.120/0001-08.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:E5F494D8

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

OBJETO:Trata-se da prorrogação do contrato de nº 009/2023 do Pregão eletrônico nº 040/2022, com a empresa LIG TELECOM LTDA**,**representadopelaCONTRATADA,para Prestação de serviços especializados de fornecimento de link dedicado a internet, junto à esta secretaria municipal do Município de Piaçabuçu-al.

FUNDAMENTO LEGAL:Considerando que o art. 190 da Lei 14.1333/21, no qual estabelece que: "contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93, c/c e a cláusula do contrato nº 009/2023 do Pregão nº 040/2022.
DOTAÇÃO: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 18.1818.04.122.0001.2088
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.57 – SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.58 – SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES

VIGÊNCIA:O prazo da vigência do contrato em epígrafe, contar-se-á partir do dia 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, prorrogável na forma do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
VALOR:R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos da Cláusula Terceira, do Contrato nº 009/2023.
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU,inscritano CNPJsobonº 12.247.268/0001-01 e a empresa **LIG TELECOM LTDA,**inscrita noCNPJ/MF sob o nº32.100.895/0001-22.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:BDF841A2

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

OBJETO:Trata-se da prorrogação do contrato de nº 017/2023 da Inexigibilidade nº 011/2023, com a empresa JR2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA - EPP**,** representado pela CONTRATADA, para Prestação de serviços técnicos especializados de assesseoria e consultoria contábil, financeira e gestão fiscaldo Município de Piaçabuçu-al.

FUNDAMENTO LEGAL:Considerando que o art. 190 da Lei 14.1333/21, no qual estabelece que: "contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93, c/c e a cláusula do contrato nº 017/2023 da Inexigibilidade nº 011/2023.
DOTAÇÃO: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 06.0606.04.123.0001.2011
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS.
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.05 – SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSUTORIA

VIGÊNCIA:O prazo da vigência do contrato em epígrafe, contar-se-á a partir do dia 29 de dezembro de 2025 findando-se em 29 de dezembro de 2026, prorrogável na forma do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
VALOR:RR 18.600,00(dezoito mil e seiscentos reais) mensais, perfazendo um valor global de R$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos reais), nos termos da Cláusula Terceira, do Contrato nº 017/2023.

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscritano CNPJ sob onº 12.247.268/0001-01 e a empresa **JR2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA - EPP,**inscrita noCNPJ/MF sob o nº32.359.326/0001-04.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:1D288F88

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

OBJETO:Trata-se da prorrogação do contrato de nº 015/2021 do Pregão Eletrônico nº 003/2021, com a empresa CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**,**representadopelaCONTRATADA,para Prestação de Serviços de informatização na atenção primária à saúde, junto à esta secretaria municipal do Município de Piaçabuçu-al.

FUNDAMENTO LEGAL:Considerando que o art. 190 da Lei 14.1333/21, no qual estabelece que: "contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93, c/c e a cláusula do contrato nº 015/2021 do Pregão nº 003/2021.
DOTAÇÃO: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 09.0910.10.122.0010.2044
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 09.0910.10.301.0010.2041
DESCRIÇÃO – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES DOS SERV. PUB. SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA).
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 09.0909.10.122.0001.2033
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES D A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.99 – OUTROS SERV. DE PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA:O prazo da vigência do contrato em epígrafe, contar-se-á a partir do dia 29 de dezembro de 2025 findando-se em 04 de março de 2026, encerrando-se assim o prazo previsto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

VALOR:R$ 157.680,00 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta reais), nos termos da Cláusula Terceira, do Contrato nº 015/2021.
PARTES CONTRATANTES:MUNICÍPIODEPIAÇABUÇU,inscritanoCNPJ sobonº 12.247.268/0001-01 e a empresa **CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA,**inscrita noCNPJ/MF sob o nº19.987.040/0001-05

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:B4DC4FC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 158/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90041/2025.
PROCESSO Nº 0311-0021/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: QUALI INOV SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 50.999.258/0002-00
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR
ITENS REGISTRADOS: 01
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 2.516.208,00 (DOIS MILHÕES, QUINHETOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS.).
VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, e Ana Claudia Fernandes pelo fornecedor registrado.

Pilar-AL, 19 de dezembro de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Johnny Guaris Costa
Código Identificador:3C55716D

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 086/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 086/2025
UASG – 982837
TERMO DE CONTRATO nº 086/2025.
PROCESSO: 0728-0009/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento especializada em serviços de Borracharia.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR-AL, CNPJ/MF sob o nº. 12.200.150/0001-28.
CONTRATADA: BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 36.157.134/0001-68.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR TOTAL: R$ 100.601,3700 (Cem mil , seiscentos e um reais e trinta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Fonte de Recurso: 1.553.0000 – PNATE / 1.576.0000 – GEITE
Funcional Programática: 12.361.0002.4008 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE)
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recurso: 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS
Funcional Programática: 12.122.0002.4001 (GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Funcional Programática: 08.122.0004.8001;
Projeto Atividade: 8001 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
Funcional Programática: 15.122.0006.2013;
Projeto Atividade: 2013 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES;
Funcional Programática: 26.122.0008.2015;
Projeto Atividade: 2015 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;
Funcional Programática: 15.122.000.2036;
Projeto Atividade: 2036 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Funcional Programática: 10.301.0001.6001;
Projeto Atividade: 6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Unidade orçamentária: 1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Funcional Programática: 10.301.0005.6005;
Projeto Atividade: 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Funcional Programática: 10.301.0005.6006;
Projeto Atividade: 6006 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Funcional Programática: 10.302.0005.6013;
Projeto Atividade: 6013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Funcional Programática: 10.304.0005.6004;
Projeto Atividade: 6004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Funcional Programática: 10.305.0005.6011;
Projeto Atividade: 6004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Pilar/AL, 19 de dezembro de 2025.

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITCICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:E591118F

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 143/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90033/2025.
PROCESSO Nº: 0618-0005/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
ONDE SE LÊ:
FORNECEDOR REGISTRADO: VSG REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ**:** 30.414.366/0001-92
LEIA-SE:
FORNECEDOR REGISTRADO: VSB REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 30.415.366/0001-92
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL
ITENS REGISTRADOS: 06,07
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 114.426,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte e seis reais)
VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Berta, como interveniente, e Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite pelo fornecedor registrado.

Pilar-AL, 19 de dezembro de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Sergio Gomes Freitas
Código Identificador:EF44D1F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 188/25 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ALISSON ALVES SOARES do cargo que determina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALISSON ALVES SOARES**, CPF nº **113.448.074-10**, para do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe do Setor do Sistema de Informação e Tecnologia,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, em 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 15.12.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 20 de dezembro de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:4B5EB7A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 096/2025

Extrato de Contrato nº 096/2025. Inexigibilidade de nº 060/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL; CNPJ 12.366.720/0001-54. Contratado: 64.022.476 ADALBERTO SANTANA DE MORAES, inscrita no CNPJ sob o Nº 64.022.476/0001-06. Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NAS FESTIVIDADES DO RÉVEILON NO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS**. Dotação Orçamentária:
1.25.0100.13.122.0001.1.017 – Incentivo à Cultura através de Shows em Datas Comemorativas;
1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura;
1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
1.03.0100.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Data da assinatura: 19/12/2025. Prazo de vigência: de 90 (noventa) dias. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Porto Calvo – AL, 19 de dezembro de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:B3A7CDB8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 097/2025

Extrato de Contrato nº 097/2025. Inexigibilidade de nº 062/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL; CNPJ 12.366.720/0001-54. Contratado: G DE B SILVA JUNIOR PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ sob o Nº 58.029.630/0001-79. Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NAS FESTIVIDADES DO RÉVEILON NO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS**. Dotação Orçamentária:
1.25.0100.13.122.0001.1.017 – Incentivo à Cultura através de Shows em Datas Comemorativas;
1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura;
1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
1.03.0100.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Data da assinatura: 19/12/2025. Prazo de vigência: de 90 (noventa) dias. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Porto Calvo – AL, 19 de dezembro de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:C5A405B1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

Pregão Eletrônico Nº 023/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL;

Contratado: ROBERTA M. OLIVEIRA DE LIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.560.896/0001-21, com endereço profissional com sede Rua João Teixeira, 441, Jequiá, Loja H, Recife-Pe, CEP: 50.771-535, representada neste ato pelo Sra. Roberta Maria Oliveira de Lira.

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 075/2024, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios.

Data de Celebração: 12/12/2025

Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Roberta Maria Oliveira de Lira

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:4230D7E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 064/2025

Processo Nº 10210035/2025; Ata de Registro Nº 064/2025; Pregão Eletrônico Nº 032/2025: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha, objetivando assegurar a manutenção do fornecimento as Secretarias Municipais e ao Fundo de Previdência do Município de Quebrangulo, Alagoas, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: VSB REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ N°: 30.415.366/0001-92. VIGENCIA**:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021: VALOR GLOBAL: R$ R$ 83.617,65 (oitenta e três mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos). Data de Assinatura:
12 dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:FE4EA5BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 065/2025

Processo Nº 10210035/2025; Ata de Registro Nº 065/2025; Pregão Eletrônico Nº 032/2025:A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha, objetivando assegurar a manutenção do fornecimento as Secretarias Municipais e ao Fundo de Previdência do Município de Quebrangulo, Alagoas, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ No: 33.613.876/0001-62. VIGENCIA**:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art.

84 da Lei 14.133/2021: VALOR GLOBAL: R$ R$ 182.692,68 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 12 dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:6F74245B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 067/2025

Processo Nº 10210035/2025; Ata de Registro Nº 067/2025; Pregão Eletrônico Nº 032/2025: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha, objetivando assegurar a manutenção do fornecimento as Secretarias Municipais e ao Fundo de Previdência do Município de Quebrangulo, Alagoas, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ N°: 37.528.899/0001-20. VIGENCIA**:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021: VALOR GLOBAL: R$ R$ 141.117,74 (cento e quarenta e um mil cento e dezessete reais e setenta e quatro centavos).
Data de Assinatura: 15 dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:C316CA2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 66/2025

Processo Nº 10210035/2025; Ata de Registro Nº 066/2025; Pregão Eletrônico Nº 032/2025: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha, objetivando assegurar a manutenção do fornecimento as Secretarias Municipais e ao Fundo de Previdência do Município de Quebrangulo, Alagoas, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: BL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N°: 51.420.204/0001-12. VIGENCIA**:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021: VALOR GLOBAL: R$ R$ 390.453,64 (trezentos e noventa mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Data de Assinatura:
15 dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:4BE17DE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 68/2025

Processo Nº 10210035/2025; Ata de Registro Nº 068/2025; Pregão Eletrônico Nº 032/2025: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha, objetivando assegurar a manutenção do fornecimento as Secretarias Municipais e ao Fundo de Previdência do Município de Quebrangulo, Alagoas, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA CNPJ N°:03.016.072/0001-15. VIGENCIA**:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021: VALOR GLOBAL: R$ 164.514,50 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e catorze reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura: 15 dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:4FD5298D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 120/2025 - CC. CONCORRÊNCIA 90017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08250038/2025.OBJETO: contratação de empresa para executar obra de engenharia: Construção de uma escola de 13 salas – padrão FNDE, localizada na região do Brasil Novo/Cruzeiro do Sul, no Município de Rio Largo/AL, com vista a atender as necessidades do município de Rio Largo/AL. CONTRATADA: **RODCON SERVIÇOS DE ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA,** CNPJ sob o nº 43.467.841/0001-16. Sendo o valor total do contrato de R$ 7.971.047,59, (sete milhões novecentos e setenta e um mil quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), Celebração: 17/12/2025. Prazo de Execução: **17 (dezessete) meses, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro**, a partir da emissão da ordem inicial de serviço. Prazo de Vigência: **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/ AL, 19 de dezembro de 2025.

MARÍLIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:8C762FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90025/2024 – 007.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
FORNECEDOR REGISTRADO: **MELO DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 31.683.128/0001-20. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços n° 90025/2024 – 007, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 17/12/2025, estendendo-se até 17/12/2026. CELEBRAÇÃO: 16/12/2025. Valor: o valor total máximo registrado na ata de R$ 147.194,05 (cento e quarenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e cinco centavos) como teto máximo para as aquisições. Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 19 de dezembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:EF0BCA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90027/2024 – 004.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
FORNECEDOR REGISTRADO: **KTELI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 09.273.196/0001-62. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços n° 90027/2024 – 004, referente a Aquisição de Materiais de Auxiliares de Sinalização Viária. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 20/12/2025, estendendo-se até 20/12/2026. CELEBRAÇÃO: 17/12/2025. Valor: o valor total máximo registrado na ata de R$ 42.432,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais) como teto máximo para as aquisições. Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 19 de dezembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:6AAFBF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90018/2024 – 017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
FORNECEDOR REGISTRADO: **MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 42.810.782/0001-74. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços n° 90018/2024 – 017, referente a Aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 21/12/2025, estendendo-se até 21/12/2026. CELEBRAÇÃO: 19/12/2025. Valor: o valor total máximo registrado na ata de R$ 8.400,50 (oito mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos) como teto máximo para as aquisições. Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 19 de dezembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:048ECE9D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 36/2025

DECRETO Nº 36/2025

Declara ponto facultativo nos dias 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Largo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o dia 25 de dezembro de 2025 é feriado nacional em comemoração ao Dia de Natal, conforme Lei no662, de 6 de abril de 1949;
CONSIDERANDO que o referido feriado recai em uma quinta-feira;
CONSIDERANDO que o dia 1º de janeiro de 2026 é feriado nacional em comemoração ao Dia da Confraternização Universal, conforme Lei nº 662, de 6 de abril de 1949;
CONSIDERANDO que o referido feriado recai em uma quarta-feira;
CONSIDERANDO que os dias 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 encontram-se, respectivamente, entre o feriado de Natal e o feriado de Ano Novo, justificando a extensão do período de recesso;
CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos servidores públicos municipais condições adequadas para a celebração das festividades de fim de ano e início de novo exercício;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de proporcionar aos servidores públicos municipais um período contínuo de descanso;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e a economicidade na gestão pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias 26 e 31 de dezembro de 2025 e o dia 02 de janeiro de 2026, sexta-feira, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Rio Largo.
Art. 2º Ficam ressalvadas do disposto no artigo anterior as unidades e serviços considerados essenciais, especialmente:
I - Unidades de saúde que prestam atendimento de urgência e emergência;
II - Serviços de vigilância e segurança patrimonial;
III - Serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;
IV - Demais serviços que, pela sua natureza, não possam sofrer solução de continuidade.
Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal deverão adotar as providências necessárias para assegurar o funcionamento dos serviços essenciais referidos no *caput* deste artigo.
Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores em regime de plantão ou escala de trabalho previamente estabelecida.
Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação – CPL e Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, funcionará em regime de plantão nos dias 26, 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, em razão da alta demanda de processos licitatórios e financeiros e da necessidade de conclusão de procedimentos antes do encerramento do exercício financeiro.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 19 de dezembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:F5F8C707

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 12.12.0018/2025
Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **PLAMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.730.284/0001-81**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **12.12.0018/2025**, visando a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço **Nº25/2024-5** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário

Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Membro da CIPR

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:481C50A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 029/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º 2025.1013.0016.01, na modalidade Pregão Eletrônico n° 029/2025 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ/ALMOÇO/JANTAR), MARMITAS PRONTAS E SELF SERVICE, SALGADOS E BOLOS PARA COFFEE BREAK DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor das empresas RENATA CLEMENTE DOS SANTOS MELO inscrita no CNPJ sob o n.º 21.021.163/0001-20; MARIA SILVA ALVES inscrita no CNPJ sob o n.º 12.463.555/0001-59 e JOSE WEVERTON PIMENTEL TORRES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 40.630.172/0001-63), cujo preço global final ficou definido em R$ 1.900.474,05 (um milhão e novecentos mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 18º dia do mês de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOÉS CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:DD770925

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para Contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 18 de dezembro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:CF28B712

SECRETATRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso em granilite, marmorite ou granitina, com espessura de 8MM, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 02 (dois) dias.

São José da Laje (AL), 16 de dezembro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para aquisição de coletes e camisas.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 02 (dois) dias.

São José da Laje (AL), 16 de dezembro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para aquisição de sinalização.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 02 (dois) dias.

São José da Laje (AL), 16 de dezembro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:D97D864A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** *Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74;*

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratada: **JOSE EDSON BEZERRA DE LIMA06023636403, inscrita no CNPJ sob nº 27.886.899/0001-48, estabelecida no CONJUNTO NOVA FLEXEIRAS – QUADRA B - FLEXEIRA-AL;**

Objeto: Contratação de banda/artista musical para apresentação artística ao vivo durante as festividades de Réveillon, a ser realizada na noite do dia 31 de dezembro, em comemoração à passagem do Ano Novo, no Município de São Miguel dos Milagres/AL, incluindo a execução de repertório musical compatível com o evento, bem como toda a estrutura humana necessária à apresentação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);**

Celebrado 10/12/2025;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e JOSE EDSON BEZERRA DE LIMA

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:660EDDF3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022
Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 001/2022, através do 4º Termo Aditivo para referente à operacionalização do PROJETO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DA ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL, que visa fortalecer o Sistema Municipal de Gestão no município, através de um conjunto integrado de ações e atividades e normas para melhorar o atendimento à população do munícipio de São Sebastião/AL.
Fundamentação Legal: art. 55 da Lei Federal 13.019/2014 Processo nº 133/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião -AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração
Entidade Parceira: Instituto Gerir de Fomento e Desenvolvimento Social- IGFDS
Vigência: 01/01/2026 a 01/01/2027.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:DC7D9E5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO

Após seguidos os tramites processuais, com as devidas e necessárias justificativas, precificação do objeto ora adquirido, certificação de presença de dotação orçamentária, e, por fim, elaboração de parecer jurídico deferindo a legalidade dos tramites, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 26/2025, para fim de APROVAR a contratação com a empresa **J CICERO DOS SANTOS JUNIOR** inscrita no CNPJ nº **52.425.018/0001-39**, com sede na Rua Jardins das Flores, nº130, Vila Maria, Palmeira dos Índios/AL - CEP: 57.607-300, apresentou o menor preço nas pesquisas de preço, no valor total de R$ 14.150,00 (Quatorze Mil e Cento e Cinquenta Reais) Diante da análise feita à documentação exigida e à presença dos elementos necessários estabelecidos em documentos aqui presentes **APROVO** sem que haja nenhuma objeção.
Evoluam os autos ao Departamento de Licitações e Contratos, para adoção das formalidades cabíveis.

São Sebastião/AL, 19 de dezembro de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:86496966

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das suas atribuições legais, e de acordo com a regularidade dos atos praticados no procedimento, HOMOLOGO o resultado do Chamamento Público nº 003/2025, a qual teve por interessada classificada, habilitada a Organização de Sociedade Civil, o Instituto Santa Bárbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social, inscrita no CNPJ sob o nº 11.204.751/0001-46, neste ato representado através por Procuração pelo Senhor LUCIANO FERREIRA DA MOTA, no valor total de R$ 2.993,496,63 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos).

São Sebastião - AL, 19 de dezembro de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:FEE6AD78

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA VIÇOSA– Nº. 90003/2025
UASG Nº. 982887. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09260001/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1, LOCALIZADA NO POVOADO ANEL, VIÇOSA - AL.
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 22/12/2025 das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com.
Entrega das Propostas: A partir de 22/12/2025 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Abertura das Propostas:

12/01/2026 às 9h (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 19 de dezembro de 2025.

KATYÚCYA MYCHELLY SILVEIRA CALHEIROS BESERRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:15BD3B88

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05090032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90038/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 065/2025, de 02 de janeiro de 2025, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 90038/2025 cuja vencedoras foram as empresas:

a) MARIA CLAUDIA TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 46.272.212/0001-29, vencedora dos itens: 1, 3, 13 e 15, com um valor total de R$ 20.485,35 (vinte mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos);
b) R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 40.146.736/0001-97, vencedora dos itens: 2, 4, 5 e 7, com um valor total de R$ 18.187,50 (dezoito mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
c) BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 08.692.456/0001-71, vencedora do item 06, com um valor total de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais);
d) STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIDADES LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 56.385.366/0001-80, vencedora dos itens: 8, 9, 10, 11 e 12, com um valor total de R$ 18.127,96 (dezoito mil cento e vinte e sete reais e noventa seis centavos);
e) A H DA S MORAES – EPP, inscrita no CNPJ: 02.437.839/0001-17, vencedora dos itens: 14 e 16, com um valor total de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 90038/2025 para o registro de preços aquisição de cartucho e recarga de tonners para impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Viçosa – AL.

Viçosa/AL, 19 de dezembro de 2025

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:04C919E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

Ao 3º **(**terceiro) dia do mês de dezembro do ano de 2025 na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas, presentes estavam o Senhor Lourinaldo José dos Santos, **Presidente deste Conselho**, e os demais membros Klebson Clementino da Silva**, Representante do Poder Executivo;** Méry Dayana dos Santos; **Representante do Poder Executivo;** Milena Pereira Cavalcante, **Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo,** Valsandy Cavalcanti Veras, **Representante do Poder Legislativo e** como ouvinte **o Sr. Carlos Jorge Souza Ramos, Presidente do Sinteal, núcleo Arapiraca**
A Reunião teve como pauta: **1-Deliberação sobre a Política de Investimentos ano 2026; 2-Acompanhamento dos Investimentos, até a Competência: outubro de 2025 3-Substituição da Conselheira representante dos Aposentados; 4- Informação sobre a Prova de Certificação para Conselheiros.**
Ao iniciar a reunião, o Presidente do Conselho o Sr. Lourinaldo José dos Santos cumprimentou os Conselheiros. Logo após, informou que a reunião seria sobre a **deliberação sobre a Política de Investimentos,** ano 2026**; Acompanhamento dos Investimentos, até a Competência:** outubro de 2025 **; Substituição da Conselheira representante dos Aposentados; Informação sobre a Prova de Certificação para Conselheiros.**
Posteriormente, foi iniciada a apresentação pelo consultor de investimentos o Sr. Vitor Hugo da assessoria Lema para demonstração da Proposta da Política de Investimentos, enfatizando a adequação da Política as legislações mencionadas abaixo :
"A minuta da Política de Investimentos para o ano de 2026 obedece ao que determina a legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (Resolução 4.963) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 ("Portaria 1.467") que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS".
A Política de Investimentos para o ano de 2026 será analisada e aprovada, pelo Conselho Municipal de Previdência Social, de acordo com o art. 5º da Resolução 4.963/2021. O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação".* O RPPS adota o modelo de gestão própria. Outro ponto de destaque é a governança do RPPS, sendo o Comitê de Investimentos o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, tendo o mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos durante o ano. O Comitê de Investimentos possui estrutura de acordo com o Regimento Interno próprio. O Conselho Municipal de Previdência Social é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões periódicas.
O IMPREV possui o serviço de consultoria de investimento da empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, sob nome fantasia "LEMA Economia & Finanças", e inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A LEMA atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a melhoria da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.
A estratégia de alocação é necessária analisar o cenário econômico, onde o Brasil começou o terceiro trimestre em desaceleração. O IBC-Br caiu 0,5% em julho, registrando o terceiro recuo consecutivo e refletindo retração generalizada na agropecuária, indústria e serviços. O indicador ainda acumula alta de 2,9% no ano e 3,5% em 12 meses. Os dados de confiança e produção confirmam o enfraquecimento da atividade: o PMI Composto recuou para 46,0 pontos em setembro, sinalizando contração, com quedas tanto na indústria (46,5) quanto em serviços (46,3). O ambiente de crédito restrito e a menor demanda, interna e externa, limitam o crescimento, embora a redução nos custos de insumos tenha amenizado a pressão sobre os preços e sustentado expectativas moderadamente positivas.
O mercado de trabalho segue robusto, com taxa de desemprego em 5,6%, mínima histórica da série. O número de ocupados alcançou 102,4 milhões, e o rendimento médio real permaneceu estável em R$ 3.488. A confiança do consumidor subiu pelo terceiro mês consecutivo, atingindo 87,5 pontos.

No campo inflacionário, o IPCA avançou 0,48% em setembro, após recuo de 0,11% em agosto, acumulando alta de 5,17% em 12 meses. Diante desse contexto, o Copom decidiu manter a Selic em 15,00% ao ano, reforçando o tom cauteloso e vigilante da política monetária.
Ao observar o cenário internacional, a economia norte-americana segue em expansão moderada. O PIB cresceu 3,8% no segundo trimestre, mas os PMIs indicam perda de fôlego. Em setembro, o Fed realizou o segundo corte de juros do ciclo, reduzindo a taxa para o intervalo de 4,00% a 4,25% a.a., diante da desaceleração do mercado de trabalho e da inflação persistente. Na Zona do Euro, a inflação subiu para 2,2% e o desemprego para 6,3%, com atividade heterogênea entre setores — serviços em leve alta e indústria em retração. O BCE manteve os juros em 2,0% a.a., adotando postura prudente. Na China, os estímulos sustentaram leve estabilidade da atividade, com o PMI Composto em 50,6 pontos. O Banco Popular da China manteve a taxa básica em 3,0% a.a., aguardando resposta das medidas adotadas.
Tendo o cenário de juros no Brasil, os ativos mais conservadores, tendem a ficar mais atrativos. As projeções indicam Selic terminal em 15% ao final deste ano, com possibilidade de início do ciclo de cortes no primeiro trimestre de 2026, levando a taxa para 12,25% ao término do período. Considerando a estimativa de IPCA em 4,28% para o final do próximo ano, conforme o último Relatório Focus divulgado pelo Banco Central, observa-se que ativos indexados aos juros — como fundos DI, fundos de crédito privado e títulos públicos e privados — devem continuar entregando retornos acima da meta atuarial, ainda que em níveis inferiores aos registrados em 2025.
Atualmente, o RPPS detém um patrimônio de R$ 48.892.673,78, distribuídos entre 12 fundos de investimento conforme a seguinte distribuição:

ATIVO	SALDO R$	%	DISP.	ENQUADRAMENTO
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	10.987.199,90	22,47%	D+0	7, I "b"
SANTANDER IRF-M 1 TP FI RF RESP LIMITADA	4.196.554,41	8,58%	D+1	7, I "b"
BB TESOURO FIC RENDA FIXA SELIC	3.689.548,82	7,55%	D+0	7, I "b"
SANTANDER IMA-B 5 TP FIC RF	3.596.011,16	7,35%	D+1	7, I "b"
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	2.883.221,27	5,90%	D+0	7, I "b"
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	1.517.392,08	3,10%	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	8.516.161,36	17,42%	D+0	7, III "a"
SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI	3.665.411,04	7,50%	D+0	7, III "a"
BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC	3.302.288,56	6,75%	D+0	7, III "a"
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RF	3.133.686,88	6,41%	D+0	7, III "a"
BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI	1.481.929,55	3,03%	D+0	7, III "a"
BB ALOCAÇÃO FI MULTIMERCADO PREVID	1.923.268,75	3,93%	D+5	10, I
TOTAL	**48.892.673,78**	**100,00%**	-	-

Fonte: Uno. Carteira no fechamento de Setembro de 2025

A carteira apresenta uma condição favorável de liquidez, pois os fundos não possuem prazo de carência, e o que conta com o maior prazo de resgate, disponibiliza os recursos em até 5 dias úteis. Assim, o IMPREV tem a capacidade de converter seus investimentos em caixa nesse período, contribuindo para atender à liquidez necessária para o plano de benefícios e para alinhar melhor o fluxo de recursos entre as obrigações e os investimentos do RPPS.
A estratégia de Alocação para 2026 considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no suitability, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 4.963, **a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir**, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos. A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

					Estratégia de Alocação Política de Investimento		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Carteira Atual (R$)**	**Carteira Atual (%)**	**Limite Resolução 4.963**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	0,00	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	50,00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	26.869.927,64	54,96%	100,00%	10,00%	45,00%	90,00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	0,00	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	20.099.477,39	41,11%	60,00%	10,00%	30,00%	50,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	0,00	0,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ativos Bancários - Art. 7º, IV	0,00	0,00%	20,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, "a"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI "Debentures"- Art. 7º, V, "c"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**46.969.405,03**	**96,07%**	-	**20,00%**	**80,00%**	**100,00%**
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	0,00	0,00%	30,00%	0,00%	8,00%	20,00%
	FI de Índices Ações - Art. 8º, II	0,00	0,00%	30,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-	**0,00%**	**8,00%**	**30,00%**
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	2,00%	10,00%
	Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-	**0,00%**	**2,00%**	**10,00%**
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	1.923.268,75	3,93%	10,00%	0,00%	10,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10, III	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**1.923.268,75**	**3,93%**	-	**0,00%**	**10,00%**	**15,00%**
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
	Total Geral	**48.892.673,78**	**100,00%**	-	**20,00%**	**100,00%**	**100,00%**

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos são de acordo a **Portaria 1.467**, em seu **art. 39**, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".
"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Por outro lado, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."
No entanto, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2.010/2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) realizada pela Arima, contratada para este fim, de **16,11 anos** encontramos o valor de **5,49% a.a.**
Portanto, considerando o desempenho dos investimentos dos últimos anos, **a meta atuarial a ser perseguida pelo RPPS em 2026 será de INPC + 5,64% a.a.**.Com a projeção do INPC para o ano de 2026 como sendo de 4,78% temos como meta atuarial projetada o valor de **10,69%.**
A elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1.467, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS. **Sua aprovação pelo Conselho ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.**
Atendendo ao **parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467**, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital.""*
O presidente agradeceu a apresentação do Sr. Vitor Hugo, na oportunidade perguntou aos conselheiros participantes, se os mesmos aprovavam a Proposta da Política de Investimentos para o ano de 2026, os quais aprovaram por unanimidade dos participantes.
Na sequência, a conselheira e Presidente do Comitê de Invetimentos Milena Pereira Cavalcante comentou que a Contribuição a cargo dos Poderes, incluidas as suas autarquias e fundações para o financiamento do RPPS do Município de Arapiraca/AL será calculada mediante a aplicação da aliquota de 28% (vinte e oito por cento) sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos de que trata o art. 22 e art.9º , da Lei Municipal nº 3.571/2023.
Logo após, foi mencionado que a aliquota patronal suplementar, para o equacionamento de déficit financeiro e atuarialdo RPPS de Arapiraca- AL, no exercício de 2025, é de 21,40% (vinte e um vírgula quarenta por cento), conforme Lei Municipal nº 3650, de 27 de fevereiro de 2024.
Na sequência, foi feita a leitura dos valores referentes a receita e as contribuições previdenciárias dos servidores e a contribuição patronal da Secretaria de Saúde , Educação, demais Secretarias (Geral), Câmara e Compensação Previdenciária, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	PARTE SERVIDOR	PARTE PATRONAL	TOTAL
EDUCAÇÃO	R$ 1.193.446,02	R$ 4.211.197,82	R$5.404.643,84
SAÚDE	R$ 667.358,08	R$2.354.843,47	R$3.022.201,55
GERAL	R$221.573,91	R$781.851,80	R$1.003.425,71
TOTAL			R$9.430.271,10

ÓRGÃO	PARTE SERVIDOR	PARTE PATRONAL	TOTAL
CÂMARA	R$ 14.839,24	R$52.605,46	R$67.444,70

ÓRGÃO	RECEITA	TOTAL
INSS	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R$ 116.046,48

Posteriormente, foi feito a leitura da folha de pagamento referente ao mês de outubro de 2025, de acordo com a Tabela abaixo:

BENEFICIÁRIO	VALOR
APOSENTADO EXECUTIVO	R$ 8.072.964,16
PENSIONISTA EXECUTIVO	R$ 1.099.162,13
APOSENTADO LEGISLATIVO	R$ 252.098,28
PENSIONISTA LEGISLATIVO	R$ 41.165,68
TOTAL	**R$ 9.465.390,25**

Logo após, foram mencionados os valores das contas-correntes e das contas de investimentos do RPPS de Arapiraca-AL, referente ao mês de outubro de 2025, sendo a conta correntes : R$ 2.779.853,90 e a conta de investimentos: R$ 50.318.438,85.
Na sequência, o Presidente do Sinteal, o Sr. Carlos Jorge Souza Ramos perguntou sobre os cálculos atuariais, quem é o responsável pela elaboração. Como Também, relembrou da separação que havia entre o fundo superavitários e o fundo deficitário, popularmente conhecido como fundo pobre e fundo rico, pois com a reunificação dos Fundos é difícil entender e explicar a real situação para os servidores na reunião do sindicato.
Em resposta as indagações do Sr. Carlos André, a Conselheira e Presidente do Comitê de Investimentos, a Sra. Milena explicou que a reunificação dos Fundos ocorreu devido a um estudo atuarial, o qual é realizado pela empresa especializada em Atuária e obedecendo a Legislação e as Instruções Normativas do Ministério da Previdência. Além disso, ponderou que se precisar da participação dos Técnicos do Instituto e da Assessoria Jurídica para explicar qualquer dúvida, basta solicitar com antecedência a participação dos Técnicos do IMPREV.
Posteriormente, o Presidente do Conselho o Sr. Lourinaldo José explicou que não está mais ocorrendo resgate, para pagamento da folha. No entanto, vem sendo repassado o valor do Imposto de Renda para o IMPREV contribuindo para o aumento da receita do Instituto e diminuindo déficit financeiro, uma vez que o dinheiro está sendo aplicado na carteira de Investimentos do IMPREV.
Logo após, a Conselheira Milena Pereira Cavalcante explicou que estava sendo finalizado o processo de contratação do Instituto que aplicará a Prova de Certificação para os Conselheiros, em atendimento legislação vigente, a qual determina a Certificação de Todos os Conselheiros .Na oportunidade, comentou que a Conselheira representante dos Aposentados, Senhora Aglaé Reis, renunciou o mandato, por motivos de ordem pessoal. Porém, a Presidente do IMPREV está analisando alguns nomes que possuem perfil, de acordo com legislação para serem convidados a compor o Conselho.
Dada a palavra aos Conselheiros, nada mais foi acrescentado.
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a **5ª** (**Quinta**) reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência. E, para que tudo fique devidamente documentado, eu, Klebson Clementino da Silva, Secretário do Conselho lavrei e subscrevo a presente Ata, que após lida e achada conforme, será aprovada pelo pleno do CMPS.

KLEBSON CLEMENTINO DA SILVA
Representantes do Poder Executivo

MILENA PEREIRA CAVALCANTE
Representantes Dos Servidores Ativos Poder Executivo

MÉRY DAYANA DOS SANTOS
Representante do Poder Executivo

VALSANDY CAVALCANTI VERAS
Representante do Poder Legislativo

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:3BD9D76B

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

Aos 18 de Novembro de 2025 na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas reuniram-se os membros Milena Pereira Cavalcante Silva, Presidente deste Comitê, e os demais membros Klebson Clementino da Silva, Méry Dayana dos Santos e Melquíades João de Deus Neto.
A Reunião teve como pauta: **Apresentação da Proposta da Política de Investimentos para 2026.**
A Reunião teve início às 10h (dez horas), a presidente deste comitê iniciou com a dispensa da leitura da ata, referente a reunião anterior, tendo em vista que os membros presentes na referida reunião já terem realizado leitura, concordado com o teor e realizado a assinatura da mesma.
A mesma cumprimenta os presentes, como também o Consultor da Lema, o senhor Vitor Hugo, o qual estava presente por videochamada, e cede a palavra ao mesmo, para que inicie a leitura da proposta da Política de Investimentos para 2026.
O senhor Vitor Hugo inicia a leitura da Proposta da Política com os seguintes destaques: "A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 ("Resolução 4.963") e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 ("Portaria 1.467") que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.
A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente, conforme determina o art. 5º da Resolução 4.963. O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação".* O RPPS adota o modelo de gestão própria.
Com relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio. O Conselho Administrativo é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões periódicas.
O RPPS conta com o serviço de consultoria de investimento da empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, sob nome fantasia "LEMA Economia & Finanças", e inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A Consultoria atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.
Com relação a estratégia de alocação é necessário analisar o cenário econômico, onde o Brasil iniciou o terceiro trimestre em desaceleração. O IBC-Br caiu 0,5% em julho, registrando o terceiro recuo consecutivo e refletindo retração generalizada na agropecuária, indústria e serviços. O indicador ainda acumula alta de 2,9% no ano e 3,5% em 12 meses. Os dados de confiança e produção confirmam o enfraquecimento da atividade: o PMI Composto recuou para 46,0 pontos em setembro, sinalizando contração, com quedas tanto na indústria (46,5) quanto em serviços (46,3). O ambiente de crédito restrito e a menor demanda, interna e externa, limitam o crescimento, embora a redução nos custos de insumos tenha amenizado a pressão sobre os preços e sustentado expectativas moderadamente positivas.
O mercado de trabalho segue robusto, com taxa de desemprego em 5,6%, mínima histórica da série. O número de ocupados alcançou 102,4 milhões, e o rendimento médio real permaneceu estável em R$ 3.488. A confiança do consumidor subiu pelo terceiro mês consecutivo, atingindo 87,5 pontos. No campo inflacionário, o IPCA avançou 0,48% em setembro, após recuo de 0,11% em agosto, acumulando alta de 5,17% em 12 meses. Diante desse contexto, o Copom decidiu manter a Selic em 15,00% ao ano, reforçando o tom cauteloso e vigilante da política monetária.
No cenário internacional, a economia norte-americana segue em expansão moderada. O PIB cresceu 3,8% no segundo trimestre, mas os PMIs indicam perda de fôlego. Em setembro, o Fed realizou o segundo corte de juros do ciclo, reduzindo a taxa para o intervalo de 4,00% a 4,25% a.a., diante da desaceleração do mercado de trabalho e da inflação persistente. Na Zona do Euro, a inflação subiu para 2,2% e o desemprego para 6,3%, com atividade heterogênea entre setores — serviços em leve alta e indústria em retração. O BCE manteve os juros em 2,0% a.a., adotando postura prudente. Na China, os estímulos sustentaram leve estabilidade da atividade, com o PMI Composto em 50,6 pontos. O Banco Popular da China manteve a taxa básica em 3,0% a.a., aguardando resposta das medidas adotadas.
Devido ao cenário de juros no Brasil, os ativos mais conservadores, tendem a permanecer atrativos. As projeções indicam Selic terminal em 15% ao final deste ano, com possibilidade de início do ciclo de cortes no primeiro trimestre de 2026, levando a taxa para 12,25% ao término do período. Considerando a estimativa de IPCA em 4,28% para o final do próximo ano, conforme o último Relatório Focus divulgado pelo Banco Central, observa-se que ativos indexados aos juros — como fundos DI, fundos de crédito privado e títulos públicos e privados — devem continuar entregando retornos acima da meta atuarial, ainda que em níveis inferiores aos registrados em 2025.
Atualmente, o RPPS detém um patrimônio de R$ 48.892.673,78, distribuídos entre 12 fundos de investimento conforme a seguinte distribuição:

ATIVO	SALDO R$	%	DISP.	ENQUADRAMENTO
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	10.987.199,90	22,47%	D+0	7, I "b"
SANTANDER IRF-M 1 TP FI RF RESP LIMITADA	4.196.554,41	8,58%	D+1	7, I "b"
BB TESOURO FIC RENDA FIXA SELIC	3.689.548,82	7,55%	D+0	7, I "b"
SANTANDER IMA-B 5 TP FIC RF	3.596.011,16	7,35%	D+1	7, I "b"
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	2.883.221,27	5,90%	D+0	7, I "b"
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	1.517.392,08	3,10%	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	8.516.161,36	17,42%	D+0	7, III "a"
SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI	3.665.411,04	7,50%	D+0	7, III "a"
BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC	3.302.288,56	6,75%	D+0	7, III "a"
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RF	3.133.686,88	6,41%	D+0	7, III "a"
BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI	1.481.929,55	3,03%	D+0	7, III "a"
BB ALOCAÇÃO FI MULTIMERCADO PREVID	1.923.268,75	3,93%	D+5	10, I
TOTAL	**48.892.673,78**	**100,00%**	-	-

Fonte: Uno. Carteira no fechamento de Setembro de 202

A carteira apresenta uma condição favorável de liquidez, pois os fundos não possuem prazo de carência, e o que conta com o maior prazo de resgate, disponibiliza os recursos em até 5 dias úteis. Assim, o IMPREV tem a capacidade de converter seus investimentos em caixa nesse período, contribuindo para atender à liquidez necessária para o plano de benefícios e para alinhar melhor o fluxo de recursos entre as obrigações e os investimentos do RPPS.

A estratégia de Alocação para 2026 considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no suitability, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 4.963, **a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir**, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos. A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

Estratégia de Alocação Política de Investimento							
Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução 4.963	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	0,00	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	50,00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	26.869.927,64	54,96%	100,00%	10,00%	45,00%	90,00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	0,00	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	20.099.477,39	41,11%	60,00%	10,00%	30,00%	50,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	0,00	0,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ativos Bancários - Art. 7º, IV	0,00	0,00%	20,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, "a"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI "Debentures"- Art. 7º, V, "c"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	46.969.405,03	96,07%	-	20,00%	80,00%	100,00%
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	0,00	0,00%	30,00%	0,00%	8,00%	20,00%
	FI de Índices Ações - Art. 8º, II	0,00	0,00%	30,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Subtotal	0,00	0,00%	-	0,00%	8,00%	30,00%
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	2,00%	10,00%
	Subtotal	0,00	0,00%	-	0,00%	2,00%	10,00%
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	1.923.268,75	3,93%	10,00%	0,00%	10,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10, III	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	1.923.268,75	3,93%	-	0,00%	10,00%	15,00%
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	0,00	0,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	0,00	0,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Total Geral	48.892.673,78	100,00%	-	20,00%	100,00%	100,00%

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos são de acordo a **Portaria 1.467**, em seu **art. 39**, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2.010/2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) realizada pela Arima, contratada para este fim, de **16,11 anos** encontramos o valor de **5,49% a.a.**

Considerando o desempenho dos investimentos dos últimos anos, **a meta atuarial a ser perseguida pelo RPPS em 2026 será de INPC + 5,64% a.a.**.Com a projeção do INPC para o ano de 2026 como sendo de 4,78% temos como meta atuarial projetada o valor de **10,69%.**

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1.467, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS. **Sua aprovação pelo Conselho ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.**

Atendendo ao **parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467**, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital.""*

A presidente agradeceu a apresentação do Sr. Vitor Hugo, momento em que pergunta aos membros do Comitê de Investimentos se os mesmos aprovam a Proposta da Política de Investimentos para o ano de 2026 os quais aprovam por unanimidade dos presentes.

Dada a palavra aos membros do Comitê de Investimentos nada mais foi acrescentado.

Dá-se por encerrada a reunião a presente ata vai assinada por mim Méry Dayana dos Santos, e demais membros presentes, momento em que registro que as pautas serão encaminhadas para apreciação do Conselho Municipal de Previdência Social após a publicação desta.

MILENA PEREIRA CAVALCANTE SILVA
Presidente do Comitê de Investimentos

KLEBSON CLEMENTINO DA SILVA
Membro do Comitê de Investimentos

MÉRY DAYANA DOS SANTOS MELQUÍADES
Membro do Comitê de Investimentos

JOÃO DE DEUS NETO
Membro do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:368B86F7

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
IMPREV

•
APRESENTAÇÃO

•
O RPPS

O Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV é o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do respectivo município, responsável por assegurar aos servidores públicos efetivos e a seus dependentes os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, conforme previsto no artigo 40 da Constituição Federal.
Sua instituição teve como finalidade a organização de um sistema previdenciário próprio, garantindo a gestão autônoma, transparente e sustentável dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários. O IMPREV atua de forma a preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, promovendo uma administração responsável, eficiente e comprometida com a boa governança dos recursos públicos que compõem o fundo.

1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
A Política de Investimentos é o **documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários,** observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social **("RPPS")**.
Além disso, a Política de Investimentos atua como instrumento de governança e de controle, ao padronizar critérios de seleção, alocação e monitoramento das aplicações financeiras, reduzindo subjetividades e promovendo maior eficiência na gestão. Ela assegura que as decisões sejam pautadas em parâmetros técnicos previamente definidos, em conformidade com a legislação aplicável e com a meta atuarial do plano, oferecendo maior previsibilidade ao fluxo de recursos e contribuindo para a sustentabilidade de longo prazo do RPPS.

1.3. OBJETIVO
Conforme demonstrado no fluxo atuarial constante do Anexo 5 da Avaliação Atuarial, o RPPS apresentará sucessivos déficits, exigindo a utilização de parte do patrimônio investido para o pagamento de benefícios. Nesse contexto, a preservação do capital do regime constitui o objetivo central da gestão dos investimentos para o exercício de 2026, priorizando segurança, liquidez e mitigação de riscos.

1.4. BASE LEGAL
A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente especialmente a **Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 ("Resolução 4.963")** e a **Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 ("Portaria 1.467")** que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5. VIGÊNCIA
A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente1, conforme determina o art. 5º da Resolução 4.963. O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação".*

•
CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução 4.963**, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:
Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:
I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;
II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;
VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;
VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.
A **Seção II da Portaria 1.467** reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4.963 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.
A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO
A **Portaria 1.467** traz no **art. 95** a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:
I - **gestão própria**, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;
II – **gestão** realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e
III - **gestão mista**, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.
O RPPS adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do RPPS é formada, além da Unidade Gestora, pelo **Comitê de Investimentos**, responsável pela execução da Política de Investimentos.
O **Conselho Administrativo**, como órgão superior competente que aprovará a Política de Investimentos e **o Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, que** atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.
Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.
Com relação à **governança** do RPPS, o **Comitê de Investimentos** é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio.
O **Conselho Administrativo** é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões periódicas.
As deliberações do Conselho ocorrerão através de reuniões periódicas e a sua estrutura prevista na lei do RPPS, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
O **Conselho Fiscal** é o principal órgão de controle interno do RPPS e atuará buscando zelar pela gestão econômico-financeira do regime, examinando quando necessário o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar a ocorrência das premissas e resultados da avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.
O RPPS conta com o serviço de **consultoria de investimento** da empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, sob nome fantasia "LEMA Economia & Finanças", e inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.
O art. 2º da Resolução 4.963 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:
I – renda fixa
II – renda variável
III – investimentos no exterior
IV – investimentos estruturados
V – fundos Imobiliários
VI – empréstimos Consignados
São considerados investimentos estruturados:
I - fundos de investimento classificados como multimercado;
II - fundos de investimento em participações (FIP); e
III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".
As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.
Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.
Tais aplicações deverão ser precedidas de **atestado** elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467.
A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do RPPS, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/2022.
Para a formação do portfólio ideal, começaremos com uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

A economia brasileira iniciou o terceiro trimestre em desaceleração. O IBC-Br caiu 0,5% em julho, registrando o terceiro recuo consecutivo e refletindo retração generalizada na agropecuária, indústria e serviços. O indicador ainda acumula alta de 2,9% no ano e 3,5% em 12 meses. Os dados de confiança e produção confirmam o enfraquecimento da atividade: o PMI Composto recuou para 46,0 pontos em setembro, sinalizando contração, com quedas tanto na indústria (46,5) quanto em serviços (46,3). O ambiente de crédito restrito e a menor demanda, interna e externa, limitam o crescimento, embora a redução nos custos de insumos tenha amenizado a pressão sobre os preços e sustentado expectativas moderadamente positivas.

O mercado de trabalho segue robusto, com taxa de desemprego em 5,6%, mínima histórica da série. O número de ocupados alcançou 102,4 milhões, e o rendimento médio real permaneceu estável em R$ 3.488. A confiança do consumidor subiu pelo terceiro mês consecutivo, atingindo 87,5 pontos.

No campo inflacionário, o IPCA avançou 0,48% em setembro, após recuo de 0,11% em agosto, acumulando alta de 5,17% em 12 meses. O resultado veio ligeiramente acima das projeções de mercado e foi influenciado pelo grupo Habitação (2,97%), em razão da alta de 10,31% na energia elétrica residencial, que exerceu o maior impacto individual no índice (0,41 p.p.). Em contrapartida, Alimentação e Bebidas (-0,26%) registrou a quarta queda consecutiva. Também contribuíram para a alta do indicador os grupos Vestuário (0,63%) e Despesas Pessoais (0,51%). Já Transportes apresentou estabilidade (0,01%), com altas nos combustíveis sendo compensadas pelas quedas nas passagens aéreas e no seguro de veículos.

Diante desse contexto, o Copom decidiu manter a Selic em 15,00% ao ano, reforçando o tom cauteloso e vigilante da política monetária. A ata da reunião destacou o ambiente externo incerto, a moderação da atividade doméstica e a persistência de núcleos de inflação acima da meta, ressaltando que a taxa básica deverá permanecer em nível contracionista enquanto for necessário.

Apesar do ambiente incerto, o fluxo de capitais segue positivo, com Investimento Direto no País de US$ 7,9 bilhões em agosto e US$ 69,0 bilhões em 12 meses, equivalente a 3,2% do PIB. O resultado evidencia a resiliência do investimento estrangeiro, sustentada por fatores como o diferencial elevado de juros e o contexto de incertezas globais.

No cenário internacional, a economia norte-americana segue em expansão moderada. O PIB cresceu 3,8% no segundo trimestre, mas os PMIs indicam perda de fôlego. Em setembro, o Fed realizou o segundo corte de juros do ciclo, reduzindo a taxa para o intervalo de 4,00% a 4,25% a.a., diante da desaceleração do mercado de trabalho e da inflação persistente.

Na Zona do Euro, a inflação subiu para 2,2% e o desemprego para 6,3%, com atividade heterogênea entre setores — serviços em leve alta e indústria em retração. O BCE manteve os juros em 2,0% a.a., adotando postura prudente.

Na China, os estímulos sustentaram leve estabilidade da atividade, com o PMI Composto em 50,6 pontos. O Banco Popular da China manteve a taxa básica em 3,0% a.a., aguardando resposta das medidas adotadas.

No campo geopolítico, destacou-se a assinatura do Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e a EFTA, que deverá ampliar o acesso a mercados e fortalecer o bloco regional, além do recente acordo pelo fim do conflito armado entre Israel e Hamas. Na segunda-feira, dia 13 de outubro, o presidente americano Donald Trump declarou o fim da guerra, com a libertação dos últimos reféns israelenses vivos, sob o acordo de cessar-fogo.

Devido ao cenário de juros no Brasil, os ativos mais conservadores, tendem a permanecer atrativos. As projeções indicam Selic terminal em 15% ao final deste ano, com possibilidade de início do ciclo de cortes no primeiro trimestre de 2026, levando a taxa para 12,25% ao término do período. Considerando a estimativa de IPCA em 4,28% para o final do próximo ano, conforme o último Relatório Focus divulgado pelo Banco Central, observa-se que ativos indexados aos juros — como fundos DI, fundos de crédito privado e títulos públicos e privados — devem continuar entregando retornos acima da meta atuarial, ainda que em níveis inferiores aos registrados em 2025.

Além disso, ao longo deste ano tem sido observado um fechamento da curva de juros, o que favoreceu o desempenho dos índices de renda fixa de maior *duration*, como IRF-M, IRF-M 1+, IMA-B e IMA-B 5+. Considerando a natureza do mercado de juros, que tende a antecipar movimentos de cortes por parte do Banco Central, existe a possibilidade — ainda que menos clara e concreta do que no caso dos ativos conservadores — de que tais investimentos se beneficiem desse ambiente e capturem ganhos adicionais por meio da marcação a mercado.

Outro segmento que pode se beneficiar, especialmente em um cenário de saída de recursos dos mercados de países desenvolvidos em direção a economias emergentes, como o Brasil, é o mercado de ações doméstico. Apesar dos desafios estruturais enfrentados pelas companhias brasileiras e das incertezas adicionais associadas ao ano eleitoral de 2026, o fluxo de capitais tende a se manter, impulsionado pelos cortes de juros do Federal Reserve e pelos resultados positivos reportados pelas empresas listadas na B3. Nesse contexto, o movimento de alta do Ibovespa, observado até meados de 2025, pode se prolongar em 2026, trazendo ganhos adicionais para carteiras mais expostas ao risco de mercado.

As projeções para os mercados de ações internacionais em 2026 indicam um cenário de moderação, mas com oportunidades relevantes para investidores atentos às particularidades regionais. Nos Estados Unidos, espera-se que os cortes de juros pelo Federal Reserve sustentem o apetite por ativos de risco, favorecendo especialmente empresas de tecnologia e crescimento, ainda que riscos ligados à inflação persistente e tensões comerciais possam gerar volatilidade. Na Europa, a recuperação econômica tende a ser mais gradual, com ganhos concentrados em setores cíclicos e de valor, enquanto custos elevados de energia e pressões regulatórias continuam a limitar parte do avanço. Já na Ásia, a China deve mostrar sinais de estabilização após um período de fragilidade, apoiada em estímulos internos e maior consumo doméstico. O movimento de realocação de capitais de mercados desenvolvidos para emergentes pode reforçar a atratividade dessas regiões. Contudo, incertezas relacionadas a geopolítica, comércio internacional e câmbio permanecem no radar. Nesse contexto, 2026 tende a ser um ano de ganhos mais seletivos, exigindo estratégias de diversificação para capturar oportunidades sem ignorar os riscos globais.

De acordo com as projeções mais recentes do Relatório Focus, divulgado semanalmente pelo Banco Central, a economia brasileira deve apresentar arrefecimento nos próximos anos, refletindo os efeitos da política monetária ainda restritiva. O Produto Interno Bruto (PIB) é estimado em crescimento de 2,16% em 2025 e de 1,78% em 2026, sinalizando perda de dinamismo frente ao ciclo anterior. No que se refere à inflação, as expectativas para o IPCA vêm sendo gradualmente revistas para baixo em um contexto de desaceleração da atividade, projetando-se variação de 4,55% em 2025 e de 4,20% em 2026. Embora os números permaneçam acima do centro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), de 3,0% a partir de 2025, para 2026 se situam dentro do intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual. Esse cenário indica que, ainda que o processo desinflacionário esteja em curso, o Banco Central deverá manter cautela na condução da política monetária, de forma a garantir a convergência das expectativas no médio prazo.

2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO
***Fonte: Relatório Focus de 31/10/2025 (Banco Central*)**

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

Atualmente, o RPPS detém um patrimônio de R$ 48.892.673,78, distribuídos entre 12 fundos de investimento conforme a seguinte distribuição:

ATIVO	SALDO R$	%	DISP.	ENQUADRAMENTO
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	10.987.199,90	22,47%	D+0	7, I "b"
SANTANDER IRF-M 1 TP FI RF RESP LIMITADA	4.196.554,41	8,58%	D+1	7, I "b"
BB TESOURO FIC RENDA FIXA SELIC	3.689.548,82	7,55%	D+0	7, I "b"

SANTANDER IMA-B 5 TP FIC RF	3.596.011,16	7,35%	D+1	7, I "b"
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	2.883.221,27	5,90%	D+0	7, I "b"
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	1.517.392,08	3,10%	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	8.516.161,36	17,42%	D+0	7, III "a"
SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI	3.665.411,04	7,50%	D+0	7, III "a"
BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC	3.302.288,56	6,75%	D+0	7, III "a"
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RF	3.133.686,88	6,41%	D+0	7, III "a"
BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI	1.481.929,55	3,03%	D+0	7, III "a"
BB ALOCAÇÃO FI MULTIMERCADO PREVID	1.923.268,75	3,93%	D+5	10, I
TOTAL	**48.892.673,78**	**100,00%**	-	-

Fonte: Uno. Carteira no fechamento de Setembro de 2025

A carteira apresenta uma condição favorável de liquidez, pois os fundos não possuem prazo de carência, e o que conta com o maior prazo de resgate, disponibiliza os recursos em até 5 dias úteis. Assim, o IMPREV tem a capacidade de converter seus investimentos em caixa nesse período, contribuindo para atender à liquidez necessária para o plano de benefícios e para alinhar melhor o fluxo de recursos entre as obrigações e os investimentos do RPPS.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

Conforme demonstrado no fluxo atuarial constante do Anexo 5 da Avaliação Atuarial, o RPPS apresentará sucessivos déficits, exigindo a utilização de parte do patrimônio investido para o pagamento de benefícios. Nesse contexto, a preservação do capital do regime constitui o objetivo central da gestão dos investimentos para o exercício de 2026, priorizando segurança, liquidez e mitigação de riscos.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

A metodologia para projeção do "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" utilizada nessa Política, baseia-se nos índices de referência dos fundos enquadrados na Resolução CMN nº 4.963/2021, abrangendo Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado. Para projeção de retornos dos índices ANBIMA, utilizam-se as taxas indicativas do fechamento do mês anterior, enquanto os pós-fixados (CDI) são projetados pelo vértice de 12 meses da curva de juros; já para os títulos de emissão privada considera-se 120% da projeção do CDI, em função do prêmio acima das negociações com títulos públicos. Para renda variável, o retorno é estimado a partir da média histórica dos últimos 60 meses: no Brasil, pelo Ibovespa; nos EUA, pelo S&P 500, podendo incluir ou não a expectativa cambial do Relatório Focus; e, no exterior, pelo MSCI World, também com ou sem ajuste cambial conforme o caso. Por fim, o resultado da análise de perfil do investidor (suitability) define se o RPPS será enquadrado como conservador, moderado ou agressivo, orientando a composição da carteira padrão para cada perfil.

A metodologia e os dados utilizados para a projeção estão expostos no anexo I desta Política. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais, considerando os diferentes perfis de investidores para os investimentos:

	Conservador	**Moderado**	**Agressivo**
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	70,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	30,00%
MILP	**9,24%**	**8,99%**	**8,50%**

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o RPPS como MODERADO. Sendo, portanto, sua projeção de retorno real aqui considerada de 8,99%.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no suitability, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 4.963, **a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir**, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

					Estratégia de Alocação Política de Investimento		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Carteira Atual (R$)**	**Carteira Atual (%)**	**Limite Resolução 4.963**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	0,00	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	50,00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	26.869.927,64	54,96%	100,00%	10,00%	45,00%	90,00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	0,00	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	20.099.477,39	41,11%	60,00%	10,00%	30,00%	50,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	0,00	0,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ativos Bancários - Art. 7º, IV	0,00	0,00%	20,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, "a"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI "Debentures"- Art. 7º, V, "c"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**46.969.405,03**	**96,07%**	-	**20,00%**	**80,00%**	**100,00%**
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	0,00	0,00%	30,00%	0,00%	8,00%	20,00%
	FI de Índices Ações - Art. 8º, II	0,00	0,00%	30,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-	**0,00%**	**8,00%**	**30,00%**
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	2,00%	10,00%
	Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-	**0,00%**	**2,00%**	**10,00%**
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	1.923.268,75	3,93%	10,00%	0,00%	10,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10, III	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**1.923.268,75**	**3,93%**	-	**0,00%**	**10,00%**	**15,00%**

Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
	Total Geral	**48.892.673,78**	**100,00%**	-	**20,00%**	**100,00%**	**100,00%**

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para **credenciamento de instituições e para seleção de ativos**, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o RPPS utiliza-se de um **manual de credenciamento**, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O manual foi elaborado levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - **registro ou autorização** na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de **elevado padrão ético** de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e **ausência de restrições** que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do **histórico** de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;

IV - **experiência** mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao **volume de recursos** sob sua gestão e administração, bem como quanto a **qualificação** do corpo técnico e **segregação de atividades**.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A **Portaria 1.467**, em seu **art. 39**, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2.010/2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) realizada pela Arima, contratada para este fim, de **16,11 anos** encontramos o valor de **5,49% a.a.**

Considerando o desempenho dos investimentos dos últimos anos, **a meta atuarial a ser perseguida pelo RPPS em 2026 será de INPC + 5,64% a.a.**

Com a projeção do INPC para o ano de 2026 como sendo de 4,78% temos como meta atuarial projetada o valor de **10,69%.**

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, no que se refere a aplicação ativos em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias (artigo 7º, Inciso IV) o RPPS deverá observar as disposições da **Resolução CMN nº 4.963/2021**, da **Portaria MTP nº 1.467/2022** e da **Lei nº 9.717/98** e prezar pelos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

O **processo de análise** desses ativos será estruturado em duas etapas:

•

Prévia à aplicação, com avaliação de riscos, comparação de taxas e condições com produtos equivalentes, análise do rating da instituição emissora, verificação de histórico, governança e processos sancionadores na CVM e no Banco Central.

•

Pós-aplicação, com monitoramento contínuo do emissor e das condições de mercado, conforme determina o art. 125 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Somente poderão ser adquiridos ativos emitidos por instituições que atendam ao disposto no inciso I do § 2º do art. 21 da **Resolução CMN nº 4.963/2021**, limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais **S1, S2 e S3** pelo Banco Central e que estejam presentes na Lista Exaustiva do Ministério de Previdência Social. A análise deverá considerar que instituições de maior porte (S1) oferecem menor risco relativo, ainda que com menor retorno potencial, enquanto instituições de menor porte (S3) envolvem riscos adicionais, devendo ser observada a relação risco-retorno no processo decisório e ponderar a formação de carteira, contemplando uma diversificação de risco do emissor.

A **comparação de produtos financeiros** é obrigatória e deverá ser realizada com cotações simultâneas, em volumes equivalentes, de modo a assegurar condições justas e transparentes. O estudo prévio deverá apontar diferenças de risco e rentabilidade entre emissores e segmentos, registrando-se em ata a fundamentação para a escolha. As notas de rating dos ativos adquiridos deverão ser superiores às exigidas para fundos de crédito privado ou pelo menos ser considerado grau de investimento.

O prazo de vencimento dos instrumentos deve ser compatível com os compromissos atuariais do regime, de forma a preservar a liquidez necessária para o pagamento de benefícios em curto, médio e longo prazos e uma vez que conta com prazo de vencimento, a aplicação nos respectivos ativos deve ser precedida de atestado de compatibilidade, conforme indicado no item 2.7.

Ademais, a unidade gestora será responsável por manter **procedimentos e controles internos formalizados**, garantindo o monitoramento dos emissores e a gestão de riscos de crédito, liquidez e reputacional das emissoras dos ativos investidos. Essa sistemática deve ser documentada, assegurando conformidade regulatória e transparência nas decisões de investimento.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O **art. 143 da Portaria 1.467**, traz a seguinte redação:

"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no **Anexo VIII, da Portaria 1.467**:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de **disponíveis para negociação ou para venda**, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos **mantidos até o vencimento**, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento.

Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no **Anexo VIII da Portaria 1.467.**

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O IMPREV utiliza indicadores como **VaR – Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e Drawdown** – para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a **títulos de emissão do Tesouro Nacional**, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em **ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias** autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21".

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de **atestado elaborado pela unidade gestora**, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu perfil de investidor, bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.
Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.
A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.
RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.
Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, a unidade gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:
I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;
II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e
III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.
As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho Deliberativo.
Conforme descrito no art. 131 "Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas."

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.
A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.
Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks,* com a Resolução e com esta Política. **(Anexo II)**

2.9. VEDAÇÕES

É vedado ao IMPREV, conforme Resolução CMN nº 4.963/2021 e critérios estabelecidos pelo Comitê de Investimentos:

- Aplicar em **criptoativos, moedas virtuais ou ativos não regulados** pelo Banco Central ou CVM.
- Aplicar em **títulos ou valores mobiliários de emissão do ente federativo instituidor do RPPS**, suas empresas estatais, autarquias ou fundações.
- Realizar **operações de empréstimo, adiantamento ou concessão de garantias** a segurados, patrocinadores, entes federativos ou terceiros.
- Aplicar em **fundos de investimento não regulamentados pela CVM** ou que descumpram requisitos de enquadramento.
- Utilizar **derivativos para fins especulativos**, sendo permitida apenas sua utilização para hedge.
- Aplicar em **ativos sem registro em sistemas autorizados** pelo Banco Central ou CVM, exceto títulos públicos federais marcados na curva.
- Manter **concentração de recursos acima dos limites regulamentares**, inclusive de forma indireta por meio de fundos de investimento.
- Aplicar em **ativos em inadimplência, default, intervenção ou liquidação extrajudicial**, ou com rating inferior ao mínimo exigido.

2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.
Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.
Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.
Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.
O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao Conselho Administrativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que deverá ser adotada pelos RPPS para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perdas. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do RPPS em um ano. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um ano para o outro, o prejuízo máximo será de 2,10%, que considerando o patrimônio do fechamento de setembro, equivaleria a R$ 1.026.746,15, sendo este o valor a ser considerado como provisão de perda contábil.

2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **IMPREV**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

•

Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.

•

Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.

•

Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

•

Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

•

Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.

•

Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **IMPREV**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

•

TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, **esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.**

O **Art. 148 da Portaria 1.467** determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;
V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e
VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.

•

DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1.467, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS. **Sua**

aprovação pelo Conselho ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.
Atendendo ao **parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467**, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*
Arapiraca - AL, 03 DE DEZEMBRO DE 2025

MARIA APARECIDA BENTO DE BARROS
Presidente do IMPREV

LOURINALDO JOSE DOS SANTOS
Presidente do Conselho

ANEXOS

•
ANEXOS

ANEXO I – Metodologia de projeção de investimentos:
A metodologia utilizada para projetar o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:
- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;
Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (*Suitability*) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 2.2.3 desta Política de Investimentos.
É definida uma carteira padrão para cada perfil.
Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos".
Por fim, tal resultado é comparado à "taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS" e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na **Resolução 4.963.**
Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

Índices	Desvio-Padrão Anual	Retorno Real Projetado 12 meses
IFIX	8,97%	-1,40%
CDI	2,25%	9,50%
Fundos Crédito Privado - 105% CDI	2,36%	9,98%
IDkA IPCA 2 Anos	2,85%	8,46%
IDkA Pré 2 Anos	4,97%	8,74%
IMA Geral Ex-C	3,16%	9,05%
IMA-B	5,14%	7,97%
IMA-B 5	2,64%	8,66%
IMA-B 5+	8,01%	7,43%
IRF-M	4,44%	9,23%
IRF-M 1	2,44%	9,94%
IRF-M 1+	5,83%	8,84%
Carteira Títulos Públicos ALM*	-	-
Fundos Multimercados - 100% CDI	2,36%	9,50%
Ibovespa	18,70%	3,66%
S&P 500 (moeda original)	15,97%	8,33%
S&P 500	15,88%	7,51%
MSCI World (moeda original)	15,64%	6,54%
MSCI World	14,84%	5,63%
Carteira Títulos Privados ALM*	-	-

***Os valores de rentabilidade dependerão das taxas acordadas no momento da compra ou do comportamento dos preços do ativo, no caso da marcação a mercado. O desvio-padrão (volatilidade) estimado também dependerá da forma de marcação do ativo**
ANEXO II – Relatórios de acompanhamento:
Conforme exposto no item 2.7 da Política de Investimentos, o Relatório de Risco de Mercado visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks* avaliando indicadores como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe.
VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a

carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.
Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.
Treynor: Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da volatilidade da Carteira. A leitura é a mesma feita no Sharpe, quanto maior seu valor, melhor performa o ativo ou a carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado. Em 12 meses, cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs foram convertidos em uma rentabilidade X maior que a do mercado.
DrawDown: Auxilia a determinar o risco de um investimento, indicando quão estável é determinado ativo, ao medir seu declínio desde o valor máximo alcançado pelo ativo, até o valor mínimo atingido em determinado período. Para determinar o percentual de queda, o Draw-Down é medido desde que a desvalorização começa até se atingir um novo ponto de máximo, garantindo, dessa forma, que a mínima da série representa a maior queda ocorrida no período. Quanto mais negativo o número, maior a perda ocorrida e, consequentemente, maior o risco do ativo. Já um Draw-Down igual a zero, indica que não houve desvalorização do ativo ao longo do período avaliado.
Sharpe: Trata-se de um indicador de performance utilizado no mercado financeiro para avaliar a relação risco-retorno de um ativo através da diferença entre o retorno do ativo e o ativo livre de risco, com o CDI sendo comumente utilizado como proxy deste, dividido pela volatilidade. Portanto, quanto maior o índice de Sharpe do ativo, melhor a sua performance. Em 12 meses, o indicador apontou que para cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs, houve uma rentabilidade X maior que aquela realizada pelo CDI.
O relatório de Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4.963 e conformidade busca comprovar a compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
O Relatório de Aderência à Política de Investimentos visa comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação), os quais seguindo as normas da alínea "e" do inciso I do artigo 102 da Portaria 1.467, não devem replicar os limites previstos na Resolução 4.963, trazendo a este relatório, um caráter diferente do Relatório citado acima que se refere a aderência a Resolução 4.963.
O Relatório de Aderência aos Benchmarks visa comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

1 Por "órgão superior competente" entende-se como o Conselho Municipal de Previdência/Conselho de Administração/Conselho Administrativo/Conselho Deliberativo ou qualquer outra denominação adotada pela legislação municipal que trate do órgão de deliberação do RPPS. Para simplificação, aqui adotaremos o termo "**Conselho**".

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:9D86F4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1119/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1119/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 1119/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	06/60 -	04.361.3020.2130	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.1.500.1.001001	260.000,00
PARA	06/60 -	12.361.2010.2149	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001001	260.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:08BF0330

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE BLOCOS CARNAVALESCOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL – CARNAVAL 2026

A Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos – SEMECE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL n.º 001/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA – CARNAVAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL 2026, visando a realização dos desfiles durante as prévias e o período oficial do Carnaval, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O Carnaval é uma das maiores manifestações culturais do Brasil, constituindo festa popular que reúne expressões artísticas diversas, simbolismos e referências identitárias do povo brasileiro, destacando a força da musicalidade e da cultura popular.

1.2. O Carnaval de Rua de Barra de São Miguel é reconhecido por sua tradição, diversidade e pela participação ativa de moradores e visitantes, que, ao longo dos anos, vêm fortalecendo a cultura carnavalesca local por meio de blocos, bandas e agrupamentos festivos. O presente edital integra a política cultural municipal que busca garantir o protagonismo social, assegurando acesso democrático aos recursos e transparência na execução das atividades apoiadas pelo Poder Público.

1.3. Nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo de chamamento público destinado a convocar interessados em prestar serviços ou fornecer bens à Administração Pública, desde que preenchidos os requisitos exigidos, habilitando-os para a execução do objeto quando convocados.

1.4. O critério de seleção previsto neste Edital é o estabelecido no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite contratações simultâneas, em condições padronizadas, quando isso for viável e vantajoso à Administração.

1.5. A forma de execução dos serviços, valores, prazos e demais condições está prevista ao longo deste Edital. O credenciamento não implica garantia de contratação mínima individual.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a relevância do Carnaval como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, o presente edital tem como objetivo realizar a inscrição para apoio cultural aos Blocos Carnavalescos de Rua, de modo a reconhecer, incentivar e fomentar a atuação destes coletivos que apresentem atividade cultural e artística com identidade carnavalesca no município de Barra de São Miguel.

2.2. O apoio compreende incentivo financeiro destinado à produção, desenvolvimento e difusão das manifestações carnavalescas de rua, observadas as normas deste Edital, a legislação municipal, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem por objeto o apoio cultural aos desfiles dos BLOCOS CARNAVALESCOS DE RUA DE BARRA DE SÃO MIGUEL, visando o credenciamento de blocos, grupos carnavalescos e/ou organizadores interessados em integrar o EDITAL n.º 001/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA – CARNAVAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL 2026, que será publicado e operacionalizado por meio da plataforma oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, descrita neste edital.

3.1.1. O apoio poderá ser concedido por meio de:

a) Apoio financeiro, mediante instrumento contratual ou termo de patrocínio, conforme legislação vigente;

b) Apoio institucional e divulgação nas mídias oficiais da Prefeitura.

3.1.2. Todos os Blocos Carnavalescos de Rua poderão se credenciar para concorrer ao apoio ofertado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos – SEMECE, sendo que até 20 blocos poderão ser selecionados, de acordo com as categorias estabelecidas neste edital.

3.1.3. As apresentações e desfiles deverão ocorrer exclusivamente no Município de Barra de São Miguel – AL, durante as prévias, "ressacas" carnavalescas e o período oficial do Carnaval 2026, conforme calendário definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos.

3.2. Para fins deste Edital, consideram-se:

a) Blocos de Carnaval de Rua: Conjunto de manifestações carnavalescas voluntárias, gratuitas e não hierarquizadas, de caráter festivo e não competitivo, que ocorrem em ruas, avenidas ou praças do município, por meio de blocos, bandas, cordões ou grupos similares.

b) Prévias do Carnaval de Barra de São Miguel: Período compreendido entre 20 de janeiro a 10 de feveiro de 2026

c) Carnaval de Barra de São Miguel: Período oficial compreendido entre 14 a 17 de fevereiro de 2026.

d) Ressaca de Carnaval: Período compreendido entre 20 de fevereiro 02 de março de 2026.

3.3. Os interessados poderão solicitar o credenciamento durante o período de inscrições, desde que atendam integralmente aos requisitos previstos neste edital e durante toda a sua vigência.
3.4. O objetivo do credenciamento é habilitar blocos carnavalescos para realizar desfiles durante as prévias, ressaca e o período oficial do Carnaval de 2026.
3.5. Os blocos deverão realizar suas apresentações nos períodos definidos nas alíneas b e c do item 3.2 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

Os proponentes deverão se cadastrar no EDITAL n.º 001/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA DE BARRA DE SÃO MIGUEL – CARNAVAL 2026, e, deverão realizar a inscrição presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Eventos, preenchendo o Formulário de Inscrição constante no ANEXO I deste edital, observando os requisitos aqui previstos e o cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	19/12/2025
Período de Credenciamento	05/01/2026 até 09/01/2026
Resultado Preliminar da Habilitação	12/01/2026
Período para Interposição de Recursos	13/01/2026 a 14/01/2026
Resultado dos Recursos	15/01/2026
Resultado Final dos Habilitados/Credenciados	16/01/2026
Homologação	19/01/2026

4.1. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis também no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.
4.2. O proponente deverá anexar toda a documentação exigida no ato da inscrição, conforme especificado no edital e na plataforma digital. A inscrição será analisada de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão de Avaliação Técnica (CAT).
4.3. Documentos emitidos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão.
4.4. Todas as informações prestadas pelos proponentes são de sua inteira responsabilidade, respondendo nas esferas cível, penal e administrativa em caso de falsidade documental.
4.5. O proponente que não preencher integralmente o formulário de inscrição ou deixar de apresentar a documentação exigida será automaticamente desabilitado, não cabendo recurso, por descumprimento do prazo e das normas do edital.
4.6. O simples envio da inscrição não garante o credenciamento. Caberá à Comissão de Avaliação analisar toda a documentação recebida conforme previsto neste edital.
4.7. Inscrições realizadas em desacordo com as exigências previstas serão invalidadas.

5. DOS VALORES

5.1. O recurso financeiro destinado ao presente Edital pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos – SEMECE será distribuído conforme as categorias e especificações abaixo:

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	TIPOS DE PROPONENTES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bloquinho Tipo I	100 a 200 foliões	Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ)	4	R$ 2.000	R$ 8.000
Bloquinho Tipo II	201 a 400 foliões	Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ)	4	R$ 3.000	R$ 12.000
Bloco Tipo III	401 a 1000 foliões	Pessoa Física (PF) ou Pessoa j.	12	R$ 5.000	R$ 60.000

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Edital pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou sediadas no Município de Barra de São Miguel – AL, que atendam aos requisitos previstos para cada categoria.
6.2. Os blocos já existentes deverão comprovar atuação carnavalesca no município por meio de portfólio (matérias, fotos, vídeos, redes sociais, releases ou documentos similares).
6.3. Para blocos novos, que ainda não possuam histórico, será aceita a inscrição mediante apresentação de uma proposta completa de criação do bloco, contendo planejamento artístico, identidade visual, proposta de desfile, previsão de foliões, equipe responsável e demais elementos que comprovem sua viabilidade.
6.4. Para participar, o proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, todas as autorizações operacionais necessárias à realização dos blocos carnavalescos, emitidas pelos seguintes órgãos municipais:
a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos – SEMECE;
b) Superintendência Municipal de Trânsito- SMTT.
6.5. As autorizações deverão ser anexadas no momento da inscrição, conforme orientações previstas neste edital e na plataforma digital.
6.5. Não poderão participar:
a) Entidades religiosas dedicadas exclusivamente a ações litúrgicas;
b) Proponentes que estejam inadimplentes com a Prefeitura de Barra de São Miguel ou com a SEMECE;
c) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;
d) Servidores públicos municipais diretamente envolvidos na organização do edital;
e) Blocos que não atendam ao limite mínimo de foliões estabelecido nas categorias.
6.6. Cada proponente (PF ou PJ) poderá inscrever apenas 01 (um) bloco neste edital
6.7. A inscrição implica plena concordância com todas as regras deste edital e de seus anexos.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE APOIOS

7.1. A Seleção e Habilitação dos Blocos serão realizadas pela Comissão de Avaliação Técnica (CAT), designada por portaria da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos – SEMECE.
7.2. A Comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores municipais com conhecimento técnico em gestão cultural, eventos ou áreas correlatas.
7.3. Compete à Comissão de Avaliação Técnica:
a) Analisar a documentação apresentada pelos proponentes;
b) Emitir parecer sobre a habilitação ou inabilitação das inscrições;
c) Solicitar esclarecimentos e documentos complementares quando necessários;
d) Verificar a autenticidade dos documentos apresentados;
e) Acompanhar todo o processo de seleção e credenciamento;
f) Publicar o Resultado Preliminar e o Resultado Final;
g) Julgar os recursos interpostos dentro dos prazos estabelecidos.
7.4. A Comissão poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmação de informações, conforme previsto no art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.5. As decisões da Comissão serão fundamentadas e registradas em ata.

7.6. Os membros da Comissão deverão declarar-se impedidos nos casos previstos na legislação (conflito de interesses, vínculo com proponentes, entre outros).
7.7. A quantidade de apoios referente às propostas estará condicionada aos recursos orçamentários e à programação financeira destinada ao referido evento pela Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos – SEMECE.
7.8. As propostas selecionadas serão divulgadas em lista a ser disponibilizada nos meios de comunicação oficiais da SEMECE, bem como no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo publicidade e transparência aos atos da Administração Pública Municipal.
7.9. O descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste edital implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.
7.10. Os blocos que desejarem se credenciar deverão, preferencialmente, cumprir os seguintes requisitos:
I. Plano de Ação – contendo os custos;
II. Envio do Portfólio e clipagem de antigas apresentações, conforme exigência do item "2.1" deste edital (contendo fotos, links de vídeos, entrevistas em TV, matérias jornalísticas impressas ou veiculadas na internet, premiações etc.);
III. Para blocos novos, que ainda não possuam histórico, será aceita a inscrição mediante apresentação de uma proposta completa de criação do bloco, contendo planejamento artístico, identidade visual, proposta de desfile, previsão de foliões, equipe responsável e demais elementos que comprovem sua viabilidade."
7.11. A avaliação realizada pela Comissão de Avaliação Técnica, com atribuição de pontuação aos critérios previstos neste Edital, tem finalidade exclusivamente administrativa e organizacional.
7.11.1 A pontuação atribuída será utilizada apenas para estabelecer a ordem de prioridade de convocação dos blocos carnavalescos que forem habilitados e credenciados, com o objetivo de organizar a programação oficial do Carnaval de Barra de São Miguel – 2026, incluindo a distribuição de datas, horários, percursos e demais aspectos logísticos do evento.
7.11.2 A avaliação técnica não se caracteriza como procedimento competitivo, não gera disputa entre os proponentes e não possui caráter classificatório para fins de exclusão.
7.11.3 Todos os proponentes que cumprirem integralmente as exigências documentais, técnicas e operacionais previstas neste Edital serão considerados habilitados e credenciados, independentemente da pontuação obtida.
7.11.4 A definição da ordem de prioridade decorrente da pontuação não gera direito subjetivo à preferência absoluta nem à convocação imediata, permanecendo a convocação condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

CRITÉRIO	FINALIDADE DA ANÁLISE	PONTUAÇÃO
Plano de Ação	Verificação da clareza, viabilidade e adequação da proposta ao Carnaval 2026	0 a 10
Histórico e/ou Portfólio do Bloco	Comprovação da atuação cultural ou da viabilidade da proposta apresentada	0 a 10
Número estimado de foliões	Compatibilidade com a categoria pretendida pelo proponente	0 a 10
Comunicação visual e mídias sociais	Existência de identidade visual e estratégias de divulgação	0 a 10
Organização do bloco	Verificação do planejamento operacional e logístico do desfile	0 a 10
Comprovação de apresentações anteriores	Análise de registros apresentados, quando houver	0 a 10

7.11.6 A pontuação atribuída não será utilizada como critério de exclusão, desclassificação ou eliminação de proponentes, sendo a inabilitação restrita exclusivamente aos casos de não atendimento das exigências documentais, técnicas ou operacionais previstas neste Edital.
§ Para os blocos novos, sem histórico de edições anteriores, os critérios relativos a Portfólio, Comprovação de Apresentações Anteriores e Tempo de Vida Cultural serão avaliados com base na Proposta de Criação do Bloco, incluindo: conceito, identidade visual, proposta artística, composição da equipe, estimativa de foliões, planejamento de desfile e demais elementos apresentados.
7.12. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do Resultado da Seleção no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Barra de São Miguel.
7.12.Os recursos deverão se fundamentar exclusivamente em possíveis irregularidades ou inconformidades com este edital, não cabendo recurso quanto ao mérito técnico do julgamento, nem será permitida a inclusão de novos documentos.
7.13.O recurso deverá ser apresentado por escrito, presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Eventos de Barra de São Miguel.

8. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
8.1. É vedada a participação neste credenciamento:
8.1.1. De membros da Comissão de Avaliação;
8.1.2. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal de Barra de São Miguel, ou com qualquer outro órgão público do Estado de Alagoas ou da esfera Federal.

9. DAS FASES DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.1. O credenciamento será composto em quatro fases:
a) Inscrição presencial na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Eventos;
b) Habilitação do proponente mediante avaliação da documentação apresentada;
c) Divulgação do resultado de habilitação;
d) Homologação dos credenciados.
9.2. Habilitação Jurídico-Fiscal:
A Comissão irá analisar todas as certidões e documentos de regularidade apresentados pelos proponentes.
9.3. Seleção Conceitual e Técnica: Etapa de caráter eliminatório.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIA
10.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada diretamente à Comissão de Avaliação Técnica, de forma presencial, juntamente com este Edital e seus anexos.
10.2. Formulário de credenciamento devidamente preenchido conforme Anexo I deste Edital.
10.3. Os documentos de habilitação jurídico-fiscal e de seleção conceitual e técnica são exigências mínimas a serem comprovadas.
10.4. Os documentos de habilitação técnica não são cumulativos e não serão avaliados como critérios de competição, servindo apenas e tão somente para demonstração das exigências mínimas para habilitação.
10.4.1. Compreende-se HABILITAÇÃO DOCUMENTAL os seguintes documentos:
a) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ – nesse caso, com a atividade cultural);
b) Certidão negativa de débitos municipais;
c) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
d) Certidão negativa de Tributos Federais;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
10.4.2. Compreende-se HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, conforme descrição do item "3.2", alínea "i":
a) AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA emitida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Eventos de Barra de São Miguel;
b) AUTORIZAÇÃO DE VIABILIDADE DO EVENTO emitida pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT de Barra de São Miguel, regulamentando itinerário dos blocos e demais manifestações carnavalescas;
10.4.3. Compreende-se HABILITAÇÃO JURÍDICA os seguintes documentos:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata de eleição da diretoria, quando houver, ou certificado de Microempreendedor Individual – MEI, desde que compatível com o objeto deste Edital;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando se tratar de Pessoa Jurídica, com atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento;
c) Documento oficial de identificação com foto do proponente ou do representante legal;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF do proponente ou do representante legal;
e) Comprovante de endereço atualizado do proponente ou do representante legal, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;
f) Comprovante de conta bancária em nome do proponente;
g) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;
h) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS;
i) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
k) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
l) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
m) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
n) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
11. SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA
11.1. O documento para qualificação deverá conter as seguintes informações, não sendo cumulativas:
I – Objetivo e justificativa (o porquê da participação no Carnaval 2026 e o que será oferecido ao público);
II – Histórico do bloco, detalhando apresentações anteriores, número de componentes, participações em eventos semelhantes e experiências culturais;
III – Documentos que comprovem a quantidade de integrantes e, consequentemente, a categoria pretendida;
IV – Proposta de data e horário de desfile e repertório;
§ Para os blocos novos, sem histórico de edições anteriores, os critérios relativos a Portfólio, Comprovação de Apresentações Anteriores e Tempo de Vida Cultural serão avaliados com base na Proposta de Criação do Bloco, incluindo: conceito, identidade visual, proposta artística, composição da equipe, estimativa de foliões, planejamento de desfile e demais elementos apresentados.
V – Anexos:
a) Clipagem e fotos que comprovem participação do bloco em eventos semelhantes;
b) Outros documentos comprobatórios que julgar necessários.
11.2. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da inscrição.
11.3. A ausência de qualquer documentação solicitada neste edital resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito.
11.4. A habilitada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições exigidas no regulamento.
12. DA INABILITAÇÃO
12.1. Serão inabilitadas as propostas:
a) Cujas documentações estejam incompletas ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
b) Cujo proponente esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto ao Município;
c) Cujas inscrições tenham sido realizadas de forma inadequada, incompleta ou contenham incorreções que não atendam às exigências deste Edital.
12.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes apresentem atuação cultural vinculada a práticas que desrespeitem direitos humanos, grupos sociais, ambientais ou culturais, conforme o modelo original.
12.3. Os proponentes inabilitados poderão recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do Edital.
12.4. Após a fase de avaliação e habilitação, os proponentes tornam-se CREDENCIADOS. Porém, o credenciamento não gera obrigatoriedade de convocação imediata por parte da SEMECE, ficando condicionado à previsão orçamentária.
12.4-A. A Comissão deverá, em reunião, emitir parecer conclusivo sobre a habilitação de cada proponente.
12.5. Os proponentes credenciados serão dispostos em ordem cronológica de inscrição, evidenciando habilitados e inabilitados.
12.6. É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação votar por procuração
13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
Compete à Comissão:
a) Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos(as) interessados(as) que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
b) Os trabalhos da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento dos documentos, estando habilitados todos os interessados que cumprirem os requisitos deste Edital e inabilitados aqueles que deixarem de cumprir um ou mais itens, sem prejuízo da possibilidade de reapresentação da documentação devida para novo exame;
d) A Comissão, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências ou consultar órgãos técnicos para dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados às contratações decorrentes deste Edital, assim como solicitar documentos ou informações adicionais que entender pertinentes;
e) A avaliação dos documentos entregues consiste apenas na conferência da regularidade jurídica e fiscal; estando o proponente regular, será habilitado e credenciado;
f) A análise técnica compreende apenas a verificação da existência do bloco por pelo menos 1 (um) ano e se preenche os requisitos da categoria à qual se inscreveu, sem haver competição nesta etapa.
14. DOS RECURSOS
14.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
14.2. Habilitação ou inabilitação;

14.3. Anulação ou revogação do certame;
14.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
14.5. Extinção do contrato;
14.6. Aplicação de penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa.
14.7. O Recorrente deverá apresentar suas razões, devidamente fundamentadas e por escrito, em envelope lacrado na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Eventos.
14.8. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação Técnica, sendo estabelecido prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e decisão.
14.9. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.
14.10. Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fax, e-mail ou fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
14.11. Somente serão conhecidos recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
14.12. Não serão admitidos mais de um recurso sobre o mesmo motivo de contestação.
14.13. Decididos todos os recursos administrativos, o resultado final do credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município.
Parágrafo Único: Contra o resultado de credenciamento publicado, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Eventos – SEMECE, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado. O recurso deverá ser apresentado de forma clara e objetiva, descrevendo o ato tido como irregular, devidamente assinado, contendo os itens contestados, justificativas e argumentações necessárias.
15. DA HOMOLOGAÇÃO
15.1. Após a publicação final das instituições habilitadas, o processo será remetido à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Eventos (SEMECE) para homologação do resultado.
15.2. A Comissão publicará a relação das instituições credenciadas e homologadas no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da Prefeitura de Barra de São Miguel.
16. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
16.1. O credenciamento não obriga a Administração Pública à convocação imediata dos habilitados, nem à convocação de excedentes às quantidades previstas neste Edital, ficando condicionado à previsão orçamentária e à conveniência da administração.
16.2. Havendo interesse da Administração Pública, a SEMECE poderá convocar os credenciados remanescentes para compor a programação artística do evento, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, podendo incluir ampliação do valor global do Edital.
16.3. São de inteira responsabilidade das instituições APROVADAS as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas decorrentes da execução do contrato ou instrumento de repasse.
16.4. As instituições e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
16.5. O inadimplemento contratual implicará na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
16.6. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Edital.
16.7. O credenciamento se efetivará após a assinatura do instrumento contratual elaborado pelo setor jurídico da SEMECE.
16.8. A contratação dos contemplados será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício ou termo de patrocínio.
16.9. O credenciado convocado que declinar da convocação, por escrito, perderá o direito de se apresentar, sendo imediatamente convocado o próximo da lista de classificação.
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2026:
15.1515.13.392.0002.2049 - APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS, TRADICIONAIS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO
Elemento: 3390.36.00 - Fonte: 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
15.1515.13.392.0002.2049 - APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS, TRADICIONAIS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO
Elemento: 3390.39.00 - Fonte: 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.2 A secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Eventos- SEMECE, só convocará os credenciados para assinatura de contrato, mediante disponibilidade orçamentária e financeira
18. DO PAGAMENTO
18.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Eventos – SEMECE em conta corrente da(o) APROVADA(O), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, após análise e atesto do servidor designado pela SEMECE. Havendo qualquer pendência documental que impeça a liquidação, o pagamento será suspenso até a devida regularização.
18.2. Os recursos serão liberados em parcela única, após a assinatura do contrato e o atesto formal do fiscal do contrato.
18.3. Os valores previstos neste edital são irreajustáveis, não cabendo pedido de reequilíbrio durante a vigência do certame.
19. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES
19.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no termo de credenciamento que celebrar com a Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel / SEMECE.
19.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e em seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
I – Advertência por escrito;
II – Suspensão temporária do credenciamento e de outros editais executados pela SEMECE;
III – Descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
19.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de solicitação escrita à SEMECE, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais termos assumidos, nem das responsabilidades vinculadas, cabendo, em caso de irregularidade na execução dos serviços, a aplicação das sanções previstas neste Edital.
19.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, conforme o caso, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da lei.
20. DO INADIMPLEMENTO
20.1. São hipóteses de inadimplência, dentre outras:
a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de corrigi-los às suas expensas;
c) Desatender às determinações da fiscalização;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Barra de São Miguel, independentemente do dever de reparar os danos causados;
f) Prestar informações inexatas à SEMECE ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;
g) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público às quais tenha acesso em razão da execução do credenciamento;
h) Ser declarado inidôneo ou punido com proibição de contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
i) Apresentar desempenho insatisfatório na execução dos serviços, conforme relatório do gestor do contrato.
20.2. Em todos os casos de descredenciamento caberá pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência do ato, dirigido à Comissão de Avaliação Técnica.
20.3. O credenciado poderá denunciar o ajuste a qualquer tempo, devendo notificar a SEMECE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
21. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL
21.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:
Anexo I – Ficha de Inscrição;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Modelo cronograma físico-financeiro
Anexo IV - Lista de documentos - Pessoa Física
Anexo V - Lista de documentos - Pessoa Jurídica
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Eventos – SEMECE não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes aprovados neste Edital.
22.2. A SEMECE não se responsabiliza por inscrições não submetidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
22.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das festividades, implicará na eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções judiciais.
22.4. Os contratados se comprometem a cumprir fielmente os termos do contrato (ANEXO IV) do projeto, de acordo com as cláusulas pactuadas e com a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
22.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital poderá implicar no impedimento de participação em editais da SEMECE pelo período de 02 (dois) anos.
22.6. Os contratados poderão ser convidados pela SEMECE para divulgação de sua apresentação na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachê ou qualquer forma de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar seus próprios espaços de divulgação nas mídias tradicionais, online ou alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade à sua apresentação artística.
22.7. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições online ou via Correios.
22.8. Fica facultada à SEMECE a divulgação, nos meios de comunicação em geral, de imagens de qualquer titular produzidas durante as festividades, sem que caiba qualquer indenização pelo uso da imagem.
22.9. Cabe ao licitante interessado acompanhar as publicações efetuadas nos sítios eletrônicos indicados no Edital, bem como as convocações e resultados encaminhados aos e-mails cadastrados.
22.10. Os contratados deverão zelar pelo espaço público, respeitando a legislação municipal referente a horário, volume de som, preservação do patrimônio público e do meio ambiente.
22.11. A SEMECE deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio do Portal da Transparência, antes de solicitar a prestação do serviço.
22.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação Técnica e, em última instância, pela Presidência da SEMECE.
22.13. Fica reservada à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Eventos a faculdade de revogar, no todo ou em parte, este edital, desde que para atender ao interesse público devidamente fundamentado.
22.14. As irregularidades verificadas na prestação dos serviços poderão ser comunicadas pelos meios disponibilizados pela SEMECE.
22.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de São Miguel – AL para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

MATHEUS WILLIAMS LIMA MARTINIANO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Eventos

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 01/2026 – CREDENCIAMENTO DE BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA DE BARRA DE SÃO MIGUEL – AL

1. DADOS DO BLOCO / BLOQUINHO

Nome do Bloco/Bloquinho: _____

Categoria pretendida: () Tipo I () Tipo II () Tipo III

Ano de fundação: _____ Número estimado de foliões: _____

2. DADOS DO PROPONENTE

Nome do Proponente (PF ou Representante Legal): _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

4. DECLARAÇÕES
Declaro que:
() Li e aceito todas as regras do Edital nº ___/2026.
() As informações e documentos apresentados são verdadeiros.
() Autorizo o uso de imagem para fins institucionais.

Local e data: _____

Assinatura do Proponente:

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL Nº 01/2026 – CREDENCIAMENTO DE BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA DE BARRA DE SÃO MIGUEL – AL

1. IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO

Nome do Bloco/Bloquinho:

Responsável:

Telefone/WhatsApp: E-mail
2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA
(Explique o objetivo da participação do bloco no Carnaval 2026 e sua importância cultural.)

3. HISTÓRICO DO BLOCO
(Detalhar: ano de criação, trajetórias, eventos anteriores, número de integrantes, premiações etc.)

4. QUANTIDADE DE INTEGRANTES

Quantidade atual: _____ Comprovação anexada? () Sim () Não

5. PROPOSTA DE DATA E HORÁRIO DE DESFILE

Data sugerida: _____ / _____ / 2026

Horário: :

Percurso sugerido:

6. ANEXOS (SE HOUVER)

Assinatura do Proponente

ANEXO II – MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EDITAL Nº 01/2026 – CREDENCIAMENTO DE BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA DE BARRA DE SÃO MIGUEL – AL

Etapa / Atividade	Período Previsto	Meta / Resultado Esperado	Valor Previsto (R$)
TOTAL PREVISTO			

Assinatura do Proponente

ANEXO IV – LISTA DE DOCUMENTOS – PESSOA FÍSICA (PF)

EDITAL Nº 01/2026 – CREDENCIAMENTO DE BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA DE BARRA DE SÃO MIGUEL – AL

1. Documentos Pessoais

() Documento oficial com foto (RG ou CNH)
() CPF
() Comprovante de endereço atualizado (até 90 dias)

2. Documentos de Regularidade e Autorização

() Certidão Negativa de Débitos Municipais
() Certidão Negativa de Tributos Estaduais

() Certidão Negativa de Tributos Federais (Receita Federal/PGFN)
() Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (CNDT)

3. Autorizações Obrigatórias

() Autorização provisória da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Eventos (SEMECE)
() Autorização de viabilidade do evento emitida pela SMTT

•
Documentos para Habilitação Técnica

() Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e assinada
() Modelo de Proposta (Anexo II) preenchido
() Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III)
() Proposta de criação do bloco (para blocos novos)
() Proposta de data, horário e percurso do desfile
() Portfólio: matérias, fotos, vídeos, redes sociais, releases etc.
() Demais anexos comprobatórios opcionais

ANEXO V – LISTA DE DOCUMENTOS – PESSOAJURÍDICA (PJ)

EDITAL Nº 01/2026 – CREDENCIAMENTO DE BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA DE BARRA DE SÃO MIGUEL – AL

1. Documentação Jurídica
() CNPJ ativo com atividade cultural compatível
() Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado
() Ata de eleição da diretoria (quando houver)
() Formalização como MEI (se for o caso)
() Cópia do comprovante de Conta Corrente em nome da PJ

2. Documentos do Representante Legal
() Documento oficial com foto (RG ou CNH)
() CPF
() Comprovante de endereço atualizado (até 90 dias)

3. Documentos de Regularidade e Autorização
() Certidão Negativa de Débitos Municipais
() Certidão Negativa de Tributos Estaduais
() Certidão Negativa de Tributos Federais (Receita Federal/PGFN)
() Prova de Regularidade do FGTS
() Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (CNDT)
() Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
4. Autorizações Obrigatórias
() Autorização provisória da SEMECE
() Autorização de viabilidade do evento pela SMTT

5. Documentos para Habilitação Técnica
() Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e assinada
() Modelo de Proposta (Anexo II) preenchido
() Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III)
() Proposta de criação do bloco (para blocos novos)
() Proposta de data, horário e percurso do desfile
() Portfólio: matérias, fotos, vídeos, redes sociais, releases etc.
() Demais anexos comprobatórios opcionais

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:3FF35C06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 34/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a publicação do Homologação do Resultado Final das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 05/2024 Prêmio Mestra Maria José Rodrigues, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei Federal nº 14.399, de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE – FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições, por meio da Comissão de Seleção e Habilitação, instituída, e tendo em vista o disposto no Edital nº 05/2024, bem como na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO que o **Edital de Chamamento Público nº 05/2024 Prêmio Mestra Maria José Rodrigues,** faz parte das ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Delmiro Gouveia, com o objetivo de fomentar e valorizar a diversidade cultural do Município, atendendo às demandas de artistas, coletivos e instituições culturais;

CONSIDERANDO o compromisso da SECULTE com a transparência, a publicidade e a legalidade no desenvolvimento de suas ações e políticas culturais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a **Homologação do Resultado Final** das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 05/2024 Prêmio Mestra Maria José Rodrigues, realizado com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º São considerados contemplados os proponentes que apresentaram documentações aptas pela Comissão de Seleção da fase de mérito, como também da fase de habilitação, estando estes em situações regulares para recebimento dos recursos provenientes da PNAB.

Parágrafo único. Para a homologação do resultado final, foi realizado o cruzamento de dados dos proponentes com o objetivo de verificar o cumprimento da regra estabelecida no item 2.7 do certame, que limita a aprovação de cada proponente, no máximo, um projeto em cada edital da PNAB Delmiro Gouveia.

Art. 3º As vagas remanescentes decorrentes de inabilitação de proponentes ou da aplicação da regra de limitação de participação serão preenchidas mediante chamamento dos suplentes, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, bem como os critérios de reserva de vagas, quando aplicáveis.

Parágrafo único. O cronograma detalhado das etapas para o chamamento dos suplentes será amplamente divulgado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – AMA e nos canais oficiais da Prefeitura de Delmiro Gouveia, garantindo a devida transparência e publicidade ao processo.

Art. 4º Todos os contemplados receberão os recursos nas contas bancárias, informadas pelo proponente na fase de habilitação.

§1º A responsabilidade pelo fornecimento dos dados bancários, bem como o monitoramento do limite de recebimento de recursos da conta bancária, é inteiramente do proponente.

§2º Em situações em que o pagamento não se efetive devido a eventual erro na conta bancária do contemplado, será solicitada a indicação de uma nova conta, e nova tentativa de pagamento será realizada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria nº 07/2025

1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CATEGORIA PESSOA FÍSICA							
Nº	**PROPONENTE**	**CPF**	**NOTA**	**ESTIMULO**	**VAGA**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
01	JAFIA CAMILA BARBOSA DE OLIVEIRA	064.233.894-42	32	0	AC	32	SELECIONADO

AC = AMPLA CONCORRÊNCIA **PCD** = PESSOA COM DEFICIÊNCIA **I** = PESSOA INDÍGENA **N** = PESSOA NEGRA

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:D670C02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 35/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a publicação do Resultado Final da etapa de habilitação das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Delmiro Gouveia - AL, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei Federal nº 14.399, de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE – FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições, por meio da Comissão de Seleção, instituída, e tendo em vista o disposto no Edital Nº 02/2025 - Rede Municipal de Pontos de Cultura de Delmiro Gouveia - AL, bem como na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO que o **Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Delmiro Gouveia - AL,** faz parte das ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Delmiro Gouveia, com o objetivo de fomentar e valorizar a diversidade cultural do Município, atendendo às demandas de artistas, coletivos e instituições culturais;

CONSIDERANDO o compromisso da SECULTE com a transparência, a publicidade e a legalidade no desenvolvimento de suas ações e políticas culturais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o **Resultado Final da Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 - Rede Municipal de Pontos de Cultura de Delmiro Gouveia - AL, realizado com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º São considerados contemplados os proponentes que apresentaram documentações aptas pela Comissão de Seleção da fase de mérito, como também da fase de habilitação, estando estes em situações regulares para recebimento dos recursos provenientes da PNAB.

Parágrafo único. Para a homologação do resultado final, foi realizado o cruzamento de dados dos proponentes com o objetivo de verificar o cumprimento da regra estabelecida no certame, que limita a aprovação de cada proponente, no máximo, um projeto em cada edital da PNAB Delmiro Gouveia.

Art. 3º As vagas remanescentes decorrentes de inabilitação de proponentes ou da aplicação da regra de limitação de participação serão preenchidas mediante chamamento dos suplentes, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, bem como os critérios de reserva de vagas, quando aplicáveis.

Parágrafo único. O cronograma detalhado das etapas para o chamamento dos suplentes será amplamente divulgado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – AMA e nos canais oficiais da Prefeitura de Delmiro Gouveia, garantindo a devida transparência e publicidade ao processo.

Art. 4º Todos os contemplados receberão os recursos nas contas bancárias, informadas pelo proponente na fase de habilitação.

§1º A responsabilidade pelo fornecimento dos dados bancários, bem como o monitoramento do limite de recebimento de recursos da conta bancária, é inteiramente do proponente.

§2º Em situações em que o pagamento não se efetive devido a eventual erro na conta bancária do contemplado, será solicitada a indicação de uma nova conta, e nova tentativa de pagamento será realizada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria nº 07/2025

1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ	NOTA	ESTIMULO	VAGA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	ASSOCIAÇÃO DESCANSO DE REI DOS ARTESÃOS DO POVOADO SALGADO	10.919.292/0001-14	185	13	CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	198	SELECIONADO
02	MOVIMENTO DE ADOLESCENTES E CRIANÇAS	40.811.853/0002-09	184	12	CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	197	SELECIONADO
03	ASSOCIAÇÃO COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA	45.175.645/0001-01	185	07	DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS	192	SELECIONADO
04	ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PANKARARU DE DELMIRO GOUVEIA ALAGOAS	17.419.874/0001-80	167	06	DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS	173	SELECIONADO

ANEXO II – CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS À HABILITAÇÃO	22/12/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO	22/12/2025
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL	22/12/2025 A 23/12/2025
LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	24/12/2025 A 31/21/2025

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:F57C4BA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL N° 249, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de INHAPI para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providencias"

Faço saber, que o Povo de INHAPI, Estado de Alagoas, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de INHAPI para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 163.873.009,00 (Cento e Sessenta e Três Milhões e Oitocentos e Setenta e Três Mil e Nove Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R$ 117.556.384,00 (Cento e Dezessete Milhões e Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais).

- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R$ 46.316.625,00 (Quarenta e Seis Milhões e Trezentos e Dezesseis Mil e Seiscentos e vinte e Cinco Reais).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R$ 163.873.009,00 (Cento e Sessenta e Três Milhões e Oitocentos e Setenta e Três Mil e Nove Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Valor
RECEITAS CORRENTES.	**144.405.239,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.746.318,00
CONTRIBUIÇÕES	5.159.174,00
RECEITA PATRIMONIAL	816.097,00
RECEITA DE SERVIÇOS	996.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.381.604,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.305.546,00
RECEITAS DE CAPITAL	**16.888.270,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.888.270,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.579.500,00**
CONTRIBUIÇÕES	2.579.500,00
TOTAL	**163.873.009,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ 163.873.009,00 (Cento e Sessenta e Três Milhões e Oitocentos e Setenta e Três Mil e Nove Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgão	Fiscal	Seguridade	Total
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI	3.780.000,00	0,00	3.780.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.033.733,00	0,00	1.033.733,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	456.186,00	0,00	456.186,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	226.778,00	0,00	226.778,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	5.039.963,00	0,00	5.039.963,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.002.048,00	0,00	3.002.048,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	357.924,00	0,00	357.924,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	74.222.251,00	0,00	74.222.251,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.060.972,00	28.124.944,00	29.185.916,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME	0,00	5.841.097,00	5.841.097,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.353.347,00	0,00	2.353.347,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	9.185.880,00	0,00	9.185.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	3.329.314,00	0,00	3.329.314,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	3.267.181,00	0,00	3.267.181,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE INHAPI - IPREVI	0,00	12.350.584,00	12.350.584,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	419.924,00	0,00	419.924,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	2.938.331,00	0,00	2.938.331,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	628.138,00	0,00	628.138,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.486.906,00	0,00	1.486.906,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1.228.832,00	0,00	1.228.832,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS	3.538.676,00	0,00	3.538.676,00
TOTAL	**117.556.384,00**	**46.316.625,00**	**163.873.009,00**
II - Por Funções de Governo			

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
LEGISLATIVO	3.780.000,00	0,00	3.780.000,00
ADMINISTRAÇÃO	9.028.999,00	0,00	9.028.999,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.938.331,00	0,00	2.938.331,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.841.097,00	5.841.097,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	10.682.500,00	10.682.500,00
SAÚDE	200.000,00	28.124.944,00	28.324.944,00
EDUCAÇÃO	74.222.251,00	0,00	74.222.251,00
CULTURA	3.267.181,00	0,00	3.267.181,00
URBANISMO	7.856.598,00	0,00	7.856.598,00
HABITAÇÃO	40.000,00	0,00	40.000,00
SANEAMENTO	1.123.222,00	0,00	1.123.222,00
GESTÃO AMBIENTAL	160.322,00	0,00	160.322,00
AGRICULTURA	2.193.025,00	0,00	2.193.025,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.354.889,00	0,00	1.354.889,00
COMUNICAÇÕES	419.924,00	0,00	419.924,00
ENERGIA	1.855.864,00	0,00	1.855.864,00
TRANSPORTE	3.729.314,00	0,00	3.729.314,00
DESPORTO E LAZER	3.670.693,00	0,00	3.670.693,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.549.746,00	0,00	1.549.746,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA		166.025,00	1.668.084,00	1.834.109,00

TOTAL		**117.556.384,00**	**46.316.625,00**	**163.873.009,00**
III - Por Grupo de Natureza da Despesa				
	QUADRO IV			
Categoria Econômica		**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
DESPESAS CORRENTES		**96.014.058,00**	**42.490.429,00**	**138.504.487,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		52.818.876,00	19.959.059,00	72.777.935,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		452.181,00	0,00	452.181,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.576.976,00	20.863.286,00	63.440.262,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		166.025,00	1.668.084,00	1.834.109,00
DESPESAS DE CAPITAL		**21.542.326,00**	**3.826.196,00**	**25.368.522,00**
INVESTIMENTOS		20.224.761,00	3.821.196,00	24.045.957,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		150.000,00	0,00	150.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.167.565,00	5.000,00	1.172.565,00
TOTAL		**117.556.384,00**	**46.316.625,00**	**163.873.009,00**

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

- decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

- decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

- decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Capitulo III Seção I
Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:82E7D6D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1116/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1116/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1116/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.303.2040.6046	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.001002	170.000,00
PARA	07/70 -	10.301.2040.6036	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.001002	170.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:82C33B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1117/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1117/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1117/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	05/51 -	08.245.2030.6015	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.660.1.020001	55.561,27
PARA	05/51 -	08.245.2030.6082	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.660.1.020001	55.561,27

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:68F002F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1118/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1118/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1118/2025		**Anulação em R$**		
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	06.60.12.361.2010.2160	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	449051/0.1.500.1.001001	415.000,00	
	TOTAL			**415.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 1118/2025		**Suplementação em R$**		
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	06.60.12.361.2010.2149	INOVA + ESCOLA – REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	339039/ 0.1.500.1.001001	415.000,00	
	TOTAL			**415.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:6E876A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1120/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1120/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 479.376,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 479.376,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1120/2025		**Anulação em R$**		
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	07.70.10.305.3020.6027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE	319011/0.1.500.1.001002	479.376,00	
	TOTAL			**479.376,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 1120/2025		**Suplementação em R$**		
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	07.70.10.305.3020.6027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE	319004/ 0.1.500.1.001002	479.376,00	
	TOTAL			**479.376,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:D15209EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1121/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1121/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1121/2025			**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	07.70.10.305.3020.6027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE	319113/0.1.500.1.000010	88.000,00	
	TOTAL			**88.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 1121/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	02.27.04.422.3020.2020	RECURSOS HUMANOS – ENCARGOS COM PESSOAL	319011/ 0.1.500.1.000010	88.000,00	
	TOTAL			**88.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:00971E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1122/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1122/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1122/2025			**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	07.70.10.305.3020.6027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE	319004/0.1.500.1.000010	278.000,00	
	TOTAL			**278.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 1122/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	03.30.04.122.3020.2027	RECURSOS HUMANOS – ENCARGOS COM PESSOAL	319011/ 0.1.500.1.000010	278.000,00	
	TOTAL			**278.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:35F0830B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1123/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1123/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1123/2025			**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	14.14.04.122.1030.2120	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319011/0.1.500.1.000010	26.000,00	
	TOTAL			**26.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 1123/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	10.10.04.122.3020.2081	RECURSOS HUMANOS – ENCARGOS COM PESSOAL	319011/ 0.1.500.1.000010	26.000,00	
	TOTAL			**26.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:533FB1CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1124/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1124/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1124/2025		**Anulação em R$**		
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	07.70.10.305.3020.6027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE	319004/0.1.500.1.000010	205.000,00	
	TOTAL			**205.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 1124/2025		**Suplementação em R$**		
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	04.40.04.122.3020.2035	RECURSOS HUMANOS – ENCARGOS COM PESSOAL	319011/ 0.1.500.1.000010	205.000,00	
	TOTAL			**205.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:4E4EDD90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1125/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1125/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidade orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente, cujo remanejamento foi aprovado no âmbito do órgão de origem dos créditos orçamentários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1125/2025.

REMANEJAMENTO

Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.305.3020.6028	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.1.000010	145.000,00
PARA	08/80 -	04.122.3020.2062	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.1.000010	145.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5350B24C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1126/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1126/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 228.868,77 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 228.868,77 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1126/2025			**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	319013/0.1.500.1.000010	228.868,77	
	TOTAL			**228.868,77**	

	Anexo II ao Decreto n. 1126/2025	**Suplementação em R$**	

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	319004/ 0.1.500.1.000010	228.868,77
TOTAL			**228.868,77**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:BFF6A0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1127/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1127/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1127/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
14.14.04.122.1030.2120	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319011/0.1.500.1.000010	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 1127/2025			**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
13.13.04.122.3020.2119	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319011/ 0.1.500.1.000010	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:86B3A788

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1128/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1128/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 167.924,69 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 167.924,69 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1128/2025			**Anulação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	339039/0.1.500.1.000010	143.699,78
	01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	339093/0.1.500.1.000010	24.224,91
	TOTAL			**167.924,69**

	Anexo II ao Decreto n. 1128/2025			**Suplementação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	319004/ 0.1.500.1.000010	167.924,69
	TOTAL			**167.924,69**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A47FA291

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1129/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1129/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1129/2025			**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	14.14.04.122.1030.2120	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319011/0.1.500.1.000010	17.000,00	
	TOTAL			**17.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 1129/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	09.90.20.122.3020.2069	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319011/ 0.1.500.1.000010	17.000,00	
	TOTAL			**17.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:BD7C7826

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1130/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1130/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e tres mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e tres mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1130/2025			**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	07.70.10.302.3020.6029	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - REDE ESPECIALIZADA	319113/0.1.500.1.000010	83.000,00	
	TOTAL			**83.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 1130/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	11.11.23.122.3020.2088	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319011/ 0.1.500.1.000010	83.000,00	
	TOTAL			**83.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C1C0BEE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1131/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1131/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência de recusros entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167,inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1131/2025.

TRANSFERÊNCIA

Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	01/10 -	01.031.0010.2101	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.1.000010	73.212,90
PARA	01/10 -	01.031.0010.2101	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	73.212,90

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:35B0483E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1132/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1132/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidade orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente, cujo remanejamento foi aprovado no âmbito do órgão de origem dos créditos orçamentários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1132/2025.

REMANEJAMENTO

Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	02/20 -	04.122.3020.2002	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.1.000010	17.000,00
PARA	16/16 -	04.122.3020.2157	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.1.000010	17.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:4E4CFAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1133/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1133/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 301.832,54 (trezentos e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 301.832,54 (trezentos e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1133/2025	**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		

Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	319013/0.1.500.1.000010	179.573,11
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	319113/0.1.500.1.000010	122.259,43
TOTAL			**301.832,54**

Anexo II ao Decreto n. 1133/2025			Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	319011/ 0.1.500.1.000010	301.832,54
TOTAL			**301.832,54**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:FECB1715

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1134/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1134/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1134/2025			Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
07.70.10.305.3020.6028	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - VIGILÂNCIA SAÚDE - PEA, LEISHMANIOSE E AEDS	319011/0.1.500.1.000010	111.000,00
TOTAL			**111.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 1134/2025			Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
03.30.04.122.3020.2027	RECURSOS HUMANOS – ENCARGOS COM PESSOAL	319013/ 0.1.500.1.000010	111.000,00
TOTAL			**111.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F93CD035

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1135/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1135/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 280.185,64 (duzentos e oitenta mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 280.185,64 (duzentos e oitenta mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1135/2025
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Anulação em R$ Valor
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	339014/0.1.500.1.000010	1.002,00
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	339030/0.1.500.1.000010	108.955,64
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	339035/0.1.500.1.000010	75.200,00
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	339036/0.1.500.1.000010	10.000,00
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	339039/0.1.500.1.000010	10.000,00
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	339040/0.1.500.1.000010	75.028,00
TOTAL			**280.185,64**

Anexo II ao Decreto n. 1135/2025
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Suplementação em R$ Valor
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	319011/ 0.1.500.1.000010	280.185,64
TOTAL			**280.185,64**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0A3B957A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1136/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1136/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1136/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	13/13 -	15.452.1030.1147	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.704.1.002200	127.000,00
PARA	13/13 -	15.695.1010.1145	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.704.1.002200	127.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:88F61A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1137/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1137/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1137/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	13/13 -	15.451.0020.6063	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	300.000,00
PARA	13/13 -	15.122.3040.1049	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	300.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A6CAE4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1138/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1138/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1138/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	16/16 -	27.812.2030.2143	339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.500.1.000010	3.830,00
PARA	16/16 -	04.122.0020.2158	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	3.830,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7AC1D617

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1139/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1139/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1139/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	12/12 -	04.452.0020.2103	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	66.640,00
DE	12/12 -	04.452.0020.2103	339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.500.1.000010	15.000,00
PARA	12/12 -	15.452.1010.2102	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	81.640,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:624F254D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1140/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1140/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1140/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	12/12 -	15.452.1010.1087	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	34.949,94
DE	12/12 -	15.452.1010.1087	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.1.000010	20.000,00
PARA	12/12 -	15.452.1010.2102	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	54.949,94

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:BEB6D8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1141/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1141/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1141/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	12/12 -	15.452.3040.2100	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	56.560,80
DE	12/12 -	15.452.3040.2100	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	50.000,00
PARA	12/12 -	15.452.1010.2102	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	106.560,80

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:DBCA5FD3

